



TRIBUNAL PLENO	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	2
SEGUNDA CÂMARA	9
Pautas	9
Atas.....	9
Acórdãos	9
ATOS DE RELATORIA	9
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	9
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	9
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	11
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	11
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	11
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	11
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	12
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	12
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	12
Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA	12
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	12
CORREGEDORIA GERAL	12
Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar	12
OUIDORIA DE CONTAS	12
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	13
INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB	13
RESENHAS DE DISTRIBUIÇÃO	13
EDITAIS	14
DESPACHOS	15
ATOS DE ALERTA MUNICIPAIS	30
ATOS NORMATIVOS	30
COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO	30
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	30
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	30
Despachos.....	30
Termo de Ajuste de Gestão	31
Portarias	31
INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES	31
Tribunal Pleno	32
Primeira Câmara	32
Segunda Câmara	32
Corregedoria-Geral	32
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	32
Conselheiros – Diretores de Gabinete	32
Auditores – Coordenadores de Gabinete	32
Inspetorias de Controle Externo.....	32
Administrativo	32



TRIBUNAL PLENO

"Nos termos da Resolução nº 65/2018, de 15 de agosto de 2018, disponibilizada no DETC nº 1888, do dia 16 de agosto de 2018, a partir do dia 12 de setembro de 2018 as SESSÕES ORDINÁRIAS DO TRIBUNAL PLENO serão realizadas preferencialmente às QUARTAS-FEIRAS, às 14 horas.

Pautas

Sem publicações

Consulte a qualquer momento, o site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR) na opção "CONSULTA PAUTA"

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nos processos incluídos na presente pauta de julgamento, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações



PRIMEIRA CÂMARA

"Nos termos da Resolução nº 65/2018, de 15 de agosto de 2018, disponibilizada no DETC nº 1888, do dia 16 de agosto de 2018, a partir do dia 10 de setembro de 2018 as SESSÕES ORDINÁRIAS DA PRIMEIRA CÂMARA serão realizadas preferencialmente às SEGUNDAS-FEIRAS, às 14 horas.

Pautas

Sem publicações

Consulte a qualquer momento, o site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR) na opção "CONSULTA PAUTA"

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nos processos incluídos na presente pauta de julgamento, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

PROCESSO Nº: 830172/16

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
 INTERESSADO: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, NILSO TEDY DA SILVA SUZANA, WOLNEI ANTONIO SAVARIS
 RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO
 ACÓRDÃO Nº 211/20 - PRIMEIRA CÂMARA

Comunicação de irregularidade. Município de Boa Vista da Aparecida. Diárias. Prefeito Municipal. Exercício de 2015. Conversão. Tomada de Contas Extraordinária. Ausência de comprovação e das justificativas das viagens. Diária integral sem pernoite. Devolução parcial. Comprovação mediante apresentação de documentos. Pela procedência parcial sem aplicação de sanção. Contas regulares com ressalva. I. RELATÓRIO

Tratam os autos de Tomada de Contas Extraordinária instaurada em razão de Comunicação de Irregularidade encaminhada pela então Coordenadoria de Fiscalização Municipal, tratando do pagamento de diárias, no exercício de 2015, pelo Município de Boa Vista da Aparecida ao gestor municipal.

Em síntese, a unidade técnica notificou, via SGA/PROAR, mediante o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 1552, o gestor municipal e o responsável pelo Controle Interno, para que apresentassem documentação relativa às diárias apontadas no relatório emitido (peça 4).

Em resposta (peça 5), aduziram que as diárias "são para cobrir despesas decorrentes de viagem, assim consideradas, hospedagem e alimentação (art. 2º da Lei Municipal nº 018/09), não se exige comprovação das despesas" (fl. 19). Além disso, acostaram cópias das normas relacionadas às diárias e os documentos que consideraram pertinentes.

A unidade técnica, por sua vez, ao analisar todos os elementos, considerou presentes as seguintes irregularidades: i) ausência de comprovação da realização de viagens; ii) ausência da comprovação do interesse público; iii) pagamento de diárias integrais indevidas; iv) falha na fiscalização.

Por essa razão, a unidade técnica sugere seja determinada a restituição de R\$ 31.300,00 pelo senhor Wolnei Antonio Savaris, pelas diárias irregularmente recebidas no exercício de 2015.

Ainda, que seja apenado com multa o senhor Nilso Tedy da Silva Suzana, responsável pelo Controle Interno, por falha em sua obrigação funcional de fiscalizar os atos.

Diante disso, determinei a conversão do feito em Tomada de Contas Extraordinária e a citação dos interessados (peça 8).

Em defesa conjunta (peça 18), os interessados pontuaram a situação descrita no comunicado de irregularidade e sustentaram o saneamento da questão, considerando a devolução realizada de R\$ 13.608,55.

Além da devolução em razão do recebimento de diárias integrais em data de retorno, alegam que as viagens foram realizadas e apontam os abastecimentos veiculares que comprovariam.

Ademais, que editou o Decreto nº 290/16 regulamentando a questão, passando a exigir dos agentes que venham a receber diárias a comprovação do deslocamento e da justificativa.

A então Coordenadoria de Fiscalização Municipal (peça 29) acolheu em parte a defesa dos interessados, em relação à devolução parcial dos valores, mas discordou da atualização monetária e do total devido, na medida que entendeu injustificadas as viagens e o recebimento das diárias.

Assim, concluiu pelo ressarcimento de R\$ 31.300,00, descontados os R\$ 13.608,55 já devolvidos.

Com relação ao responsável pelo controle, sugeriu sua responsabilização, considerando que não se defendeu do apontamento de falha na execução das suas atribuições de fiscalizador.

O Ministério Público de Contas, por sua vez (peça 31), entendeu irregular a previsão de diárias com valores superiores ao Prefeito e pleiteou recálculo dos valores devidos com base no cargo de Vice-Prefeito.

No mérito, concluiu pela irregularidade das contas do gestor, com aplicação de multas e imputação de débito, bem como a aplicação de multa ao responsável pelo controle interno.

Na sequência, os interessados retornaram aos autos com nova manifestação e documentos visando o saneamento da questão (peças 34 a 37).

Recebida a manifestação (peça 39), a unidade técnica emitiu a Instrução nº 4397/19 (peça 40), acolhendo parcialmente as defesas e concluindo pelo dever de restituição de R\$ 8.100,00.

O Ministério Público de Contas discordou parcialmente da unidade técnica apontando a necessidade de responsabilização do então controlador interno de forma solidária, além da aplicação das sanções anteriormente indicadas.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, considero necessário analisar o teor da legislação local que trata das diárias para o Município de Boa Vista da Aparecida.

No caso da Lei Municipal nº 18/2009, observo que o seu art. 1º previu o pagamento de diárias ao Chefe do Poder Executivo (peça 5, fl. 9) e a Lei Municipal nº 183/2014 atualizou os valores (fl. 13).

Portanto, há Lei Municipal instituidora, de modo que entendo incorreta a análise da questão por parte do Ministério Público de Contas quando afirma irregular a previsão de valores distintos das diárias dependendo do cargo e funções ocupadas pelos agentes recebedores.

Isso porque não fere os princípios da moralidade e da igualdade a distinção, na medida em que os agentes possuem atribuições distintas e, assim, justifica-se os valores distintos. Tal regramento, inclusive, é adotado pelo Ministério Público em suas diversas esferas e também pelo Poder Judiciário, Poder Executivo Federal, entre outros, bastando consultar as respectivas legislações.

Superada essa questão, vale relembrar as irregularidades apontadas no comunicado inicial: i) ausência de comprovação da realização de viagens; ii) ausência da comprovação do interesse público; iii) pagamento de diárias integrais indevidas; iv) falha na fiscalização.

Em suma, a unidade técnica entendeu que certas viagens não foram comprovadas e justificadas, diante da ausência da respectiva comprovação.

Nesse ponto, considero pertinente a alegação dos interessados de que a norma não previa sua necessidade, tanto que a municipalidade emitiu Decreto Municipal para prever essa necessidade, no caso o Decreto nº 290/16. Logo, a questão resta

incontroversa nos autos.

Ocorre que não pode o gestor, bem como o responsável pelo controle interno municipal, alegarem que não havia obrigação normativa que lhes obrigavam a justificar o deslocamento e nem a comprová-lo, pois os atos administrativos devem ser motivados tendo por fim o interesse público.

O motivo, componente do ato administrativo, antecede a prática do ato, de modo que deve restar disposto no pedido de pagamento de diárias, motivando sua prática, ou seja, exteriorizando o princípio da motivação.

Ademais, como disposto pelo MPC, o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal[1] já prevê que qualquer pessoa que utilize valores públicos deverá prestar contas.

Portanto, considero que era obrigação do agente a apresentação de documentação demonstrando, no mínimo, a efetiva realização da viagem e, ainda, a mínima descrição das atividades executadas em prol do interesse público.

Com relação às diárias integrais para os dias de retorno, os próprios interessados não contestaram a falha, inclusive efetivando uma devolução para cobrir a referida despesa indevida.

Acolho as defesas nesse ponto, para ressaltar a falha, sem aplicação de sanção, uma vez que os valores foram ressarcidos e não há elementos nos autos que demonstrem a necessidade de aplicação de penalidade.

Quanto às diferenças dos valores, sem razão a unidade técnica, pois não há que se falar na incidência de juros de mora nesse momento processual, nos termos do art. 420, §1º, e do art. 501, ambos do Regimento Interno[2].

Assim, ressalvo a irregularidade pelo "pagamento de diárias integrais indevidas".

Portanto, resta apurar se existem viagens sem comprovação e injustificadas. Analisando os deslocamentos propriamente ditos e os documentos relacionados, concluo o seguinte:

Saída	Retorno	Destino	Qnt.	Valor Recebido	Comprovação da viagem e do interesse público
02/jan	02/jan	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
06/jan	06/jan	Cascavel	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 8).
09/jan	09/jan	Cascavel	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 8).
14/jan	14/jan	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
26/jan	26/jan	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
29/jan	29/jan	Cascavel	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 8).
10/fev	11/fev	Curitiba	2	R\$ 1.000,00	Comprovou (peça 24, fls. 30 e 31, peça 35, fl. 3 e peça 36, fl. 10).
26/fev	27/fev	Curitiba	2	R\$ 1.000,00	Comprovou (peça 36, fl. 9).
02/mar	02/mar	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
05/mar	05/mar	Cascavel	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 8).
06/mar	06/mar	Cascavel	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 8).
09/mar	x	x	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 8).
19/mar	19/mar	Cascavel	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 8).
23/mar	25/mar	Curitiba	3	R\$ 1.500,00	Comprovou (peça 24, fl. 21, peça 35, fl. 7 e peça 36, fl. 9).
07/abr	07/abr	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
10/abr	10/abr	Cascavel	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 6).
12/abr	14/abr	Brasília – DF	3	R\$ 2.100,00	Comprovou (peça 24, fl. 4 e seg. e peça 34).
20/abr	20/abr	Cascavel	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 6).
23/abr	23/abr	Cascavel	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 6).
05/mai	05/mai	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
06/mai	06/mai	Cascavel	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 8).
14/mai	14/mai	Cascavel	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 24, fl. 27).
17/mai	19/mai	Curitiba	3	R\$ 2.100,00	Comprovou (peça 24, fls. 24, 25 e 26, peça 35, fl. 3, peça 35, fl. 8 e peça 36, fl. 7).
03/jun	03/jun	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
05/jun	05/jun	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
09/jun	09/jun	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
11/jun	11/jun	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
16/jun	16/jun	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
18/jun	18/jun	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
22/jun	22/jun	Cascavel	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 4).
01/jul	01/jul	Capitão Leônidas Marques	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 11).
02/jul	02/jul	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
03/jul	04/jul	Curitiba	2	R\$ 1.000,00	Comprovou (peça 24, fl. 11 e peça 36, fl. 5).
21/jul	22/jul	Curitiba	2	R\$ 1.000,00	Comprovou (peça 36, fl. 5).
23/jul	23/jul	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
24/jul	24/jul	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
07/ago	07/ago	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
14/ago	14/ago	Cascavel	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 8).
17/ago	18/ago	Curitiba	2	R\$ 1.000,00	Comprovou (peça 36, fl. 4).
20/ago	20/ago	Capitão Leônidas Marques	1	R\$ 300,00	Não
24/ago	24/ago	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
25/ago	25/ago	Cascavel	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 8).
27/ago	27/ago	Cascavel	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 2).
10/set	10/set	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
15/set	15/set	Cascavel	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 6).
17/set	17/set	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
22/set	22/set	Cascavel	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 8).
23/set	23/set	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
27/set	30/set	Curitiba	4	R\$ 2.000,00	Comprovou (peça 24, fl. 16 e peça 35, fl. 3).
07/out	07/out	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
13/out	14/out	Maringá	2	R\$ 600,00	Comprovou (peça 36, fls. 16 a 20).
15/out	15/out	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
20/out	20/out	Cascavel	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 6).
23/out	23/out	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
27/out	27/out	Cascavel	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 6).
29/out	29/out	Cascavel	1	R\$ 300,00	Comprovou (peça 37, fl. 6).
11/nov	11/nov	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
12/nov	12/nov	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
16/nov	16/nov	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
18/nov	18/nov	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
29/nov	01/dez	Curitiba	3	R\$ 1.500,00	Comprovou (peça 35, fl. 6 e peça 36, fls. 13 e 14).
14/dez	14/dez	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não

Saída	Retorno	Destino	Qnt.	Valor Recebido	Comprovação da viagem e do interesse público
15/dez	15/dez	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
21/dez	21/dez	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
22/dez	22/dez	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
29/dez	29/dez	Cascavel	1	R\$ 300,00	Não
				R\$ 9.900,00	

Ademais, os seguintes documentos não possuem o condão de alterar ou justificar as viagens e os respectivos pagamentos de diárias:

Peças	Motivos
Peça 24	Os empenhos e os cheques não são suficientes para demonstrar a realização das viagens e o interesse público; documentos que isoladamente não comprovam a viagem para o local e nem a justificativa (fls. 13 e 15); Documentos ilegíveis (fls. 18 e 32)
25	Declaração realizada pelo subordinado hierárquico do Prefeito Municipal e sem a apresentação de qualquer documentação pertinente.
27	Os empenhos, os cheques e os pedidos de diárias não são suficientes para demonstrar a sua realização e o interesse público.
35	Não possui viagem para o período (fl. 9). Fotos sem elementos suficientes para comprovação das viagens em qualquer período (fls. 31 e seq.).

Dos documentos pude observar que o Prefeito Municipal, em alguns casos, permaneceu em Curitiba em dias não úteis, mas não recebeu diárias por isso, a demonstrar sua boa-fé e que não fez abuso do instituto.

Levando em consideração essa situação, restaram sem comprovação R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Desses, metade dos valores já foram restituídos conforme atestou a unidade técnica após a defesa dos interessados (peça 23), já que todos os pagamentos sem comprovação se trataram de viagens com o retorno no mesmo dia, mas com pagamento de diárias integrais.

Logo, restariam R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) para devolução, o que demonstra que o Prefeito Municipal adotou prática administrativa falha, mas que não comporta interpretação pelo desvio de finalidade e que houve abuso nos recebimentos, além do fato de que o interessado ressarcia os cofres públicos por parte dos recebimentos.

Diante da comprovação da maioria das viagens, mais de dois terços, bem como de que regularizou a questão com edição de norma, acolho a defesa para ressaltar a ausência de efetiva comprovação da realização de algumas viagens.

Discordo da unidade técnica quanto à incompletude da norma, uma vez que ela é cristalina em determinar que "o beneficiário deverá fazer relatório pormenorizado dos locais (Ministérios, Secretarias, Palácios dos Governo Federal, Estadual, Entidades Vinculadas, Sociedades de Economia Mista, Instituições financeiras, e outras), relatando data e horário da visita, o assunto e se possível a assinatura da pessoa que o recebeu, ou quando existente, senha ou protocolo de atendimento, que substituirá a assinatura do atendente" (peça 26).

Portanto, desnecessário impor ao beneficiário que apresente comprovante de conclusão de cursos, uma vez que esta obrigação é intrínseca ao relatório pormenorizado, sendo dever do agente a comprovação.

Por esses motivos, bem como por não constar dos autos que o responsável pelo controle interno tinha ciência das falhas e não adotou providências, deixo de julgar suas contas irregulares e lhe aplicar eventual penalidade, pois não restou comprovada sua omissão.

III. VOTO

Diante do exposto, VOTO pela procedência parcial da presente Tomada de Contas Extraordinária para:

I - julgar regulares as contas do senhor Nilso Tedy da Silva Suzana;

II - julgar regulares as contas do senhor Wolnei Antonio Savaris, ressaltando a ausência de comprovação de parte das viagens e do pagamento integral de diárias para viagens com retorno no mesmo dia.

Transitada em julgado a decisão, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para os registros pertinentes.

Realizados os registros, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I - julgar parcialmente procedente a presente Tomada de Contas Extraordinária para considerar:

a) regulares as contas do senhor Nilso Tedy da Silva Suzana;

b) regulares as contas do senhor Wolnei Antonio Savaris, ressaltando a ausência de comprovação de parte das viagens e do pagamento integral de diárias para viagens com retorno no mesmo dia; e

II - determinar, depois de transitada em julgado a decisão, o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para os registros pertinentes.

III - determinar, depois de realizados os registros, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2020 – Sessão nº 2.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

2. Art. 420. As sanções de natureza pecuniária, se não adimplidas no prazo de 30 (trinta) dias, do trânsito em julgado da decisão, ensejarão a emissão da Certidão de Débito, visando a cobrança judicial do título. (Redação dada pela Resolução nº 2/2006)

§ 1º O termo inicial da correção monetária será a data do fato e o da incidência dos juros moratórios será o dia seguinte ao fim do prazo para recolhimento, nos termos do artigo 501 deste Regimento Interno. (Redação dada pela Resolução nº 73/2019)

(...)

Art. 501. O responsável, após o trânsito em julgado da decisão que fixar a aplicação de multa ou restituição de valores, terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar ou comprovar o pagamento, devidamente atualizado. (Redação dada pela Resolução nº 2/2006)

PROCESSO Nº: 618601/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INTERESSADO: ÂNGELO ROBERTO BERTONCINI, CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI (FALECIDO(A) EM 2018), JOAO DE SENA TEODORO SILVA, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, RICARDO MULLER, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE ADVOGADO / PROCURADOR: ALEXANDRE BLEY RIBEIRO BONFIN, CARLOS HENRIQUE DE MATTOS SABINO, GIOVANI ZORZI RIBAS, LEANDRO PEREIRA DA COSTA, PAULO VIRGILIO DE CARVALHO CANTERGIANI, RODRIGO PUPPI BASTOS, THIAGO WIGGERS BITENCOURT

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 215/20 - PRIMEIRA CÂMARA

Termo de Convênio celebrado entre Poder Executivo do Município de Bela Vista do Paraíso e o Serviço Social Autônomo Paracacidade. Período de adaptação dos juridicionados aos procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011. Regularidade das contas.

I - RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas de transferência voluntária, registrada no Sistema Integrado de Transferências – SIT, sob nº 10.508, celebrada entre o Poder Executivo do Município de Bela Vista do Paraíso e o Serviço Social Autônomo Paracacidade, formalizada por meio do Termo de Convênio nº 6/2011, referente aos exercícios financeiros de 2011/2012, cujo repasse totalizou R\$ 222.184,25, tendo por objeto "a implantação de obras e serviços de recuperação, recape, e/ou pavimentação de vias urbanas, a serem executados de acordo com o projeto a ser elaborado pelo MUNICÍPIO e aprovado pela PARANACIDADE".

A Coordenadoria de Gestão Estadual concluiu pela irregularidade das contas com expedição de recomendação e recolhimento ao Tesouro do Estado, pelo Município de Bela Vista do Paraíso e pelo senhor Ângelo Roberto Bertoncini, do montante de R\$ 283.703,44 (peça 61).

O Ministério Público de Contas, com base na documentação que compõe os autos e na manifestação da unidade técnica, concluiu pela irregularidade das contas, sem prejuízo das recomendações e demais medidas elencadas pela Coordenadoria de Gestão Estadual (peça 62).

É o Relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Coordenadoria de Gestão Estadual concluiu pelo "Recolhimento dos recursos repassados, ao Tesouro do Estado, no valor de R\$ 283.703,44 (Duzentos e oitenta e três mil, setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos)" (peça 61).

No entanto, o Serviço Social Autônomo Paracacidade repassou ao Poder Executivo do Município de Bela Vista do Paraíso, em agosto de 2012, o valor de R\$ 222.184,25, conforme informações disponíveis no Sistema Integrado de Transferências – SIT nº 10.508 e extrato bancário (peça 57, fl. 3).

Por sua vez, o Poder Executivo do Município de Bela Vista do Paraíso ingressou com a contrapartida na ordem de R\$ 61.519,19, de acordo com a Instrução nº 4.803/14 – DAT (peça 5) e no SIT nº 10.508.

Saldo inicial anterior	0,00
Repasses	222.184,25
Ingressos da contrapartida	61.519,19
Recursos próprios	0,00
Rendimentos Financeiros	0,00
Glossas	0,00
Estornos	0,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	283.703,44

Logo, não vejo razão para o município recolher ao Tesouro do Estado o valor que aplicou em contrapartida no convênio em análise, uma vez que o Serviço Social Autônomo Paracacidade repassou o valor de R\$ 222.184,25.

Quanto à irregularidade das contas com recolhimentos dos recursos repassados, conforme Instrução nº 117/19 – CGE (peça 50), a unidade técnica apontou a ausência de documentos bancários que comprovassem os gastos atinentes ao convênio. Por sua vez, o Ministério Público de Contas opinou por nova intimação do Município de Bela Vista do Paraíso e do Ordenador das Despesas para regularizar a instrução dos autos (peça 51).

Analisando o feito, constatei que a Nota Fiscal nº 109 foi utilizada para comprovar as despesas realizadas com os recursos do convênio e da contrapartida e, conforme informações do SIT, foi emitida após a conclusão da obra, que ocorreu em 18/5/2012, com datas de emissão de 16/07/2012 e 21/08/2012.

Assim, decidi pela intimação do gestor das contas, senhor Ângelo Roberto Bertoncini, para apresentar os extratos bancários dos meses de julho e agosto de 2012, os comprovantes de pagamentos do prestador de serviços e os documentos que demonstram as despesas para a execução do objeto do convênio (peça 52).

Entretanto, o senhor Ângelo Roberto Bertoncini não apresentou manifestação nos autos e o Poder Executivo do Município de Bela Vista do Paraíso enviou os extratos bancários dos meses de junho e agosto de 2012 (peça 57).

Diante do exposto, a Coordenadoria de Gestão Estadual reiterou "seu posicionamento pela irregularidade desta prestação de contas de transferência voluntária, nos termos do artigo 17, inciso III e artigo 17, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, uma vez que os documentos foram apresentados não capazes de promover, com segurança, a verificação do gasto atinente ao convênio, sugerindo, ainda, o acolhimento das medidas apontadas na Instrução nº 117/18-CGE" (peça 61).

Todavia, os extratos bancários (peça 57) comprovam que saíram da conta do convênio em 16/7/2012 e 21/8/2012, respectivamente, os valores de R\$ 61.519,19 (contrapartida) e R\$ 222.184,25 (repasso), que correspondem as datas das Notas Fiscais informadas do SIT.

Logo, as datas da Nota Fiscal nº 109 estão informadas de forma equivocada no SIT, pois referem-se as datas dos pagamentos da contrapartida e do repasse e não da emissão do documento fiscal.

Ademais, o Serviço Social Autônomo Paracacidade repassou os recursos em agosto de 2012, assim, eventual emissão da Nota Fiscal após a conclusão da obra, que ocorreu em 18/5/2012 (peça 18, fl. 2), deve ser relevado, pois a empresa deve recolher os tributos a partir da emissão do documento fiscal.

Além disso, consta no Termo de Recebimento Definitivo (peça 18, fl. 2) que a obra totalizou R\$ 283.703,44, cujo montante está em consonância com as despesas informadas no SIT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO			
RECAP		PARAMACIDADE	
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO - ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDREINA			
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO		EXAM. LÍQUID.	DATA CONCLUSÃO:
EMPRESA CONTRATADA: VIA ENGE PLANEJ VIÁRIO E CONSTR LTDA		22	18/05/2012
CNPJ: 09.203.703/04		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11027427000106	Nº CONTRATO: 007/2012
OBJETO: (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS *****)			
RESCRIÇÃO DO PROJETO: Execução de 10.000 m² de ligação asfáltica em CBUQ com serviços de drenagem de águas pluviais e instalação de caixa de inspeção, limpeza de área, recuperação de base asfáltica, tapa-furos, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, repedimento em CBUQ, revestimento em CBUQ - 5 cm a placa de programa.			

Portanto, afasto a irregularidade apontada pela unidade técnica e, por conseguinte, a determinação para recolhimento dos recursos repassados.

Deixo, ainda, de acolher a recomendação proposta pela unidade técnica[1], uma vez que decorrem da inobservância estrita das normas deste Tribunal de Contas, cujo cumprimento em eventos futuros será aferido nos respectivos processos de prestações de contas.

Ademais, tais situações devem ser relevadas nos presentes autos em razão do período de adequação dos jurisdicionados ao Sistema Integrado de Transferências.

III - VOTO

De todo o exposto, com fundamento no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005[2], VOTO pela regularidade da prestação de contas de transferência voluntária, celebrada entre o Poder Executivo do Município de Bela Vista do Paraíso e o Serviço Social Autônomo Paramacidade, formalizada por meio do Termo de Convênio nº 6/2011, referente aos exercícios financeiros de 2011/2012.

Transitada em julgado a decisão e realizados os registros pertinentes, com fundamento no art. 398, § 1º, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – julgar regular a prestação de contas de transferência voluntária, celebrada entre o Poder Executivo do Município de Bela Vista do Paraíso e o Serviço Social Autônomo Paramacidade, formalizada por meio do Termo de Convênio nº 6/2011, referente aos exercícios financeiros de 2011/2012; e

II – determinar, depois de transitada em julgado a decisão e realizados os registros pertinentes, com fundamento no art. 398, § 1º, do Regimento Interno, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2020 – Sessão nº 2.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. Expedição de recomendação, ao Município de Bela Vista do Paraíso, CNPJ nº 76.245.067/0001-58, com fundamento no art. 267-A, § 2º, do Regimento Interno, para que o gestor responsável, no prazo de 180 dias, contados a partir da data de publicação do acórdão do processo de homologação da recomendação, passe a efetuar a prestação de contas das transferências voluntárias, conforme prevê atualmente a Instrução Normativa nº 61/2011 e a Resolução nº 28/2011, em razão das impropriedades: atraso na alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT; ausência de certidões na transferência e erro no preenchimento de informações no SIT, não atendimentos dos prazos regulamentados por esta Corte de Contas.

2. Art. 16. As contas serão julgadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

PROCESSO Nº: 25025/17

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

INTERESSADO: ADILSON FERNANDES MOREIRA, ALAN RICARDO DA SILVA, ALEX SANDRO MACEDO, AMARO CARDOSO, ANA LETICIA DE ALCANTARA EVANGELISTA DA SILVA, ANA MARIA DE LIMA KLOSS, ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO, ANDREA DIVA ANGELICA CEZAR, ANDREIA CUSTODIO MARTINS, ANGELICA PESSOA DE MORAIS CAMPOS, BENEDITO RIBEIRO DA CRUZ, CAMILA BRAZ LIMA, CAMILA CAOBELI DA GRACA, CICERO ANTONIO DOS SANTOS, CINTIA DOMICIANO DA SILVA, CLEONICE CARDOSO DA SILVA, CLEONICE GOUVEIA DE JESUS, CLODOALDO COSTA, DANIEL CASTILHO SANCHES, DEBORA DE CASSIA RICARDO, DEBORA VANESSA GONCALVES, DENISSE CABRAL LUZ, ELAINE BEZERRA FURLAN RODRIGUES, ELIANE FRANCIANELE DOS SANTOS, FERNANDA LEITE DA SILVA, FRANCIANE PETEAN DOS SANTOS, FRANCIELE FELISBERTO DE LIMA BINATI, GABRIELA SILVA CABRAL, GASPAR BELCHIOR SOARES, GERLANE EDIVA DA SILVA, GISLAINE RIBEIRO DE SOUZA, GRACIELI MARIA MORO, ILSA APARECIDA DE AZEVEDO RAMIRES, IRACEMA KUMM DAVILA, JACI PIRES, JESSICA DE CASSIA ALVES DA SILVA, JESSICA RODRIGUES DA SILVA, JESSICA SANTOS DA SILVA, JOSE ANDRE BEZERRA FILHO, JOSE HILDOMAR PAULINO DA SILVA, JULIANA ROSA BOSSE DA SILVA, JURANDIR BERNARDES DA ROSA, JURANDIR BORGES MOREIRA, LEDA MARIA ALVES MORE, LEONICE CONTI DE ANDRADE, LESANDRA CORBARI DE MORAIS, LINDAMAR APARECIDA LOURENCO, LINDAURA CRUZ DA SILVA MANTOVANI, LUCIANE AFONSO DA SILVA, LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, LUIZ HENRIQUE PIRES, LUIZA BISPO MARTINEZ, LURDES FRANCISCA TRINDADE, MARCIA GOMES FURLAN, MARIA APARECIDA CRUZ DAVID, MARIA APARECIDA DA SILVA BINOTTO, MARIA DE FATIMA DAMACENO, MARIA DE LOURDES ALVES, MARIA DE LOURDES RIBEIRO SILVA, MARIA ELIZABETE MIRANDOLA BERNARDO, MARIA LUCIA CAVALCANTE DA SILVA, MARIA PEREIRA DE MACEDO, MARILENE APARECIDA DA COSTA, MEIRES APARECIDA DA SILVA, MEIRIELE APARECIDA DECIO, NELMA PATRICIO DA

SILVA, NELSON LINS DE MELO, NILSON JOSE DOS SANTOS, OLINDA PADOVANI DAVID, PEDRO LUIZ PEREIRA LUZ, REGIANE FATIMA PEREIRA REIS SILVA, ROSILENE APARECIDA DA SILVA, ROSINEIA DOS SANTOS BRITO, SANDRA ALVES DA SILVA, SANDRA APARECIDA SANTANA, SANDRO FERREIRA, SIMONE MACIEL DE ANDRADE, SOLANGE SILVA MELLO, TEREZA MANTOVANI, THIAGO LOURENCONI RICO, UILSON SANTANA GALVAO, VANIA BISPO MARTINEZ, VERA CAMBUI DA SILVA RODRIGUES, VERA MACHADO DE FARIAS, VIVIANE CRISTINA DE JESUS, WELLINGTON TEIXEIRA D AVILA, ZENILDA RIBEIRO DE SOUZA

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 216/20 - PRIMEIRA CÂMARA

Admissão de pessoal. Concurso Público. Edital nº 1/2017. Preenchimento dos requisitos legais. Pelo Registro. Recomendações.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Admissão, realizada Município de Alto Piquiri, para o provimento de cargos diversos, referente ao Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº 1/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de 10/01/2017.

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Gestão manifestou-se pelo registro das admissões, mas com expedição de ressalva para que, em futuros certames, se atente ao prazo de envio de informações referentes aos processos de seleção de pessoal (Instrução nº 4682/19, peça 118):

Nos casos futuros, que o Município antes de publicar edital de teste seletivo ou concurso, dimensione de maneira real as suas necessidades admissionais, de modo a atingir o maior número de interessados às vagas ofertadas. Faça constar de modo explícito a não cobrança de inscrição. Seja possibilitada a inscrição por internet em nome dos princípios do acesso às funções públicas.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pelo registro das admissões (Parecer nº 9/20, peça 120). É o relato.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, tendo-se em vista que se trata de processo cujo objeto consiste na apreciação da legalidade do ato de admissão para o seu registro neste Tribunal, inviável seria tal registro com ressalva diante da incompatibilidade de tal medida com a natureza da decisão, pois não se trata de julgamento de contas ou emissão de parecer prévio.

Por outro lado, observo que os apontamentos da unidade técnica estão relacionados às impropriedades verificadas no decorrer das fases do certame, razão pela qual devem ser convertidos em recomendações à entidade para que impeça a sua repetição em eventos futuros.

Assim, quanto ao mérito, acompanho as manifestações pelo registro do ato de admissão, com recomendação.

III. VOTO

Ante o exposto, VOTO pelo registro das admissões[1] realizadas pelo Município de Alto Piquiri, para o provimento de cargos diversos, regulamentadas pelo Edital nº 1/2017.

Adicionalmente, recomendo ao ente que se atente ao prazo de envio de informações referentes aos processos de seleção de pessoal e que seja possibilitada a inscrição também por internet.

Transitada em julgado a decisão, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – determinar o registro das admissões[2] realizadas pelo Município de Alto Piquiri, para o provimento de cargos diversos, regulamentadas pelo Edital nº 1/2017;

II - recomendar ao ente que se atente ao prazo de envio de informações referentes aos processos de seleção de pessoal e que seja possibilitada a inscrição também por internet; e

III – determinar, depois de transitada em julgado a decisão, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2020 – Sessão nº 2.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. Constantes da instrução à peça 60.

2. Constantes da instrução à peça 60.

PROCESSO Nº: 291887/17

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TAMBOARA

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS CAUNETO, LUIS ROGERIO GIMENEZ

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 28/20 - PRIMEIRA CÂMARA

Prestação de Contas Anual. Relatório do controle interno apresenta a ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão. Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal. Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial. Infração ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições. Despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre. Atrasos nas publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO. Atrasos na realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais. Atrasos na entrega do SIM-AM. Parecer Prévio pela irregularidade com ressalvas e multa.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos do processo da prestação de contas anual do senhor Luis Rogério Gimenez, chefe do Poder Executivo do Município de Tamboara, referente ao exercício financeiro de 2016.

A então Coordenadoria de Fiscalização Municipal (peça 25) opinou pela concessão de contraditório aos senhores Luis Rogério Gimenez e Antônio Carlos Cauneto em razão: i) do relatório do controle interno apresentar a ocorrência de irregularidade passível de desaprovção da gestão; ii) da falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal; iii) da ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial; iv) das obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa; v) das despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições; vi) das despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito; vii) dos atrasos nas publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 1º, 2º, 4º bimestres do exercício de 2016; viii) dos atrasos na realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais relativas ao 1º e 2º quadrimestres de 2016 e ao 3º quadrimestre de 2015; e ix) dos atrasos nos envios dos dados do SIM-AM.

Os interessados foram citados e apresentaram manifestações às peças 32 e 34. A Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 35), analisando as defesas apresentadas, concluiu pela irregularidade das contas com multas em razão: i) do relatório do controle interno apresentar a ocorrência de irregularidade passível de desaprovção da gestão; ii) da falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal; iii) da ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial; iv) das obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa; v) das despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições; e vi) das despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito. Ressalvou com multas os atrasos i) nas publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 1º, 2º, 4º bimestres do exercício de 2016; ii) na realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais relativas ao 1º e 2º quadrimestres de 2016 e ao 3º quadrimestre de 2015; e iii) nos envios dos dados do SIM-AM, conforme tabela abaixo:

Mês	Ano	Data Limite p/ Envio	Data do Envio	Dias de Atraso	Responsável pela Entrega
Janeiro	2016	31/05/2016	13/07/2016	43	Luis Rogério Gimenez
Fevereiro	2016	30/06/2016	14/07/2016	14	
Março	2016	30/06/2016	18/07/2016	18	
Abril	2016	29/07/2016	16/09/2016	49	
Mai	2016	29/07/2016	26/10/2016	89	
Junho	2016	31/08/2016	04/11/2016	65	
Julho	2016	31/08/2016	22/11/2016	83	
Agosto	2016	30/09/2016	09/12/2016	70	
Setembro	2016	31/10/2016	16/01/2017	77	
Outubro	2016	30/11/2016	13/02/2017	75	
Novembro	2016	16/01/2017	24/02/2017	39	Antônio Carlos Cauneto
Dezembro	2016	28/02/2017	29/03/2017	29	

O Ministério Público de Contas (peça 36) ressalvou, sem aplicação de multas ao responsável, os apontamentos referentes às despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições e no primeiro semestre de 2016, uma vez que "os gastos alegadamente irregulares de R\$ 3.033,33 e de R\$ 2.400,00, respectivamente, não caracterizam condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais".

Opinou pela reunião em um único item dos apontamentos atinentes ao relatório do controle interno e à falta de aplicação do mínimo em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal, pois dizem respeito a mesma conduta.

Por fim, entendeu pela não aplicação das multas relativas aos atrasos nas audiências públicas e nas publicações dos RREO, na medida em que "os documentos foram publicados e as audiências foram realizadas, de modo que, na ótica ministerial, não houve grave prejuízo à transparência da gestão fiscal do Poder Executivo de Tamboara".

Assim, o Ministério Público de Contas, em parcial convergência com a unidade técnica, opinou pela emissão de Parecer Prévio recomendando a irregularidade das contas com ressalvas e multas.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Passo a análise das contas, conforme apontamentos da unidade técnica:
 i) Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa
 A então Coordenadoria de Fiscalização Municipal apontou que nos últimos dois quadrimestres do mandato, foram contraídas obrigações de despesas não cumpridas integralmente dentro dele, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este feito, no grupo "Recursos Ordinários / Livres", conforme o "Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recursos" reproduzido a seguir (peça 25, fl. 19):

DESCRIÇÃO	ATIVO FINANCEIRO (a)	PASSIVO FINANCEIRO (b)	CONTAS PENDENTES (c)	REALIZAVEL (d)	RESULTADO ESTATAL (e)	RESULTADO FINANCEIRO (f=a-b-c-d-e)
Recursos Ordinários / Livres	275.479,50	882.253,34	0,00	8.627,92	0,00	615.401,76
Transferências do FUNDEB	11.649,66	11.303,68	0,00	0,00	0,00	345,98
Transferências Voluntárias	520.608,69	466.728,88	0,00	0,00	0,00	53.879,81
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Programas	235.047,68	47.880,89	0,00	0,00	0,00	187.166,79
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	111.999,16	111.999,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	8.249,52	608,85	0,00	0,00	0,00	7.640,67
Totais	1.163.034,21	1.520.774,80	0,00	8.627,92	0,00	366.368,51

Observo, inicialmente, divergência no resultado financeiro em 31/12/2016 entre o "Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recursos" (peça 25, fl. 19) e o "Demonstrativo do Resultado Financeiro do Exercício - Posição em 30/04/16 e 31/12/16" (peça 25, fls. 19/21), conforme tabela abaixo:

Descrição	Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recursos (peça 25, fl. 19)	Demonstrativo do Resultado Financeiro do Exercício - Posição em 30/04/16 e 31/12/16 (peça 25, fls. 19/21)	Diferença
Recursos Ordinários / Livres	-615.401,76	-613.901,76	-1.500,00
Transferências do FUNDEB	345,98	345,98	0,00
Transferências Voluntárias	53.879,81	52.379,81	1.500,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	187.166,79	187.166,79	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	7.640,67	7.640,67	0,00
Totais	-366.368,51	-366.368,51	0,00

Porém, as diferenças são entre os grupos e não impactam na análise das obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.

Quanto à análise do item, não há qualquer irregularidade, uma vez que o resultado do grupo "Recursos Ordinários / Livres" foi superavitário nos dois últimos quadrimestres, quadro abaixo, conforme informações extraídas do "Demonstrativo do Resultado Financeiro do Exercício - Posição em 30/04/16 e 31/12/16" (peça 25, fls. 19/21).

DESCRIÇÃO	RESULTADO FINANCEIRO		RESULTADO ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	% DA REDUÇÃO DO DÉFICIT
	30/04/2016	31/12/2016		
Recursos Ordinários / Livres	-	-613.901,76	723.561,86	54,10%
	1.337.463,62			

Ademais, a unidade técnica não comprovou que o déficit financeiro em 31/12/2016 é oriundo de obrigações contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato.

Diante disso, afasto a presente irregularidade.

ii) Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

A então Coordenadoria de Fiscalização Municipal apontou, na análise inicial (peça 25), que o Poder Executivo do Município de Tamboara não pagou o aporte atuarial no exercício de 2016, conforme tabela abaixo:

Descrição	a) Valor do laudo Atuarial (R\$)	b) Valor pago (R\$)	c) Diferença a menor (R\$) (a-b)
Aporte Anual	419.256,79	0,00	419.256,79

O senhor Luis Rogério Gimenez (peça 34) alegou que a homologação da avaliação atuarial do exercício de 2016 foi realizada, conforme Decreto nº 97/2016 (peça 34, fl. 42), mantendo o plano de equacionamento previsto no exercício anterior.

Na sequência, informou que o valor não recolhido foi parcelado no exercício de 2016. A Coordenadoria de Gestão Municipal, analisando a defesa apresentada, apontou que o Decreto nº 97/2016 manteve a tabela do exercício anterior, que apresenta valor de amortização mensal diferente do apontado no Laudo Atuarial (peça 35).

Assim, concluiu pela manutenção da restrição, pois verificou que os valores parcelados não tiveram consonância com valor do aporte previsto no Laudo Atuarial do exercício de 2016.

Da análise dos autos, observo que o Laudo Atuarial definiu o seguinte plano de amortização do déficit para o exercício de 2016 (Processo nº 274.060/17, peça 8, folha 29):

Amortização do Déficit por Aliquotas - Vigente								
Ente Federativo				Tamboara-PR				
Juros Anuais			6%					
Prazo em Anos			28					
Déficit Atuarial (R\$)			19.881.731,59					
Quantidade de Mulheres			512					
Quantidade de Homens			60					
Salário Médio das Mulheres			1.818,50					
Salário Médio dos Homens			1.736,09					
Taxa Anual			3.380.557,68					
n	Ano	Aliquotas	Base de Cálculo (%)	Saldo Inicial	Juros	C) Aporte Anual	C) Aporte Mensal	Saldo Final
1	2016	12,90%	3.240.082,66	10.881.731,59	1.192.903,90	419.256,79	34.938,07	20.655.378,60
2	2017	16,70%	3.315.701,47	20.655.378,60	1.219.322,72	553.722,15	46.143,51	21.340.970,27
3	2018	20,80%	3.290.589,12	21.340.970,27	1.280.458,76	668.412,97	68.701,09	21.953.025,48

Por sua vez, o Poder Executivo do Município de Tamboara manteve o valor previsto no Laudo Atuarial do exercício de 2015, conforme consta no Decreto nº 97/2016 (peça 34, fl. 42):

104, as quais compõe o cálculo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme quadro abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSEIO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DEFEITO FINANCEIRO
000	Saldo Transferências Constitucionais FUNDOS	40.372,00	20.460,00	19.912,00	0,00
001	Despesas previstas em execução financeira	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00

Assim, quando do cálculo do percentual aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício de 2017, conforme "Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção do Ensino – MDE", disponível no site deste Tribunal, tal valor foi deduzido do cálculo e o município aplicou acima do mínimo constitucional:

DESCRIÇÃO	VALOR
01 - RECEITA LÍQUIDA DAS TRANSFERÊNCIAS DOS FUNDOS (II)	40.372,00
02 - DESPESAS COTADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO DE ENSINO	0,00
03 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDOS DE FINESTRE (4º bimestre)	13.720,00
04 - DESPESAS COTADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDOS	348,00
05 - DESPESAS COTADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE FINESTRE	0,00
06 - RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DE DEBITOS FUNDADOS AO EXERCÍCIO	0,00
07 - GANCIAMENTO DO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR DEBITOS COM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DE RESTOS DE DEBITOS FUNDADOS AO EXERCÍCIO (4º bimestre)	0,00
08 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (02 + 03 + 04 + 05 + 06 + 07)	13.720,00
09 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (02 + 03 + 04)	3.438.874,25
10 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (V / I) x 100 % - LIMITE CONSTITUCIONAL (25%)	25,13%

Ademais, no exercício de 2016 os municípios receberam valores advindos da repatriação, conforme alegado pela defesa, sendo emitida a Medida Provisória nº 773, que permitiu a utilização de tais valores até 31/12/2017:

Art. 1º Ficam os Estados, o Distrito Federal e os Municípios autorizados a corrigir, até 31 de dezembro de 2017, as diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento da aplicação do percentual mínimo obrigatório em manutenção e desenvolvimento do ensino público de que trata o caput do art. 69 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que as referidas diferenças advenham dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016.

Logo, o Poder Executivo do Município de Tamboara abriu crédito adicional e executou despesas com os recursos do superávit financeiro no mês de junho de 2017, conforme manifestação da então Coordenadoria de Fiscalização Municipal em pedido de Certidão Liberatória formulado pelo município:

"Contudo, verificou-se que, quanto aos empenhos encaminhados referentes ao 1º trimestre do exercício de 2017 das fontes da educação, não foram utilizados recursos do exercício anterior. Neste sentido, observa-se que, após aberto o crédito adicional em 23/06/17 (p. 5 e 6 da peça 3), a execução das despesas correspondentes se deu no mês de junho de 2017 (empenhos 3213 e 3276), conforme documentação enviada e dados abaixo obtidos no SIM-AM" (Processo nº 571.553/17, peça 5, fl. 2).

Além desses fatores, o senhor Luis Rogério Gimenez ocupou o cargo de Prefeito até 31/12/2016, assim, não pode ser responsabilizado pela ausência de utilização do superávit financeiro no 1º trimestre do exercício de 2017.

Portanto, entendo pela inclusão no cálculo dos empenhos nos 3.213/17 e 3.276/17, no montante de R\$ 27.412,98, emitidos em 26/6/2017 com os recursos do superávit financeiro das fontes 103 e 104, recalculando o percentual aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
I – Total da receita de impostos	R\$ 13.359.989,97
II – Total das despesas para fins de limite	R\$ 3.293.789,55
III – Glosas reconsideradas (contratação de nutricionista e fonoaudióloga)	R\$ 35.641,72
IV – Execução de despesas com recursos do superávit financeiro (Empenhos 3.213/17 e 3.276/17)	R\$ 27.412,98
V – Despesas para fins de limite recalculada (II + III + IV)	R\$ 3.356.844,25
VI - Percentual aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino (V / I)	25,13%

Diante do exposto, converto a irregularidade apontada pela unidade técnica em ressalva sem aplicação de multa.

vi) Relatório do controle interno apresenta a ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão

A Coordenadoria de Gestão Municipal concluiu pela irregularidade do presente item (peça 35), haja vista o apontamento referente à falta de aplicação do mínimo constitucional em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal. Entretanto, como bem observado pelo Ministério Público de Contas (peça 36), o apontamento contido no Relatório do Controle Interno fez parte do escopo de análise das contas.

Assim, entendo que resta prejudicada a análise da irregularidade apontada no Relatório do Controle Interno, sendo que a falta de aplicação do mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal será analisada no item específico.

vii) Atrasos nas publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 1º, 2º, 4º bimestres do exercício de 2016

A Coordenadoria de Gestão Municipal ressalvou com aplicação de uma multa para cada publicação intempestiva do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, conforme tabela abaixo:

Período	Data Publicação	Peça	Data Limite[4]	Dias de Atraso
1º Bimestre 2016	31/3/2016	13	30/03/2016	1
2º Bimestre 2016	31/5/2016	15	30/05/2016	1
4º Bimestre 2016	5/10/2016	10	30/09/2016	5

O Ministério Público de Contas (peça 36) opinou pela ressalva sem aplicação de multa, pois não houve grave prejuízo à transparência da gestão fiscal.

Entendo que os atrasos nas publicações do RREO de 1 a 5 dias não prejudicaram o controle social, assim, num juízo de razoabilidade e proporcionalidade, acompanhado a manifestação do Ministério Público de Contas, concluo pela ressalva do item sem aplicação de multa.

viii) Atrasos na realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais relativas ao 1º e 2º quadrimestres de 2016 e ao 3º quadrimestre de 2015

A Coordenadoria de Gestão Municipal ressalvou com aplicação de uma multa para cada audiência pública de avaliação das metas fiscais realizada em atraso, conforme tabela abaixo:

Período	Data Audiência	Peça	Data Limite[5]	Dias de Atraso
3º Quadrimestre 2015	14/3/2016	18 e 21	Fevereiro/2016	14
1º Quadrimestre 2016	6/7/2016	19 e 21	Mai/2016	36
2º Quadrimestre 2016	19/10/2016	20 e 22	Setembro/2016	19

O Ministério Público de Contas (peça 36) opinou pela ressalva sem aplicação de

multa, pois não houve grave prejuízo à transparência da gestão fiscal. Entendo que os atrasos na realização das audiências públicas não prejudicaram o controle social, assim, num juízo de razoabilidade e proporcionalidade, acompanhado a manifestação do Ministério Público de Contas, concluo pela ressalva do item sem aplicação de multa.

ix) Atrasos nos envios dos dados do SIM-AM

O senhor Luis Rogério Gimenez (peça 34), responsável pela prestação de contas em tela, alegou que o "Município não conseguiu enviar os dados dentro dos prazos pré-estabelecidos pelo Tribunal de Contas devido a complexidade, a falta de pessoal capacitado e o atendimento a todos os demais órgãos de controle externo".

O senhor Antônio Carlos Cauneto (peça 32), no cargo de prefeito a partir de 1º/1/2017, alegou que no início da gestão era praticamente impossível tomar conhecimento de todas as obrigações.

Por sua vez, a Coordenadoria de Gestão Municipal concluiu pela ressalva do item com aplicação de multas aos responsáveis pela entrega, conforme tabela abaixo:

Mês	Ano	Data Limite p/ Envio	Data do Envio	Dias de Atraso	Responsável pela Entrega
Janeiro	2016	31/05/2016	13/07/2016	43	Luis Rogério Gimenez
Fevereiro	2016	30/06/2016	14/07/2016	14	
Março	2016	30/06/2016	18/07/2016	18	
Abril	2016	29/07/2016	16/09/2016	49	
Mai	2016	29/07/2016	26/10/2016	89	
Junho	2016	31/08/2016	04/11/2016	65	
Julho	2016	31/08/2016	22/11/2016	83	
Agosto	2016	30/09/2016	09/12/2016	70	
Setembro	2016	31/10/2016	16/01/2017	77	
Outubro	2016	30/11/2016	13/02/2017	75	
Novembro	2016	16/01/2017	24/02/2017	39	Antônio Carlos Cauneto
Dezembro	2016	28/02/2017	29/03/2017	29	

Entretanto, eventuais deficiências da administração não tem o condão de afastar a presente impropriedade.

Quanto aos períodos de responsabilidade do senhor Antônio Carlos Cauneto, afastado a ressalva e as multas propostas pela unidade técnica, pois o interessado assumiu o cargo de prefeito em 1º/1/2017 e estava pendente de envio do SIM-AM de setembro de 2016, que deveria ter sido enviado pelo gestor anterior até 31/10/2016, tendo encaminhado o período de encerramento no prazo.

Referente aos demais períodos, em meus votos venho afastando a multa quando os atrasos são iguais ou inferiores a 30 (trinta) dias, pois nestes casos, com base no princípio da razoabilidade, tenho entendido que o atraso não se mostra suficiente para prejudicar a atividade de fiscalização deste Tribunal, podendo ser relevados.

No entanto, referente ao período de responsabilidade do senhor Luis Rogério Gimenez, observo que dos 10 (dez) envios realizados com atraso, 8 (oito) ultrapassaram tal limite.

Todavia, considerando que se tratam de infrações administrativas da mesma espécie, isto é, relacionadas às entregas dos dados do SIM-AM com atrasos e dentro do mesmo exercício financeiro, isso lhes atribui uma relação de contexto, podendo ser tratadas como uma infração continuada para aplicar ao gestor uma sanção.

Portanto, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adotando a teoria da continuidade delitiva na administração deve incidir uma multa do artigo 87, III, "b", da Lei Complementar nº 113/2005 ao Luis Rogério Gimenez, em face dos atrasos superiores a 30 (trinta) dias nos envios dos dados do SIM-AM.

III. VOTO

De todo o exposto, VOTO pela emissão de Parecer Prévio pela irregularidade das contas do senhor Luis Rogério Gimenez, chefe do Poder Executivo do Município de Tamboara, referente ao exercício financeiro de 2016, em razão da ausência de pagamento e/ou parcelamento do aporte para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial, ressalvando: i) as despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições; ii) as despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito; iii) a falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal; iv) os atrasos nas publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 1º, 2º, 4º bimestres do exercício de 2016; v) os atrasos na realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais relativas ao 1º e 2º quadrimestres de 2016 e ao 3º quadrimestre de 2015; e vi) os atrasos nos envios dos dados do SIM-AM.

Determino, em razão dos atrasos superiores a 30 (trinta) dias nos envios dos dados do SIM-AM, a aplicação de uma multa do art. 87, III, "b", da Lei Complementar 113/2005, ao senhor Luis Rogério Gimenez.

Transitada em julgado a decisão, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para comunicação ao Poder Legislativo do Município de Tamboara, nos termos do artigo 217-A, § 6º do Regimento Interno - TCE/PR.

Na sequência, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro e cobrança das multas.

VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – emitir Parecer Prévio recomendando o julgamento pela irregularidade das contas do senhor Luis Rogério Gimenez, chefe do Poder Executivo do Município de Tamboara, referente ao exercício financeiro de 2016, em razão da ausência de pagamento e/ou parcelamento do aporte para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial, ressalvando: i) as despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições; ii) as despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito; iii) a falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal; iv) os atrasos nas publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 1º, 2º, 4º bimestres do exercício de 2016; v) os atrasos na realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais relativas ao 1º e 2º quadrimestres de 2016 e ao 3º quadrimestre de 2015; e vi) os atrasos nos envios dos dados do SIM-AM;

II - aplicar, em razão dos atrasos superiores a 30 (trinta) dias nos envios dos dados do SIM-AM, por uma vez a multa do art. 87, III, "b", da Lei Complementar 113/2005, ao senhor Luis Rogério Gimenez; e

III – determinar, depois de transitada em julgado a decisão, o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência para comunicação ao Poder Legislativo do Município de Tamboara, nos termos do artigo 217-A, § 6º do Regimento Interno - TCE/PR. Na sequência, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro e cobrança das multas.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2020 – Sessão nº 2.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/modulos/parc/consultarACPARC.xhtml>. Acessado em 16/1/2020.

2. "Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença entre o gasto no primeiro semestre de 2016 e a média dos gastos nos primeiros semestres anteriores for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR)" (peça 25, fl. 45).

3. Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

4. "Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:" (Lei de Responsabilidade Fiscal)

5. "Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

(...)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais." (Lei de Responsabilidade Fiscal)

PROCESSO Nº: 162677/19

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JUSSARA

INTERESSADO: MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, MUNICÍPIO DE JUSSARA,

ROBISON PEDROSO DA SILVA

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 29/20 - PRIMEIRA CÂMARA

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2018. Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal. Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial. Regularidade. Ressalva.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos do processo da prestação de contas anual dos senhores Moacir Luiz Pereira Valentini (período de 1º/1/2018 a 8/7/2018 e 8/8/2018 a 31/12/2018) e Robison Pedroso da Silva (período de 09/07/2018 a 07/08/2018), chefes do Poder Executivo do Município de Jussara, referente ao exercício financeiro de 2018.

Por meio da Instrução nº 2.592/19 (peça 10) a Coordenadoria de Gestão Municipal realizou seu primeiro exame das contas e encontrou os seguintes apontamentos de irregularidade:

i) O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal:

Neste ponto a Unidade Técnica explicita que o conteúdo do Relatório do Controle Interno anexado aos autos não atende ao mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme modelo sugerido na Instrução Normativa nº 148/2018, especificamente, não foram anexadas à prestação de contas cópias dos pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde e de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

ii) Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

A Unidade Técnica aduz que o Município não está realizando as transferências necessárias apontadas no Laudo de Avaliação Atuarial que traz a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema a esse objetivo, conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97.

a) Valor do laudo Atuarial – R\$ 745.304,74

b) Valor pago – R\$ 470.304,74

c) Diferença a menor (a-b) – 275.000,00

Em razão dos apontamentos foi realizada a intimação dos interessados para exercício do contraditório, conforme Despacho nº 1.504/19 (peça 11).

Em resposta, o senhor Moacir Luiz Pereira Valentini juntou petição à peça 16 na qual aduziu:

i) Em relação ao Relatório do Controlador Interno junta cópia dos pareceres do Conselho Municipal de Saúde e de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

ii) Em relação à ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial, esclarece que foi autorizado pelo Legislativo Municipal a realização de parcelamento do valor devido em 12 (doze) vezes, a ser quitado no exercício de 2019, conforme Lei Municipal nº 1.671/2018 e comprovantes de pagamentos juntados até a data da juntada da petição.

O senhor Robison Pedroso da Silva compareceu aos autos por meio da petição juntada à peça 18, na qual repete os argumentos de defesa apresentados pelo senhor Moacir Luiz Pereira Valentini, relativamente à ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial.

A Coordenadoria de Gestão Municipal em última análise entendeu que os interessados não lograram êxito em afastar os apontamentos de irregularidade.

Relativamente ao conteúdo mínimo do relatório do Controlador Interno, a Unidade Técnica aponta que o Parecer do Conselho de Saúde juntado é relativo ao exercício de 2017 e o Parecer do Conselho do FUNDEB contempla a avaliação dos meses de outubro a dezembro de 2018 apenas, razão pela qual entende que os documentos não podem ser acatados, permanecendo a restrição.

Em relação à ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial a Coordenadoria de Gestão Municipal apontou que foram encaminhados os comprovantes de pagamentos referentes aos meses de janeiro a agosto de 2019, e

em consulta ao SIM-AM, verificou que até novembro de 2019 foram pagos 250.708,34 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos) do valor principal e R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) correspondentes aos encargos.

Concluiu a Unidade Técnica que, não tendo sido juntados os comprovantes de pagamentos das demais prestações do parcelamento, o que comprovaria o pagamento integral do aporte do exercício de 2018, mantem-se a irregularidade quanto ao apontamento.

Assim, a Unidade Técnica opinou pela irregularidade das contas com imputação das seguintes multas aos responsáveis:

a) Ao senhor Moacir Luiz Pereira Valentini:

a.1. O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal: Multas tipificadas no art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g", ambas da Lei Complementar nº 113/2005;

a.2. Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial: Multa tipificada no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar nº 113/2005.

b) Ao senhor Robison Pedroso da Silva:

b.1. Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial: Multa tipificada no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar nº 113/2005.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 1.207/19 (peça 21), corroborou integralmente as conclusões da Coordenadoria de Gestão Municipal. É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Diriço da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas.

Relativamente a ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial, verifiquei em consulta ao Sistema deste Tribunal (Portal Informações Para Todos – PIT) que o Município já fez o pagamento do valor total relativo ao parcelamento do aporte, ou seja, R\$ 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais), que é a soma do valor do déficit calculado mais os juros decorrentes do parcelamento, dentro do prazo estabelecido na lei autorizadora do parcelamento, conforme demonstro com a tabela extraída do sistema:

Empenho	Título	Valor	Descrição	Empenhado (R\$)	Pago (R\$)	
118/2019	Global	08/01/2019	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE JUSSARA (01.088.485-9003-34)	REFERENTE AJROS SOBRE O PARCELAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL DO EXERCICIO DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.671/2018	18.500,00	18.500,00
119/2019	Global	08/01/2019	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE JUSSARA (01.088.485-9003-34)	REFERENTE PARCELAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL DO EXERCICIO DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.671/2018	275.000,00	275.000,00

Fonte: Portal Informações Para Todos – PIT

Verificado que o pagamento integral do aporte previdenciário foi feito pelo Município, a irregularidade apontada pela Unidade Técnica deve ser afastada.

A Coordenadoria de Gestão Municipal apontou ainda que permaneceu irregular o apontamento que o Relatório do Controle Interno encaminhado não apresentou os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal, especificamente não foi anexado ao relatório do controle interno os pareceres emitidos pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Instrução Normativa nº 148/2019 deste Tribunal de Contas, que regulamentou a constituição do processo de prestação de contas anual do exercício financeiro de 2018.

Diriço do entendimento da Unidade Técnica Ministério Público de Contas, pois, embora ausentes os pareceres citados pela unidade técnica, observo que consta nos relatórios do controle interno (peça 6) que os conselhos aprovaram a contas do exercício de 2018:

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	REGULAR
Ato de nomeação dos membros	Decreto 4.614/2015
Composição	16
Funcionamento — regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2018	REGULAR
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério: aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2018	REGULAR (85,84%)
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2018, de no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	REGULAR (97,06%)
Conselho Municipal de saúde	REGULAR
Ato de nomeação dos membros	Portaria 137/2013
Composição	12
Funcionamento — regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2018	REGULAR

Além disto, a própria Unidade Técnica não constatou qualquer irregularidade nas avaliações das aplicações no ensino básico municipal e nas ações de saúde municipal (peça 10, fl. 1):

AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL	Nada Constatado
Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.	Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo devido de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.	Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL	Nada Constatado
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Nada Constatado

Assim, diante da inexistência de outros apontamentos, entendo que a ausência dos pareceres emitidos pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e pelo Conselho Municipal de Saúde, por si só, não tem o condão de contaminar as contas como um todo.

Portanto, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, converto em ressalva o não encaminhamento dos pareceres emitidos pelo Conselho de

Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e pelo Conselho Municipal de Saúde.

É o relatório.

III. VOTO

De todo o exposto, VOTO pela emissão de Parecer Prévio pela:

i) regularidade das contas do senhor Moacir Luiz Pereira Valentini, chefe do Poder Executivo do Município de Jussara no período de 1º/1/2018 a 8/7/2018 e 8/8/2018 a 31/12/2018, referente ao exercício financeiro de 2018, ressalvando o não encaminhamento dos pareceres emitidos pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e pelo Conselho Municipal de Saúde;

ii) regularidade das contas do Robison Pedroso da Silva, chefe do Poder Executivo do Município de Jussara no período de 9/7/2018 a 7/8/2018, referente ao exercício financeiro de 2018.

Transitada em julgado a decisão, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para comunicação ao Poder Legislativo do Município de Jussara, nos termos do artigo 217-A, § 6º, do Regimento Interno - TCE/PR.

Na sequência, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções.

Adotadas as providências pertinentes, com fundamento no art. 398, § 4º, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – emitir Parecer Prévio recomendando o julgamento pela:

a) regularidade das contas do senhor Moacir Luiz Pereira Valentini, chefe do Poder Executivo do Município de Jussara no período de 1º/1/2018 a 8/7/2018 e 8/8/2018 a 31/12/2018, referente ao exercício financeiro de 2018, ressalvando o não encaminhamento dos pareceres emitidos pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e pelo Conselho Municipal de Saúde;

b) regularidade das contas do Robison Pedroso da Silva, chefe do Poder Executivo do Município de Jussara no período de 9/7/2018 a 7/8/2018, referente ao exercício financeiro de 2018;

II – determinar, depois de transitada em julgado a decisão, o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência para comunicação ao Poder Legislativo do Município de Jussara, nos termos do artigo 217-A, § 6º, do Regimento Interno - TCE/PR. Na sequência, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções; e

IV - determinar, depois de adotadas as providências pertinentes, com fundamento no art. 398, § 4º, do Regimento Interno, o encerramento do processo e o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2020 – Sessão nº 2.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



SEGUNDA CÂMARA

“Nos termos da Resolução nº 65/2018, de 15 de agosto de 2018, disponibilizada no DETC nº 1888, do dia 16 de agosto de 2018, a partir do dia 11 de setembro de 2018 as SESSÕES ORDINÁRIAS DA SEGUNDA CÂMARA serão realizadas preferencialmente às TERÇAS-FEIRAS, às 14 horas.

Pautas

Sem publicações

Consulte a qualquer momento, o site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://www.tce.pr.gov.br) na opção “CONSULTA PAUTA”

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nos processos incluídos na presente pauta de julgamento, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações



ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PROCESSO Nº: 846045/19

ENTIDADE: ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: BAT DELICIAS, LANCHONETE E CONVENIENCIA LTDA

PROCURADORES:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 40/20

I - Trata-se de Representação da Lei n.º 8.666/1993 derivada de comunicação enviada por BAT DELÍCIAS, LANCHONETE E CONVENIÊNCIA LTDA., quanto ao Recurso Administrativo apresentado pela referida empresa em face do Edital de Concorrência n.º 01/2019, do ESTADO DO PARANÁ, promovido pelo Centro Cultural Teatro Guaíra, que tem por objeto a “concessão de uso para exploração do espaço determinado bomboniere, localizada nos auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto/BMRN e Salvador de Ferrante/SF, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.”

A petição expõe que a Representante fora desclassificada do certame, realizado às 9:30 do dia 11.12.2019, ao argumento de que esta teria comparecido ao local somente às 09:38. Porém, alega a petionária que estava na sala designada desde às 9:15, mas que a Representada alterou, de última hora, e sem nenhuma publicidade ou informação prévia, a sala para a entrega dos envelopes.

II – Compulsando os autos, observa-se que não estão presentes os requisitos de admissibilidade dos artigos 30 e 32 da Lei nº 113/2005, bem como dos artigos 275 e 277 do Regimento Interno.

Em que pese as alegações apresentadas, o expediente não possui as condições mínimas para autorizar seu processamento, preconizadas nos artigos supracitados, eis que a Representante se limita a juntar cópia do Recurso Administrativo apresentado junto ao procedimento licitatório, com pedido direcionado à Comissão de Licitações.

Assim, tratando-se o expediente de simples cópia de recurso em procedimento licitatório, cujos fundamentos e pedidos objetivam exclusivamente a modificação do entendimento do órgão licitante, dentro de do processo n.º 16.098.156-3, o presente feito não merece ser recebido, posto que insubsistente, nos termos do artigo 276 do Regimento Interno deste Tribunal[1].

III – Nesta oportunidade, em consulta ao sítio eletrônico indicado para o acompanhamento das contratações no âmbito do Estado do Paraná[2], observei ainda que os procedimentos licitatórios não estão disponíveis por completo para o público em geral, mas somente algumas informações e documentos. O endereço eletrônico exige, na verdade, cadastro para acesso na íntegra dos processos. Contudo, mesmo após inúmeras tentativas por parte deste Relator, não foi possível o cadastro de login e senha, tampouco qualquer consulta ao procedimento em questão.

A Lei nº 8.666/1993 estabelece, no seu artigo 3º, os princípios que devem nortear os procedimentos licitatórios, dentre eles o da publicidade – que consagra o dever administrativo de manter plena transparência em seus comportamentos.

Assim, qualquer interessado deveria ter acesso livre às licitações do Governo e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores, em todas as fases da licitação.

Destarte, prudente o encaminhamento do feito à Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE, para averiguação e providências acerca da impossibilidade de acesso, pelo público em geral, aos procedimentos licitatórios do Governo do Estado, assim como da instabilidade do sistema para a criação de login e senha para consulta na íntegra dos processos.

IV - Diante do exposto, NEGO SEGUIMENTO a presente Representação, com fulcro no artigo 276 do Regimento Interno, ante a ausência dos requisitos legais de admissibilidade.

V – À Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE para ciência e providências acerca da impossibilidade de acesso na íntegra dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do Governo do Estado, através do site designado para consulta:<http://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes>.

VI – Encaminhem-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para ciência.

VII – Após, retornem a este Gabinete para comunicação na sessão do Tribunal Pleno, em conformidade com o artigo 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno, e posterior encerramento e arquivamento, com fulcro no artigo 32, XII, e 398, § 2º, do mesmo diploma regimental[3].

VIII - Publique-se.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

ABM

1. Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente

2. <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes>

3. Art. 436. Nas sessões ordinárias, será observada, preferencialmente, a seguinte ordem de trabalho:

Parágrafo único. Incluem-se nas comunicações a que se refere o inciso II, dentre outros casos previstos nesse Regimento:

IV - arquivamento de denúncias e representações em juízo de admissibilidade;

Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:

XII - exercer o juízo de admissibilidade, presidir a instrução, relatar e adotar as medidas necessárias, inclusive de natureza cautelar, nos processos de denúncia e representação, bem como na hipótese do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e nas comunicações originárias da Ouvidoria;

Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente.

PROCESSO Nº: 253667/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

INTERESSADO: JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, VALDIR ANTONIO TURCATO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 89/20

Retorna o expediente, tendo em vista a juntada da Petição Intermediária nº 46733/20, que trata de Embargos Declaratórios opostos pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas contra Acórdão de Parecer Prévio nº 639/19, em que se opinou pela irregularidade das contas do Prefeito Municipal de Santo Inácio, Sr. Valdir Antônio Turcato, com ressalvas e multas.

O referido Acórdão foi disponibilizado no DETC nº 2.224, de 22/01/2020, sendo que a peça embargante foi inserida nos autos no dia 27/01/2020.

Diante disso e considerando o disposto nos artigos 477 e 490, do Regimento Interno desta Casa, constata-se a tempestividade dos Embargos e se determina o encaminhamento a Diretoria de Protocolo para nova autuação (art. 477, §2º RI).

Cumprido isto, retornem a este Relator.

Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 28 de janeiro de 2020.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

wk

PROCESSO Nº: 22850/20

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

INTERESSADO: SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARANA

PROCURADORES:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 91/20

I - Trata-se de Representação formulada por SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARANÁ – SINAPRO/PR, que noticia supostas irregularidades no Chamamento Público nº 02/2019, do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, tendo como objeto o credenciamento de veículos de comunicação para divulgação, através de mídias diversas, de publicidade institucional do Município.

Alega o Representante que:

- O edital previu serviços e valores independentemente de a Municipalidade saber quais veiculações seriam efetivamente realizadas, quem participaria do chamamento, e suas respectivas tabelas de preços;
- As tabelas de preços dos veículos de divulgação são obrigatoriamente públicas, porém, não constaram do instrumento convocatório;
- A contratação exclusiva de serviços de divulgação, sem um adequado planejamento de mídia, não é vantajosa à Administração, pois implica a realização de despesas desnecessárias;
- Os serviços de publicidade, realizados integralmente com a criação, produção e veiculação, nos termos da Lei 12.232/2010, devem ser prestados, obrigatoriamente, por agências de publicidade;
- É nula a contratação de serviços de publicidade e divulgação sem procedimento licitatório, conforme o artigo 37, XXI da Constituição Federal;

II - Compulsando os autos, observa-se que estão presentes os requisitos de admissibilidade dos artigos 30 e seguintes da Lei Complementar nº 113/2005, bem como dos artigos 275 e 277 do Regimento Interno, merecendo ser RECEBIDA a Representação, pois se verificam indícios das inconformidades narradas, tendo sido acostada documentação comprobatória.

Salienta-se que a conclusão quanto à efetiva irregularidade será constatada somente após a fase instrutória.

III - Diante do exposto, **RECEBO** a Representação.

IV – Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, para:

a) incluir na autuação, no campo "interessado", o atual Prefeito Municipal, Sr. Moisés Aparecido de Souza, CPF 842.080.829-68;

b) expedição, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, nos termos dos artigos 278, II e 380-A, I, ambos do Regimento Interno, da CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, por meio de seu representante legal, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 35, II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Tribunal, esclarecimentos quanto aos fatos narrados pela Representante.

V - Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, encaminhe-se o presente à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para suas respectivas manifestações.

VI - Após, voltem conclusos.

Curitiba, 28 de janeiro de 2020.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

ABM

PROCESSO Nº: 49503/20

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ

INTERESSADO: CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 111/20

Reconhecidos os critérios de admissibilidade recursal, conforme Despacho nº 60/20

– GCFAMG (peça 71), e obedecidos todos os trâmites previstos no artigo 477 e seguintes do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e, posteriormente, ao douto Ministério Público junto a esta Casa, nos termos definidos pelo artigo 485 do mesmo mandamento regimental.

Gabinete do Conselheiro, em 30 de janeiro de 2020.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 283802/18

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE

INTERESSADO: NAMIR VICENTE TEIXEIRA, SIDINEI DOS SANTOS

PROCURADORES: JEAN CARLOS CONFORTIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 115/20

Apresentada a procuração faltante (peça 49), passa-se ao exame quanto à admissibilidade dos embargos declaratórios inseridos na peça 45.

Observa-se que o Sr. Sidinei dos Santos alega omissão na redação do Acórdão nº 3.935/19 – Segunda Câmara (peça 42), em que se julgaram irregulares as contas da Câmara Municipal de Lindoeste relativas ao exercício financeiro de 2017, pretendendo que sejam aplicados efeitos modificativos, para o fim de reformar o decísum.

O referido Acórdão foi disponibilizado no DETC nº 2.209, de 18/12/2019, sendo que a peça embargante foi inserida nos autos no dia 24/01/2020.

Diante disso e considerando o disposto nos artigos 477 e 490, do Regimento Interno desta Casa, constata-se a tempestividade dos Embargos e se determina o encaminhamento a Diretoria de Protocolo para nova autuação (art. 477, §2º RI).

Promova-se, também, o registro do instrumento de delegação de poderes inserido na peça 49.

Cumprido isto, retornem a este Relator.

Gabinete do Relator, 31 de janeiro de 2020.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

wk

PROCESSO Nº: 421737/19

ENTIDADE: CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA

INTERESSADO: CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM

AGROECOLOGIA, HAMILTON DE JESUS BORGES DE OLIVEIRA, JOÃO

CARLOS ZANDONÁ, NATALINO AVANCE DE SOUZA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 120/20

Retorna o expediente tendo em vista a juntada da Petição Intermediária nº 46326/20 (peças 43 e 44), com conteúdo replicado nas peças 44 e 45, que trata de Embargos Declaratórios opostos por integrante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas contra o Acórdão nº 3.717/19 – Tribunal Pleno (peça 41), em que o Tribunal Pleno decidiu pela irregularidade das contas do Centro Paranaense de Referência em Agroecologia relativas ao exercício financeiro de 2019, com a aplicação de multas.

Observa-se no Sistema de Trâmite que os autos foram encaminhados ao órgão ministerial em 07/01/2020, o que, considerando o estipulado nos artigos 385-A[1] e 475, § 3º[2], do Regimento Interno, demonstra que a manifestação é tempestiva.

Diante disso e considerando o disposto nos artigos 477 e 490, do mesmo Diploma, se determina o encaminhamento à Diretoria de Protocolo para nova autuação.

Cumprido isto, retornem a este Relator.

Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 31 de janeiro de 2020.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

wk

1. Art. 385-A. O curso dos prazos processuais ficará suspenso de 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive.

2. Art. 475 § 3º. Para os processos em meio físico, havendo decisão contrária ao parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, com a certificação de publicação do ato decisório no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os autos deverão seguir imediatamente para ciência do órgão, assegurando-se o início do prazo recursal a partir da entrada do processo na Secretaria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

PROCESSO Nº: 8658/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

INTERESSADO: ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, LUIZ

AUGUSTO CIOLA, MANOEL SEBASTIAO PEREIRA, MUNICÍPIO DE TIBAGI,

RILDO EMANOEL LEONARDI

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 121/20

Retorna o expediente tendo em vista a juntada da Petição Intermediária nº 60973/20, que trata de recurso de revista interposto pelo MUNICÍPIO DE TIBAGI, neste ato representado por seu Prefeito, contra o Acórdão nº 3.808/19 – Segunda Câmara (peça 65), que julgou pelo registro do ato de aposentadoria de Manoel Sebastião Pereira, entretanto determinou a aplicação de multa ao gestor municipal, por deixar de atualizar os dados do SIAP.

O referido Acórdão foi disponibilizado no DETC nº 2.205, de 12/12/2019, sendo que a peça recursal foi apresentada em 31/01/2020, de forma tempestiva, observado o disposto no artigo 385-A do Regimento Interno.

Diante disso e considerando o disposto nos artigos 477 e 484 do mesmo Diploma, ENTENDO presentes os requisitos para admissibilidade do recurso proposto, DETERMINANDO seu encaminhamento à Diretoria de Protocolo para nova autuação e distribuição.

Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 3 de fevereiro de 2020.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

wk

PROCESSO Nº: 256732/18
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
INTERESSADO: CLEBER FONTANA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 122/20

I. Submete-se o feito a este Gabinete em face da juntada de pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Município de Francisco Beltrão, por meio de seu Prefeito, Sr. Cleber Fontana.
II. Considerando que em processos de representação os prazos são improrrogáveis, conforme artigo 35, "a" da Lei Complementar nº 113/2005[1], INDEFERE-SE o pedido.
III. Observa-se, também, que o prazo inicial de 15 (quinze) dias foi concedido em 06/09/2019, conforme Certidão nº 2.899-DP (peça 102), entretanto, em que pese passados cerca de 5 (cinco) meses, o Município continua sem atender ao requerido por esta Corte.
IV. Destaca-se, contudo, a importância do atendimento às diligências deste Tribunal, mesmo que de forma intempestiva e condicionado a sanções previstas na mesma Lei.
Gabinete, 3 de fevereiro de 2020.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator
wk

1. Art. 35. A denúncia e a representação tramitarão em regime de urgência, devendo:

(...)

II – em dez dias, ser despachada liminarmente pelo Conselheiro Relator, que, se a entender regularmente apresentada:

a) quando suficientemente instruída, mandará citar o responsável para apresentar defesa, no prazo improrrogável de quinze dias;

(...)

PROCESSO Nº: 26223/95
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 128/20

I. Retornam os autos em razão da Informação nº 286/20 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, na qual se certifica o recolhimento no total de R\$ 5.704,50 (cinco mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos), efetuado de forma parcelada por JOSE DEVALDO PEDRINELLI, em cumprimento ao item I da Resolução nº 11.446/95 – Tribunal Pleno (peça 5), para o qual se solicita baixa de responsabilidade.
II. Diante das informações prestadas pela Unidade Técnica, comprovando-se o recolhimento dos valores relativos a multa imposta por decisão desta Colenda Corte, autoriza-se, nos termos do art. 514 do Regimento Interno - RI, a correspondente baixa de responsabilidade pecuniária a JOSE DEVALDO PEDRINELLI, CPF nº 238.555.509-30.
III. Encaminhem-se os autos à CMEX para a emissão de Certidão de Quitação de Débito, de acordo com o disposto no art. 175-L, XIII do RI e na Instrução de Serviço nº 118/2018.
IV. Cumprido isto, ENCERRE-SE o processo, em conformidade com o art. 398, § 1º, do RI.
Gabinete do Conselheiro, em 3 de fevereiro de 2020.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 670120/15
ENTIDADE: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS
INTERESSADO: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, LUCIANO PIZZATTO (FALECIDO(A) EM 2018), RAFAEL LAMA STRA JUNIOR, ROBERTO FREGONESE, SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS DERIVADO DE PETRÓLEO, GAS NATURAL, BIOCUMBUSTÍVEIS E LOJAS DE CONVENIENCIA DO ESTADO DO PARANA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 140/20

I. Tratam os presentes autos de convênio celebrado entre a Companhia Paranaense de Gás e o Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Derivado de Petróleo, Gás Natural, Biocombustíveis e Lojas de Conveniência do Estado do Paraná, em que a Coordenadoria de Gestão Estadual sugere o apensamento à Tomada de Contas Extraordinária nº 776459/13, por conexão de objeto.
II. Em atenção ao solicitado, e nos termos do disposto no § 1º do Art. 364 do Regimento Interno[1], solicito o apensamento destes autos à Tomada de Contas Extraordinária nº 776459/13.
III. Encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para atendimento, com posterior devolução à Coordenadoria de Gestão Estadual, onde a Tomada de Contas Extraordinária aguardava instrução.
Gabinete, 4 de fevereiro de 2020.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

1. Art. 364. O apensamento é a vinculação de um processo a outro, determinado pelo Relator, para fins de análise e decisão única, de modo uniforme para os processos apensados.

§ 1º Nas hipóteses de distribuição por dependência, desde que não haja incompatibilidade de ritos nem prejuízo à tramitação e celeridade processual, o Relator poderá determinar o apensamento dos autos, unificando a tramitação dos processos e julgando-os em acórdão único.

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Sem publicações

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO Nº: 153792/00
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
INTERESSADO: CARLOS ANTONIO TORTATO, CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, MARCELO ELIAS ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PROCURADOR/ADVOGADO: ALEXANDRE BLEY RIBEIRO BONFIN, BRUNNA HELOUISE MARIN, CARLOS HENRIQUE DE MATTOS SABINO, GIOVANI ZORZI RIBAS, LEANDRO PEREIRA DA COSTA, LUCIANA SANTOS COSTA, MARIANA FERREIRA MARTINS, PAULO VIRGILIO DE CARVALHO CANTERGIANI, RODRIGO PUPPI BASTOS, THIAGO WIGGERS BITENCOURT
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 68/20

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para proceder à inclusão dos advogados constantes do instrumento de procuração juntado na peça 139 e, após à Coordenadoria de Gestão Municipal-CGM e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para que se manifestem a respeito das petições e documentos de peças 135, 141 e 142.
Publique-se.
Curitiba, 22 de janeiro de 2020.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 554687/18
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: CIRO MACEDO RIBAS JUNIOR, JOAO NEY MARCAL JUNIOR, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MARCO AURELIO WILT, MARIA INES JOSLIN, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, VALOR CONSTRUTORA E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
PROCURADOR/ADVOGADO: NICOLLI DI PIERO DROPPA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 131/20

Diversamente do que consta da Instrução 1757/19-CGM (peça 79), o ex-secretário Municipal de Planejamento sr. João Ney Marçal Junior apresentou defesa, à peça 77. Assim, retornem os autos à CGM para nova instrução.
Após, ao Ministério Público de Contas para parecer.
Por fim, retornem.
Publique-se.
Curitiba, 4 de fevereiro de 2020.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 875460/16
ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
INTERESSADO: CARLOS ROBERTO PUPIN, CINTHIA SOARES AMBONI, DORIVAL FERREIRA DIAS, LAERCIO FONDAZZI, LUIZ CARLOS MANZATO, MOHAMAD HUSSEIN ABDALLAH
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 133/20

Vistos e examinados, corroboro o opinativo do Órgão Ministerial, constante do Parecer nº 36/20-7PC (peça 33), e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo, para que efetive:
I. A citação do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações acerca do vínculo funcional do Sr. MOHAMAD HUSSEIN ABDALLAH, com a indicação do número do Protocolado, nesta Corte, que apreciou o respectivo ato de ingresso, anexando aos presentes autos a sua declaração de não acúmulo de cargos públicos, firmada quando de sua posse;
II. A intimação do Sr. MOHAMAD HUSSEIN ABDALLAH, notificando-o para que, no prazo de 15 (quinze) dias, indique, dos três vínculos que atualmente possui, quais - respeitando o ordenamento jurídico vigente - pretende manter, anexando aos presentes autos o respectivo termo de opção e renúncia.
Cumpridas as diligências, retornem os autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e ao Ministério Público de Contas, para as devidas manifestações.
Após, voltem.
Publique-se.
Curitiba, 5 de fevereiro de 2020.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO Nº: 57131/20
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PINHÃO
INTERESSADO: ODIR ANTONIO GOTARDO
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 4/20
Trata-se de pedido de certidão liberatória formulado pelo Município de Pinhão, com fundamento no art. 297, caput, do Regimento Interno.
A Coordenadoria de Gestão Municipal e a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções constatarem não existir, no âmbito das respectivas atribuições, registro de pendências que impeçam o deferimento do pedido. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer 81/20, manifestou-se pelo deferimento do pedido. Considerando as manifestações favoráveis das Unidades Técnicas e do Ministério Público de Contas DETERMINO, com fundamento na Instrução Normativa nº

68/2012, e no art. 428, III do Regimento Interno a expedição da certidão requerida, com validade e eficácia por 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão, nos termos da Lei Estadual nº 16.987/2011.
Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para fins do art. 297, § 4º, primeira parte, do Regimento Interno.
Transitada em julgado esta decisão, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.
Publique-se.
Curitiba, 6 de fevereiro de 2020.
FABIO CAMARGO
Conselheiro

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 55740/20
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTONINA
INTERESSADO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTONINA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 140/20

1. Defiro o acesso aos autos nº 273789/19, em atendimento à solicitação promovida pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Antonina.
2. Retornem os autos ao Gabinete da Presidência para providências.
3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 5 de fevereiro de 2020.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 13533/20
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, LOURDES LONJEN MENDES
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
DESPACHO: 143/20

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de inativação da servidora sob nº 403097/19, que se encontra pendente de julgamento.
2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Gestão Municipal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.
3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 6 de fevereiro de 2020.
Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 32756/19
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET, JOSÉ ATAÍDE DA SILVA, JOSÉ IVO RODRIGUES, MARCELO HLUSZKO
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 144/20

1. Com fulcro no §3º do art. 32 do Regimento Interno, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para redistribuição ao Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme Despacho nº 79/20 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções.
2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 6 de fevereiro de 2020.
Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º: 588009/15
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE WENCESLAU BRAZ
RESPONSÁVEL: ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, JOÃO LUIZ MONTEIRO, JOAO NASSER DE MELO FILHO
INTERESSADO: JOSE ROBERTO CASSANHO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 46/20

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
Em face do requerimento constante da peça processual de n.º 117, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos.
Publique-se.
Curitiba, 6 de fevereiro de 2020.
JAQUELINE LEBBOS FAVORETO
TC 51588-4[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 139/2019 (Publicada em 31/10/2019 na edição n.º 2176 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Sem publicações

Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA

PROCESSO Nº 371728/18
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IVATÉ
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE IVATÉ, UNIVALDO CAMPANER
DESPACHO 79/20

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].
Publique-se.
Curitiba, 06 de fevereiro de 2020.
Luciano Dinis de Souza
Analista de Controle

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)
VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico 'Diário Eletrônico do Tribunal de Contas' nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)
VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações



Sem publicações

Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar

Sem publicações



Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Sem publicações

INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB

Sem publicações



PROCESSO Nº: 47705/20
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASTRO
INTERESSADO: MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
TERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO Nº: 147/20 - DP
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 13/20
Por ordem do Exmo. Presidente desta Corte, Conselheiro Nestor Baptista, nos termos do Despacho nº285/20, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada. DP, em 5 de fevereiro de 2020.
PAULO SERGIO MOURA SANTOS
Diretor
51.560-4
DP

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº223/2020

Processo Nº: 348745/16
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 07:58:44
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Interessado: FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ, JOSÉ MARIA FERREIRA, JUAREZ AFONSO IGNACIO, PEDRO GOMES ALVES, ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Exercício: 2019
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº224/2020

Processo Nº: 74494/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 08:08:08
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº225/2020

Processo Nº: 74478/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 08:11:45
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº226/2020

Processo Nº: 56593/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 08:13:11
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, JULIANO RICARDO TIBERIO, MARA ELIANE CLAVISO MARGIOTTI, ROSILDA SOARES TUROZI DE OLIVEIRA, SÉRGIO PANIZIO, VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº227/2020

Processo Nº: 47250/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 08:59:41
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE VIRMOND
Interessado: LENITA ORZECOVSKI MIERZVA, MUNICÍPIO DE VIRMOND
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO por estar impedido na 1ª instância.
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência – por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº228/2020

Processo Nº: 74141/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 09:51:06
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº229/2020

Processo Nº: 77230/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 11:43:26
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A
Interessado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº230/2020

Processo Nº: 73463/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 12:41:48
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE COLORADO
Interessado: VARA DO TRABALHO DE NOVA ESPERANÇA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº231/2020

Processo Nº: 73862/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 13:39:51
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ANA MARIA FRANCO QUERIQUE, ANTONIO QUERIQUE (FALECIDO(A) EM 2006), ARY GIL MERCHEL PIOVESAN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº232/2020

Processo Nº: 75164/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 13:41:46
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº233/2020

Processo Nº: 60973/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 14:48:39
Assunto: RECURSO DE REVISÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: MUNICÍPIO DE TIBAGI, RILDO EMANOEL LEONARDI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº234/2020

Processo Nº: 46326/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 15:07:00
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA
Interessado: CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA, HAMILTON DE JESUS BORGES DE OLIVEIRA, JOÃO CARLOS ZANDONÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NATALINO AVANCE DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES superintendente à época na 1ª instância do processo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº235/2020

Processo Nº: 77698/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 16:08:44
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE CANDÓI
Interessado: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº236/2020

Processo Nº: 78384/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 16:41:04
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS
Interessado: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº237/2020

Processo Nº: 79488/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 17:19:40
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Interessado: SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº238/2020

Processo Nº: 79496/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 17:20:44
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº239/2020

Processo Nº: 79208/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 17:22:32
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO
Interessado: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Exercício: 2018
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº240/2020

Processo Nº: 78120/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 18:14:36
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIEDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, REINHOLD STEPHANES, VALDIR BOCCHI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº241/2020

Processo Nº: 78163/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 18:15:03
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIEDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO RIBEIRO PEIXOTO, REINHOLD STEPHANES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº242/2020

Processo Nº: 78422/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 18:16:10
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIEDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, REINHOLD STEPHANES, WANDERLEY BATISTA DE LIMA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº243/2020

Processo Nº: 78473/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 18:16:37
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIEDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, REINHOLD STEPHANES, WALTER DE MOURA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº244/2020

Processo Nº: 78546/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 18:17:05
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIEDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, GISELI MARISA COLACO, REINHOLD STEPHANES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº245/2020

Processo Nº: 78562/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 18:17:33
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIEDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARIO SERGIO CARDOZO, REINHOLD STEPHANES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº246/2020

Processo Nº: 78600/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 18:18:41
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIEDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, ILTON LUIZ TEIXEIRA GUSSO, REINHOLD STEPHANES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº247/2020

Processo Nº: 78643/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 18:19:45
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIEDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LUIS FONTANA, REINHOLD STEPHANES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº248/2020

Processo Nº: 78724/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 18:20:13
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIEDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, REINHOLD STEPHANES, VALDIR BOCCHI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº249/2020

Processo Nº: 79119/20
Data e hora da distribuição: 06/02/2020 18:21:54
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIEDÊNCIA
Interessado: ALANA ANTONIOLI RASTEIRO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, SILVIO RASTEIRO, SOLANGE ANTONIOLI RASTEIRO, THAISA ANTONIOLI RASTEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

EDITAIS

PROCESSO Nº: 44585/14
ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
INTERESSADO: CCP ENGENHARIA DE OBRAS - EIRELI
EDITAL Nº 15/20

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014, do Relator do processo, CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, pelo presente Edital fica INTIMADA a CCP ENGENHARIA DE OBRAS - EIRELI, CNPJ nº 06.995.854/0001-31, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357 c/c o art. 381, IV, § 1º, "e" e § 2º e art. 386, V do Regimento Interno do Tribunal. Diretoria de Protocolo, em 6 de fevereiro de 2020.
PAULO SERGIO MOURA SANTOS
Diretor
TC 51.560-4

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 2º do art. 381 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DESPACHOS

TCEPR

DESPACHOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE BENEFÍCIO Nº 1/20 - CAGE/GP

A Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) encaminha a Vossa Excelência lista contendo os atos analisados eletronicamente pelo Sistema de Atos de Pessoal (SIAP) e considerados regulares para registro, com base nos arts. 16, inciso LIX, e 299-A, § 1º, ambos do Regimento Interno:

Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LIX - homologar o registro dos atos de admissão de pessoal, inativação e pensão, bem como os de revisão de proventos e de pensão, analisados por meio de sistema eletrônico de atos de pessoal e considerados regulares. (Redação dada pela Resolução nº 56/2016)

Art. 299-A. Os requerimentos estaduais e municipais de análise de admissão de pessoal, inativação, pensão e revisões de pensão e de proventos encaminhados por meio de sistema de atos de pessoal serão diretamente remetidos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para análise eletrônica. (Redação dada pela Resolução nº 64/2018)

§ 1º Os atos analisados eletronicamente e considerados regulares serão distribuídos para o Presidente, para homologação nos termos do art. 16, LIX. (Incluído pela Resolução nº 50/2015)

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
254365/18	PENSAO	PARANAPREVIDENCIA	MARIA DE LOURDES FERNANDES DE BARROS	Ato 103650	27/03/2018
745059/18	PENSAO	PARANAPREVIDENCIA	GUINE FERNANDES GARCIA	Ato 107590	09/10/2018
307012/19	PENSAO	PARANAPREVIDENCIA	ARIOVALDO RIBEIRO	Ato 111613	08/04/2019
613008/19	PENSAO	PARANAPREVIDENCIA	CLAUDETTE TOMAZI ELIZIO	Ato 113871	19/07/2019
550122/17	PENSAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	MARIZA BONACIN STAUT DE MELLO	Portaria 925	20/06/2017
632609/17	ATO DE INATIVACAO	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA	DANIEL MARTINS	Decreto 689	21/08/2017
913608/17	PENSAO	MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE	GABRIELE MARIA DE SOUZA ALMEIDA, PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA	Decreto 43	23/10/2017
864350/18	PENSAO	PARANAPREVIDENCIA	CILENE LUNARDON CHIQUITO	Ato 109000	07/12/2018
841469/19	PENSAO	PARANAPREVIDENCIA	DORIVAL HELBEL	Ato 116481	25/11/2019
55137/17	ATO DE INATIVACAO	MUNICIPIO DE CURIUVA	ELIDE DE FATIMA LOPES	Decreto 127	20/11/2015
832725/18	PENSAO	PARANAPREVIDENCIA	NATALIA RIBEIRO LESZCZYNSKI	Ato 108694	20/11/2018
72214/18	PENSAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO MATEUS DO SUL	AMANDA VITORIA PEREIRA NADOLNY, ANDREA PEREIRA	Portaria 399	06/06/2017
151660/17	PENSAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	CELSO DE AZEVEDO	Portaria 38	09/02/2017
127050/17	PENSAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA	PAULO RICARDO MAKOLHI	Resolucao 29	20/01/2017
169666/17	ATO DE INATIVACAO	PARANAPREVIDENCIA	JUSCELINO ALVES COELHO	Resolucao 8261	18/01/2017
833490/19	PENSAO	PARANAPREVIDENCIA	CLAUDENIR ROSA	Ato 116268	13/11/2019
346720/17	PENSAO	MUNICIPIO DE ATALAIA	SANDRA REGINA PEREIRA SEMENSATTO	Decreto 49	14/04/2015
598419/17	ATO DE INATIVACAO	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA	MARIA APARECIDA DE FREITAS CANDELARIA	Decreto 630	07/08/2017
676077/19	PENSAO	PARANAPREVIDENCIA	DIRECELIA DOS SANTOS UCOSKI	Ato 114179	14/08/2019
682271/19	PENSAO	PARANAPREVIDENCIA	SEBASTIANA ALCARDE PEREIRA	Ato 114219	16/08/2019
3224/19	PENSAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL	WILSON OLIVEIRA DE AGUIAR	Decreto 14534	30/11/2018
97727/17	ATO DE INATIVACAO	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS	SELMA DA SILVA SANTOS	Portaria 10069	04/01/2017
718213/18	PENSAO	PARANAPREVIDENCIA	EDIMIR GUIMARAES DE AZEVEDO	Ato 107025	17/09/2018
788580/18	PENSAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	MARIA CANDIDA DIAS DA LUZ	Portaria 896	17/09/2018
97918/18	PENSAO	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS	LUCIA MARIA DA SILVA	Decreto 1570	10/01/2018
365426/18	PENSAO	PARANAPREVIDENCIA	TEREZINHA VERONICA THIBES DA SILVA	Ato 103761	10/04/2018
100856/18	PENSAO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHAO	ADILSON RIBEIRO DO AMARAL, DAYARA MAYSA ALVES AMARAL, KAELANE LUYSA ALVES DO AMARAL	Decreto 49	21/02/2018
173675/18	PENSAO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	ENEIDA DO RIO APA DITTRICH	Portaria 114	12/03/2018
186459/18	ATO DE INATIVACAO	MUNICIPIO DE IPORA	EMANOEL DOS SANTOS	Decreto 17	16/02/2018
688903/19	PENSAO	PARANAPREVIDENCIA	VERONICE APARECIDA MACHADO TEIXEIRA	Ato 114227	16/08/2019
166326/18	PENSAO	MUNICIPIO DE LARANJAL	MARINA KATRUCH LENTSCCK	Portaria 385	14/11/2017
171796/18	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORA	NAZARE MARIA DA SILVA	Portaria 7	31/01/2018
700903/19	PENSAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	CELSO VALENTIM CAPUDI NETO	Portaria 1033	09/09/2019
750411/16	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURITIBA	NILVA FERREIRA MELEZ COGO	Portaria 3	18/01/2017
666791/17	PENSAO	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA	PEDRO MARTINOWITZ	Decreto 134	12/07/2016
686792/17	ATO DE INATIVACAO	PARANAPREVIDENCIA	JOAO MARIA MOREIRA	Resolucao 10241	04/08/2017
151721/19	PENSAO	PARANAPREVIDENCIA	GILDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	Ato 110959	11/03/2019
692803/19	PENSAO	PARANAPREVIDENCIA	ANTONIO BONATO	Ato 114579	27/08/2019
180620/18	ATO DE INATIVACAO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	HELENA TAKATSUI JOHNSON	Portaria 121	16/03/2018
172768/18	ATO DE INATIVACAO	SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA	ELIZABETE FRANCISCA DOS SANTOS GOMES	Portaria 19	18/01/2018
269180/17	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RIO NEGRO	ANA LUCIA FURQUIM	Portaria 234	06/04/2017
826071/17	PENSAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MATINHOS	GABRIELLA CHRISTINA DA SILVEIRA DVORAK	Decreto 826	27/10/2017
303168/17	PENSAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE GODOY MOREIRA	PEDRO CRISTINO COSTA	Decreto 1808	20/04/2017
666775/17	PENSAO	PARANAGUA PREVIDENCIA	TADEU JOAQUIM DE LEO FILHO	Portaria 24	01/08/2017
331517/19	PENSAO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	JOSMARINO VICENTE DE AQUINO	Portaria 83	10/04/2019
3054/19	PENSAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL	WILSON OLIVEIRA DE AGUIAR	Decreto 14535	30/11/2018
37642/19	PENSAO	PARANAPREVIDENCIA	JOAO PEDRO TEIXEIRA, JUCIRLEI TEREZINHA SASSI, PAULO HENRIQUE TEIXEIRA	Ato 108809	17/12/2018
220254/17	ATO DE INATIVACAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO DO TENENTE	SOELI MARIA GONCALVES	Portaria 50	28/03/2017
259495/17	PENSAO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ	CLEUSA MARILSA DE PAULA PAES	Decreto 336	24/02/2017
617863/17	ATO DE INATIVACAO	PARANAGUA PREVIDENCIA	WALDEREZ PEREIRA DE OLIVEIRA	Portaria 84	13/09/2019
863701/18	PENSAO	PARANAPREVIDENCIA	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS GOMES	Ato 109012	06/12/2018
521939/17	ATO DE INATIVACAO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	ARISTIDES VICENTE DA SILVA	Decreto 630	09/06/2017

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
862462/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCIA BRAGA DELFINO MOREIRA, NOELY DE LURDES BRAGA MOREIRA	Ato 107908	28/11/2018
772660/16	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONDADOR	OFELIA IARECKI GONCALVES	Portaria 117	04/03/2015
573550/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IZABEL TEREZINHA FERREIRA LUIZ, LOURDES FERREIRA LUIZ	Ato 103639	11/07/2018
375181/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIZ HENRIQUE JASKIO	Resolução 4613	08/03/2016
176798/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO	JOSE ONERINO CALDAS	Decreto 64	14/03/2018
618367/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DIAIR SOARES ROESNER	Ato 106310	20/08/2018
26859/18	PENSÃO	PARANAVALI PREVIDENCIA	CARLOS HENRIQUE FARIAS FERREIRA, CEZAR AUGUSTO FARIAS	Decreto 18414	23/11/2017
181333/18	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MARTINS	Portaria 106	16/03/2018
179487/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE FLORESTA	SIRLEY APARECIDA PASCOAL	Decreto 11	20/02/2018
493653/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO BOMFIM DE LARA	Ato 104872	29/06/2018
597293/17	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CLEIA REGINA TULIO	Decreto 626	07/08/2017
130953/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DELPHINA PERACETTA	Ato 110661	26/02/2019
165040/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	VERA LUCIA DOS SANTOS PAUMER	Decreto 30684	17/01/2017
813500/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DAISE FERREIRA DOS SANTOS	Ato 108414	06/11/2018
488745/17	PENSÃO	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAISO	MARIA APARECIDA FAVERO PINTO	Decreto 109	03/05/2017
191851/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTOPOLIS	JOSE NATALICIO DE ANDRADE	Decreto 59	02/02/2018
764394/17	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ	ELIAS PINTO TAVARES	Decreto 5	06/01/2012
870848/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LENYR SANTOS PEREIRA	Ato 108748	20/11/2018
507944/17	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	MARIZA DE LOURDES DA SILVA	Portaria 25	12/05/2017
408195/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ	JOYCE APARECIDA TEIXEIRA DE FREITAS	Decreto 169	15/04/2016
433037/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO	GENI MANFRINI	Portaria 305	28/04/2017
585643/17	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CLEUZA FERREIRA VIEIRA	Portaria 5826	06/07/2017
706049/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LAURA OST CARNEIRO	Ato 114757	06/09/2019
919823/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA	JUREMA FURIATTI CARNEIRO	Decreto 22212	04/10/2016
430597/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIA PEREIRA ANTICO	Ato 104108	10/05/2018
489435/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NILSON SEQUINELI	Ato 104497	08/06/2018
716474/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DANIELLY ALVES DOS SANTOS, NILMARA DE PAULA SANTOS	Ato 106961	12/09/2018
880916/18	PENSÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	ANTONIO NEGMAR URSI	Portaria 257	28/11/2018
9923/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FRANCISCA CATHARINA ROCHA DE OLIVEIRA	Ato 109006	07/12/2018
645514/17	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	AIRAM GROSSI DOS SANTOS	Decreto 672	18/08/2017
194923/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	CLAUDETE STRAPAZZON AMBROSINI	Decreto 86	07/03/2018
583571/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLARINDA GANONICO CAVICHIO	Ato 106092	31/07/2018
599222/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSI BORTOLO LEAL	Ato 106268	10/08/2018
722130/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA ODETE BANNACH DOS SANTOS	Ato 107259	26/09/2018
668018/17	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA	SOLANGE FATIMA BORBA	Decreto 1305	01/09/2017
2480/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARLENE ASSMANN	Portaria 1452	11/11/2016
583407/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSEMAR LOPES MULLER	Ato 106116	31/07/2018
610340/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE PRUDENCIA	Ato 106135	02/08/2018
632240/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CASSIANO MELO DE CASTRO, CENILSON DE CASTRO, VINICIUS MELO DE CASTRO	Ato 113809	29/07/2019
523067/16	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UJUAARAMA	SILVIA LUCIA BALANI ROCHA	Decreto 52	26/11/2019
215900/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA	IRACEMA MARTA DE MACEDO	Portaria 100	23/03/2017
580390/17	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	LUIZA DORONI LAUDINO ALVES	Portaria 5872	10/07/2017
187773/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL	SALETE APARECIDA RAMILIO MAZUR	Decreto 36	05/03/2018
839137/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	HELOISA HELENA BRAGLIA	Resolução 6863	15/09/2016
53526/18	PENSÃO	FOZ PREVIDENCIA DE FOZ DO IGUAÇU	CARLOS ROBERTO MOREIRA	Portaria 6424	04/07/2018
805388/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CRISTIANE MARQUES DE ASSIS	Ato 108184	31/10/2018
512410/15	ATO DE INATIVAÇÃO	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PITANGA	GIOVANI MAZIERO	Portaria 295	03/06/2015
558336/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE MARIALVA	MARLENE APARECIDA CASADO XANDER	Decreto 5901	31/07/2017
616220/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	RENE ARLINDO PENNO	Portaria 1034	07/07/2017
156827/18	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	SADE DINIZ RAMOS	Decreto 4	21/02/2018
350103/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	MYLTON LUIZ GONCALVES NOGUEIRA	Portaria 158	21/03/2016
985060/16	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UJUAARAMA	MARIA CLORY ZANFERRARI	Decreto 74	01/12/2016
385806/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	LUZIA JORGE DOS SANTOS	Decreto 508	28/04/2017
714966/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO	DEILI DE FÁTIMA DO NASCIMENTO VOLOCHEN	Decreto 229	31/08/2017
175619/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICÍPIO DE GUARAÇÁ	VILMA MEIRA SANTOS	Decreto 31	16/03/2018
177620/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS	ANA RITA MACALOSSI GONCALVES	Decreto 31	01/02/2018
833555/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EFIGENIA MARIA TEIXEIRA	Ato 116398	18/11/2019
32336/18	PENSÃO	PARANAVALI PREVIDENCIA	MARIA LUCIA DA SILVA	Decreto 18549	22/01/2018
253764/17	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIOPOLIS	REUMA NOEMI NAITZK VENIER	Portaria 73	01/02/2017
484553/17	PENSÃO	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA	VALDIVIA LIMA DE OLIVEIRA	Portaria 178	21/06/2017
375057/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MAYKOL JEYSON CASAMASMO	Ato 103762	10/04/2018
589673/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIANE PEREIRA DA CRUZ	Resolução 9872	14/06/2017
260616/18	PENSÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	ROSA DIAS BOIM	Portaria 58	22/03/2018
838107/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSELY DA ROCHA SALDANHA	Ato 116436	25/11/2019
131669/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROMALINA VARGAS LABRA PALACIOS	Resolução 8169	13/01/2017
1025471/16	PENSÃO	MUNICÍPIO DE SANTA FÉ	JOSE SEBASTIAO DIAS	Decreto 283	07/12/2016
195750/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE TOLEDO	SALETE CONCEICAO ASSUFI DALLANOL	Portaria 90	16/03/2018
487734/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADOLFO EDVALDO VALEZE	Ato 104870	20/06/2018
264375/17	PENSÃO	MUNICÍPIO DE CURIÚVA	ARTHUR BERNARDO CARNEIRO RENTZ	Decreto 742017	10/02/2017
172059/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE RONDADOR	CECILIA OLIVEIRA DE SOUZA	Portaria 27	27/01/2018
381421/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LOURDES FABRIS CARVALHO	Ato 103984	20/04/2018
842740/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRA APARECIDA MARTINS FADEL	Ato 116518	27/11/2019
270057/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	SONIA APARECIDA MELAN	Portaria 101	28/02/2017
625880/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SUELY DE SOUZA MARTINS	Ato 113727	25/07/2019
715900/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DIRCEU RAMOS DA SILVA	Ato 114985	18/09/2019
188494/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PINHAIS PREVIDENCIA	DIVA SILVA DE LIMA	Decreto 47	08/02/2018
604544/18	PENSÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	DEICE ANTUNES FLORIANO	Portaria 130	17/07/2018
134005/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VENILTON JOSE DA SILVA	Resolução 8172	13/01/2017
616794/17	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	MARIANA ROSA	Decreto 656	10/08/2017
537379/19	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARCELINO COTOSKY	Portaria 653	11/06/2019
611632/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TERESA APARECIDA DOMINGUES PEREIRA	Resolução 5605	16/05/2016
439060/17	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	CREUSA MARIA DE BRITO LIMA	Decreto 14	01/03/2018

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
597943/17	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	ELIANA TEIXEIRA MACHADO	Decreto 640	07/08/2017
628687/17	PENSÃO	MUNICÍPIO DE LARANJAL	PEDRO PEREIRA DE CAMPOS	Portaria 113	20/04/2012
181120/18	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	JOVITA RIBAS DE PAULA SCHNEIDER	Portaria 108	16/03/2018
825544/19	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	MARILDA OLIVEIRA DA SILVA	Ato 116223	11/11/2019
674880/19	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	ANDRE GIOVANNI BOSCARDIM D STEFANI ALVES FERRO, ARNALDO JOSE FERRO, BRUNO LUIGI BOSCARDIM D STEFANI ALVES FERRO	Ato 114148	14/08/2019
349369/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	REGINA AMELIA SANTINI DE OLIVEIRA	Portaria 271	15/03/2016
237483/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	DORACI BEDIM	Resolução 10532	29/08/2017
518628/17	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE IBAITI	NICOLY GOUVEIA SILVEIRA	Portaria 387	10/07/2017
197701/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA, PENSOES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	ROSANA GIANCRISTOFARO CORTEZI	Decreto 64	09/02/2018
164974/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCARIA	MARLENE BUSQUETTE	Decreto 30676	17/01/2017
350662/17	PENSÃO	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAISO	CELIA MACULADA DE SOUZA	Decreto 63	08/03/2017
135440/19	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	NADIR MARIA DOTTO DOUBEK	Ato 109545	25/01/2019
168861/19	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	ELISABETH MARIA KOESTER ESPINOLA	Ato 111184	15/03/2019
669305/19	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	MARIA DE LOURDES SARRAFF	Ato 114159	09/08/2019
71280/17	PENSÃO	MUNICÍPIO DE TOLEDO	ANTONIO GOMES DA SILVA	Portaria 519	30/12/2016
864503/18	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	SIONI TERESINHA MACHADO CASTANHARI	Ato 109010	07/12/2018
874827/18	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CREUZA DE MOURA DA COSTA	Portaria 1126	07/11/2018
101310/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	LOIDE HOFFMANN RAIMUNDO	Resolução 8042	04/01/2017
748244/18	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	ROSE APARECIDA PALLA DE FREITAS	Ato 107673	15/10/2018
651066/19	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	JORGINA HELENA LOPES DE AZEVEDO	Ato 113907	01/08/2019
168031/17	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	Decreto 65	02/02/2017
245010/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	TEREZINHA DA APARECIDA VIDAL DE SOUZA	Portaria 103	06/02/2017
541804/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ	LEONICE MOREIRA BARBOSA DE SOUZA	Decreto 761	20/10/2017
632552/17	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	HELENA ARCO VERDE DE MACEDO	Decreto 699	28/08/2017
915449/17	PENSÃO	MUNICÍPIO DE TOLEDO	ELIZABETE DE ARAUJO DA SILVA	Portaria 575	26/12/2017
722245/18	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	EDVALDO DO NASCIMENTO SILVA	Ato 107196	26/09/2018
710259/19	PENSÃO	MARINGÁ PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	DANILO LAZARO CORREIA, REINALDO CORREIA	Decreto 1462	03/09/2019
419340/16	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LEANDRO LUIS GONCALVES	Portaria 383	11/04/2016
675545/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE IMBITUVA	EDENILCE SANTANA OFSIANY	Decreto 5055	15/08/2017
174710/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO	JUVINIANO CORREA GARCIA	Portaria 149	12/03/2018
708408/19	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	MARCELO ALVES BATISTA	Ato 114748	11/09/2019
101298/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE CANTAGALO	ELIZABET DALMASO MUTSCHALL	Decreto 28	11/01/2017
143276/17	ATO DE INATIVAÇÃO	FOZ PREVIDENCIA DE FOZ DO IGUAÇU	SIMONE GONCALVES COIMBRA DOMINGUES	Portaria 5440	01/02/2017
177824/18	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	CREUSA FERNANDES OLIVIO	Portaria 107	16/03/2018
136048/19	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	JULIO CESAR FERNANDES RIBEIRO	Ato 109634	29/01/2019
848781/19	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA APARECIDA DIONISIO	Portaria 1265	08/11/2019
466601/17	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	LUCIANA DEOCLIDES PEREIRA	Decreto 215	14/06/2017
153832/17	PENSÃO	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	KAUAN DASSOGLIO CAMARGO, KEVIN NATHAN DASSOGLIO CAMARGO, LAURINDA DE FATIMA SCHMEING DASSOGLIO	Decreto 1	04/01/2017
760925/17	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY	UZUEL GALBIATE	Decreto 147	14/10/2017
716590/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	SUELI TERESINHA DA ROCHA VANZEI	Resolução 10145	18/07/2017
680615/17	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	MARIA LUCIA DE SIQUEIRA	Decreto 711	31/08/2017
171508/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORA	LINDAURA DA SILVA OLIVEIRA	Portaria 2	31/01/2018
252032/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDENCIA	PEDRO RICARDO BAPTISTA DE MIRANDA	Resolução 8537	20/02/2017
650020/17	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE	EDNA SILVANA GALHARDONE FERNANDES	Portaria 616	03/08/2017
575443/17	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	ANA LUIZA DE FARIA ARANTES CASSOU	Decreto 530	21/06/2017
189385/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SAO TOME	ROBERTA FERRARESSO COCCI NUNES	Decreto 688	04/03/2018
679610/19	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	TELVANA SORDI RITTES	Ato 114190	15/08/2019
524806/17	PENSÃO	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA	OLIVIA FERREIRA BUENO	Portaria 165	11/06/2017
385695/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA, PENSOES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	NATALIA GOMES RAMAO	Decreto 333	18/04/2017
64033/18	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO MATEUS DO SUL	JOAO BATISTA	Portaria 366	31/05/2017
710380/19	PENSÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	MARIA ANTONIA RODRIGUES PONTES	Portaria 232	04/09/2019
188920/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE CAMPO LARGO	IVANI SEGEDI SATIM GOIS DA SILVA	Decreto 54	24/02/2017
612997/18	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	CLEONICE GOOD	Ato 106136	02/08/2018
779666/19	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	ALICIA MARQUES DE DEUS SILVA	Ato 115736	21/10/2019
821654/19	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	HENORA APARECIDA GASPAROTO BUIM	Ato 116068	06/11/2019
567508/15	ATO DE INATIVAÇÃO	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PITANGA	JOAO BATISTA DE MORAES FERREIRA	Portaria 633	25/10/2016
181511/18	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	DAVINA LIMA TARACHUK	Portaria 122	16/03/2018
429114/18	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	ARISTIDES BONI	Ato 104248	23/05/2018
836090/19	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	MARCIA DE DEUS GAUDENCIO	Ato 116297	14/11/2019
70808/16	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ICARAÍMA	MARIA DA PENHA SILVA FONTOURA	Decreto 3416	03/12/2015
241034/18	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	VITOR HUGO MENEZES TIBURCIO	Ato 101964	15/03/2018
10427/17	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE WENCESLAU BRAZ	BRAZ PINTO DA SILVA	Portaria 504	23/12/2016
625726/17	PENSÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	NILTON CEZAR DE ARAGAO, VICTORIA DE ASSIS DE ARAGAO	Portaria 438	23/08/2017
715625/19	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	GENI DE SOUZA	Ato 115058	18/09/2019
164940/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCARIA	SOFIA DOS SANTOS	Decreto 30677	17/01/2017
643309/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITORIA	RAQUEL CASTRO GIACOMINI	Decreto 331	11/08/2017
17898/17	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MARILUZ	MARIA DE LOURDES GOMES DE SALLES	Portaria 170	21/12/2016
156932/18	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE IBAITI	ANA CLAUDIA ROSA DE MELO, LOURDES DOS SANTOS	Portaria 839	28/02/2018
92261/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE IRATI	JOAO ALCIR PASSOS	Decreto 463	21/12/2016
650232/17	PENSÃO	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAISO	FERNANDO APARECIDO JORGE, NICOLLY CAROLINE DOS SANTOS JORGE	Decreto 191	23/08/2017
489001/18	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	SANDRA ALMEIDA VIANNA BONATTO	Ato 105254	29/06/2018
720501/18	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	SILVIA IARA STOFELA MAURICIO	Ato 107130	24/09/2018
775024/19	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	NELCI ROSA CAVAGNARI	Ato 115442	20/10/2019
53112/18	PENSÃO	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA	IVONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, JOSIAS DE OLIVEIRA, MILENA DE OLIVEIRA	Portaria 470	19/01/2018
332350/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA VANIL ALVES DE LIMA	Portaria 248	14/03/2016
656699/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	VERA LUCIA DUBRINI CORRÊA	Portaria 1230	04/08/2017
177999/18	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	LURDES INES PASTERNAK MACHADO	Portaria 109	16/03/2018
838280/19	PENSÃO	PARANAPREVIDENCIA	IVONE DA SILVA SANTOS	Ato 116514	25/11/2019
545834/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO	ROSELEI APARECIDA DE MIRANDA KMITA	Portaria 335	13/05/2016

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
238145/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JACKSON LUIZ ROSE	Resolução 8501	15/02/2017
160283/19	PENSÃO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	CLEIDE MARTINS DE CARVALHO	Decreto 118	05/02/2019
713797/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANGELICA MARTINS ALVES DA ROSA, RYAN MARTINS ALVES DA ROSA	Ato 115045	18/09/2019
779763/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ZILDA APARECIDA FERREIRA LOPES	Ato 115663	23/10/2019
135613/17	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	NILZE GILVANEY DE SOUZA MIKOS	Portaria 9474	21/02/2017
773028/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANDREZA DE FREITAS MARCHIORO	Ato 107545	10/10/2018
487053/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LOURDES MARTINS GARRET	Ato 112971	17/06/2019
907647/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ZULEIDE SCROCCARO	Portaria 1066	14/09/2016
704771/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NELCI TEREZINHA NEVES DA CRUZ ORO	Ato 112523	29/08/2019
177271/18	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	IRENE MARQUES DE PAULA	Portaria 119	16/03/2018
628834/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LEOVALDINA MARIA DE OLIVEIRA	Ato 106306	15/08/2018
690240/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MAURO VIALLE, MAURO VIALLE JUNIOR	Ato 114274	20/08/2019
255469/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSA LEDESMA ALEIXO	Ato 103635	27/03/2018
591981/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALBANI MARIA RIBEIRO	Ato 106382	22/08/2018
140924/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DEONICE PEREIRA DE FARIAS	Ato 109403	10/01/2019
617383/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA	ALDINIRIA IVAN PEREIRA	Portaria 32	05/03/2018
719554/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLAUDEIR MERCEDES FABRE, JANAINA CARAFA FABRE	Ato 104590	17/09/2018
526252/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO	MARIA ZELY BARBOSA	Portaria 312	06/05/2016
568559/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA	BRAULIO RODRIGUES DO PRADO	Decreto 88	08/07/2015
316812/17	PENSÃO	MUNICÍPIO DE CURIÚVA	MARLENE FURQUIM DE CAMARGO	Decreto 91	16/03/2017
591953/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOSE CARLOS COSTA	Portaria 919	14/06/2017
196403/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	MELITIA PETRI	Decreto 47	06/02/2018
168724/17	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	ADAO NORATO CLARO	Decreto 58	02/02/2017
670698/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA HELENA DE PAULA	Portaria 694	15/06/2016
196942/18	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	ALVINI PEREIRA DE SOUZA, GABRIEL LEITES SOUZA	Decreto 14037	28/02/2018
671164/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	HERMINIO RHODEN WELTER	Ato 114040	08/08/2019
767161/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	Ato 115664	21/10/2019
172365/17	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	CECY MIDORI TSUTSUI HARANO	Decreto 80	02/02/2017
387426/17	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	GENOVEVA GOGOLA BASTOS	Portaria 707	17/05/2017
432247/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	BEATRIZ CESAR TAVARES	Ato 104130	10/05/2018
309430/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VALDIR GREGORY	Ato 111579	08/04/2019
828730/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DANIEL FLORIANO	Ato 116193	11/11/2019
655117/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANTONIO CARLOS SANTOS ALARCON	Portaria 89	02/02/2017
264367/17	PENSÃO	MUNICÍPIO DE CURIÚVA	MARIA JOSE ROSA DE MELO	Decreto 3402016	10/11/2016
431670/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	ISRAEL BAUMGARTNER	Portaria 290	10/05/2017
598354/17	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	IRMA MARIA RODRIGUES SILVA	Decreto 629	10/08/2017
686709/17	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JUSARA CATARINA DOS ANJOS SILVEIRA	Portaria 7798	12/09/2017
491758/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LIA BURIGO	Ato 105029	25/06/2018
834926/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PEDRO MARTINS TAVARES	Ato 116392	18/11/2019
135605/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NELI FOGACA SAMPAIO	Ato 109555	25/01/2019
489354/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLEIDE FRANCO PEIXOTO	Ato 104918	22/06/2018
410433/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLEIDE FRANCISCA DOS SANTOS	Ato 112389	23/05/2019
255855/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	ANGELA MARIA WRUBLESKI DE FREITAS	Decreto 30795	16/02/2017
477244/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DAVID CONCEIÇÃO CARUSO	Ato 112659	07/06/2019
39890/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOEL ALVES FERREIRA	Ato 108169	24/01/2019
195772/17	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE	MARIA TEREZINHA ALMENDRA HILARIO	Portaria 65	01/02/2017
426697/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	HELENA LIMA ZEFERINO, JOAO GUSTAVO ZEFERINO, NYCOLAS ALVES ZEFERINO, VANESSA PIRES DE LIMA	Ato 102931	04/05/2018
636474/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIZOL DO ROCIO MENEGOLLO LABRES	Ato 113832	30/07/2019
177212/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	LEONORA SOARES DOS SANTOS RODRIGUES	Decreto 90	07/03/2018
637322/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CHRISTIAN LOPES MIRANDA	Ato 113865	30/07/2019
672489/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA MARLENE REDKVA WANKE	Ato 114112	12/08/2019
101514/17	PENSÃO	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ	ANTONIO MONTEIRO DA SILVA	Portaria 23	19/01/2017
254675/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA RAIMUNDA DE FREITAS TENFEN	Ato 103681	27/03/2018
165016/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	SONIA APARECIDA CORDEIRO	Decreto 30680	17/01/2017
584710/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA	JOSE MARCELINO DA SILVA FILHO	Portaria 206	04/08/2017
783011/17	PENSÃO	MUNICÍPIO DE TOLEDO	ANNA KARLA STEFANSKI	Portaria 483	29/09/2017
176860/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHÃO	NEOLI TEREZINHA FERREIRA MARTINS	Decreto 66	14/03/2018
572405/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCIA PIENTA PARTICKA	Ato 105555	12/07/2018
33634/18	PENSÃO	PARANAVALI PREVIDENCIA	DEVANIR SALES DE OLIVEIRA, GUSTAVO CATOIA DE OLIVEIRA	Decreto 18550	22/01/2018
259452/17	PENSÃO	INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI	MATHEUS DA LUZ BOTURA	Decreto 4387	27/01/2017
722679/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JURACI SCHIAVONI ALMEIDA	Ato 1071781	24/09/2018
171818/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA	VERA LUCIA BERGMANN ORZA	Resolução 58	11/01/2018
894867/17	PENSÃO	MUNICÍPIO DE CONTENDA	ELIANE TERESINHA MORAIS, HELOYSIA VITORIA MORAIS GONCALVES DOS SANTOS	Decreto 322	13/12/2017
794990/16	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	ROSELI PEREIRA SOARES DE SOUZA	Decreto 89	30/07/2016
182557/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA DE LOURDES BAIL DE BASTOS	Portaria 1365	03/11/2016
258197/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	REGINA MARIA MAIA PADILHA	Decreto 30810	16/02/2017
494293/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRA MARA CAMARGO DE MACEDO	Ato 104709	22/06/2018
714114/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ESTERLITA GOMES DA SILVA	Ato 115157	18/09/2019
513928/17	PENSÃO	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA	EDA APARECIDA DA SILVA NOGA	Decreto 24170	12/06/2017
448619/19	PENSÃO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	DIEGO VICENTE LIMA, JULIA VICENTE LIMA, MARCELO OLIVEIRA LIMA, PEDRO SOLE NAVARRO	Decreto 601	10/05/2019
553650/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA INES PITONDO DOS SANTOS	Ato 113261	02/07/2019
909627/17	PENSÃO	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEROLA	MARIA INES PITONDO DOS SANTOS	Decreto 316	25/11/2017
99503/18	PENSÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - CURIUVA/PREV	JULIO OLIVEIRA BARRETO	Decreto 109	07/10/2015
412265/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL	MANOEL MOREIRA FERNANDES	Decreto 5708	19/07/2014
650550/17	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	ANDREA TREVISAN GUEDES PEREIRA	Decreto 647	10/08/2017
851894/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRENE DE SOUZA NETTO	Ato 108637	05/11/2018
176747/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHÃO	MARIA APARECIDA DE LIMA	Decreto 63	14/03/2018
838557/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIZ CARLOS KEPPEM	Ato 116500	25/11/2019
345871/17	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA	IRENE CHAGA DE AZEVEDO	Decreto 20	25/02/2017
371736/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ZENIR SANDRI	Ato 103846	10/04/2018
697180/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FERNANDA RODRIGUES RAMOS, LUCILIANE RODRIGUES GONCALVES	Ato 112477	23/08/2019
137024/18	PENSÃO	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	EMMELY DE CAMARGO SANTANA, LUCIANO DE CAMARGO SANTANA, NELSON ARIEL SANTANA	Decreto 6	24/01/2018
384466/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ROSANA CHICOSKI FRANCISCO DOS SANTOS	Portaria 190	07/03/2016

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
35267/19	PENSÃO	PARANAGUA PREVIDÊNCIA	JOSIAS GOMES CASSILHA	Portaria 150	06/12/2018
182115/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE CANTAGALO	GLACIR RABELSKI DE AVILA	Decreto 77	03/03/2017
188440/17	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ROSELIS DE FATIMA BUHER MACHADO	Portaria 2066	06/03/2017
454883/17	PENSÃO	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA	MARCOS ERIC JURACK	Decreto 24169	12/06/2017
322417/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VIANEI ALVES DE CAMPOS	Ato 103174	08/03/2018
612885/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	OSNY GOULART	Ato 113869	19/07/2019
480988/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANGELA MARIA AGOSTINHO PEREIRA	Portaria 399	14/04/2016
112001/17	PENSÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA, GABRIEL FELIPE SANTOS SILVA, LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA	Portaria 260	27/12/2016
237955/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MITSUHO TSUDA	Resolução 8499	15/02/2017
191940/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS	CRISTOVÃO KLUSKOVSKI	Decreto 58	02/02/2018
197280/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	EUCLAIR TEREZINHA WARAKOSKI DE ANDRADE	Decreto 162	16/03/2018
740022/18	PENSÃO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	SERAFINA CORDEIRO DE FRANCA	Decreto 1141	13/09/2018
366400/19	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	GENI NATEL QUINTILIANO	Portaria 379	11/04/2019
508912/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DE LOURDES BAGO MONTEIRO DE ALMEIDA DA SILVA	Resolução 8605	23/02/2017
589681/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIELZA VASCONCELOS DE ALMEIDA	Resolução 9860	14/06/2017
595657/17	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	ULISSES TADEU BUSATO	Decreto 639	07/08/2017
784155/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LOURDES DE OLIVEIRA E SILVA	Ato 115934	23/10/2019
63835/18	PENSÃO	MUNICÍPIO DE GUARACI	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CAVAZONE	Decreto 19	01/02/2018
850785/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MAURO MARINHO DE PAULA JUNIOR	Resolução 6845	19/09/2016
18309/18	PENSÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	DARCI CARDOSO	Portaria 634	10/01/2018
38976/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE CURIUVA	DIVINA BATISTA SOBRINHO DE OLIVEIRA	Decreto 203	22/12/2014
907205/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GENI XAVIER FEITOZA	Resolução 5566	03/12/2016
597480/17	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CLOVIS GABRIEL DE LIMA	Decreto 653	10/08/2017
661599/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ISOLENE BERNADETE MENDES	Ato 106427	28/08/2018
670523/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LOURDES SANTINA DE MELO	Portaria 91	02/02/2017
134410/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PEDRO DE PAULA MATIAS	Ato 110489	22/02/2019
564724/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LENIR MARIA DE OLIVEIRA LIMA	Ato 113251	10/07/2019
550715/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALFREDO BERGAMASCHI	Ato 113219	02/07/2019
865448/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARISA APARECIDA SIMON KOYANO	Portaria 489	27/04/2016
973607/16	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE	DALVENI CARVALHO DOS SANTOS	Decreto 15	21/02/2018
210615/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL	MARTA DE ANDRADE LIMA VALERIO	Decreto 6284	16/03/2017
747086/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JANDIRA APARECIDA RIBEIRO VIEIRA SILVEIRA	Ato 107475	04/10/2018
832423/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE GUIDO CORREA MACHADO	Ato 108696	20/11/2018
413982/17	PENSÃO	MUNICÍPIO DE INACIO MARTINS	NERILDO GONCALVES MATOSO	Decreto 86	26/05/2017
632866/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DARLEY ROSA DE SILVA, JOAO ISRAEL DA SILVA	Ato 105588	19/06/2018
807453/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FRANCISCA NOGUEIRA TAVARES	Ato 108207	31/10/2018
828635/17	PENSÃO	PARANAVALI PREVIDENCIA	ADRIANA DE SOUZA PIOLA, JOAO PEDRO AZEVEDO DE ALMEIDA, LEONARDO FELIPE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Decreto 18415	23/11/2017
249876/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JADWIGA CACILIA DE CASTRO	Ato 103580	23/03/2018
851657/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MATEUS ROCHA LOURES	Ato 108918	30/11/2018
318081/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EMILY LORRAINE SOUZA, HILLARY CRISTINE ROSA, MARCIO PEREIRA DE SOUZA, VICTOR HUGO SOUZA	Ato 111270	22/04/2019
520428/17	PENSÃO	SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA	ANA CLARA SARTORI DOS SANTOS, ANA LIGIA SARTORI	Portaria 419	18/05/2017
801579/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSELI MARTINS DE OLIVEIRA	Ato 108035	24/10/2018
247095/19	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Portaria 174	13/02/2019
530515/15	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPAJARA	ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS	Portaria 108	03/06/2015
197147/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SEBASTIAO PAULO DA ROSA	Portaria 13	16/01/2017
591503/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	NELSON NUNES DE LIMA	Portaria 146	12/06/2017
121997/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADOLFO ERNESTO DOEGE	Ato 109180	01/02/2019
467802/17	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	HEZIO LUIZ SCHELBAUER	Portaria 11	13/06/2017
39882/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUSTODIO	Ato 108956	23/01/2019
194648/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	SALETE MARIA PRANDO BEDNARSKI	Decreto 87	07/03/2018
429319/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DINAEL ALVES RAMOS	Ato 104239	23/05/2018
519555/18	PENSÃO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	ILSA MARIA BARBOSA	Decreto 563	11/06/2018
174043/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	CLAUDILENE DITTRICH MARTINS	Portaria 130	06/03/2018
848773/19	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANA HELOISA KALINOSKI LACERDA, MARILDA KALINOSKI LACERDA	Portaria 1258	06/11/2019
591066/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SILVANA HERZER BORN	Portaria 918	13/06/2017
670583/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NELSO PACIFICO DALPOSSO	Ato 114166	09/08/2019
749372/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NEUZA DIAS FRATTA	Ato 107596	10/10/2018
45491/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	KAREN NICCO GONCALVES MOTA, THALES NICCO CARRIJO MOTA	Ato 109542	28/01/2019
542677/17	PENSÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	ALZIRA ALVAS CASTURINA EMIDIO	Decreto 31127	21/06/2017
649893/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA TEREZINHA HANNIG	Ato 114003	01/08/2019
1014895/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	FABIOLA ROSENTHAL	Portaria 1074	11/07/2017
717538/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRA REGINA POMPERMAYER RAMOS	Resolução 8581	23/02/2017
759362/16	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE IVATUBA	ANGELA MARIA MATESCO LAZARETTI	Decreto 125	01/09/2016
164621/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	VALDELICE ROCHA GONÇALVES	Decreto 30685	17/01/2017
489079/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VALDIVINA PEREIRA DE LIMA	Ato 104892	22/06/2018
630286/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA JOSE DA SILVA	Ato 104710	22/06/2018
429781/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DEISI MARA WEISS BELEM	Resolução 9198	17/04/2017
167881/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MAURO FRANCISCO UTRABO	Ato 109856	08/02/2019
665917/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FRANCISCO BRUXEL	Resolução 5392	22/11/2019
779987/17	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO	CLAUDIO LUIZ SVERZUTT	Decreto 208	01/09/2017
179525/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE FLORESTA	NELSON BERWALD	Decreto 10	20/02/2018
832369/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA RITA BUENO DASKO	Ato 108253	01/11/2018
478038/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ARLETE W WOLLINGER	Ato 112924	14/06/2019
79524/17	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANA PAULA VOLPATO DE OLIVEIRA, BEATRIZ VOLPATO DE OLIVEIRA, BIANCA VOLPATO DE OLIVEIRA, MARCIA REGINA VOLPATO DE OLIVEIRA	Ato 95802	16/02/2018
272530/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	MARIA EDITE GALESKI	Ato 166	26/03/2017
101879/18	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO	JOSE APARECIDO MOREIRA	Portaria 31	18/02/2018
715326/17	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA, PENSOES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	ELZA ROSSI GEREZ DE LIMA	Portaria 36	05/09/2017
176852/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHAO	ANA KOCHUT	Decreto 65	14/03/2018
718086/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA CORDEIRO MACHADO THEODORO	Ato 107180	24/09/2018
652780/19	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA LUCIA DA SILVA	Portaria 865	02/08/2019
597544/17	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	DAISY MARIA NAPOLI	Decreto 615	02/08/2017

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
184499/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAVAI PREVIDÊNCIA	HELENA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	Decreto 18580	09/02/2018
863493/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NESTOR BOLOGNESI	Ato 109007	07/12/2018
713592/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIANE NADALIN, VICENTE AUGUSTO NADALIN DO NASCIMENTO	Ato 114986	18/09/2019
180582/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUITANDINHA	ADELAIDE FIGURA KFIATKOVSKI	Portaria 3	08/03/2018
97379/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL	JOSE PRAXEDES DOS SANTOS	Portaria 124	04/02/2017
17757/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE STAUT HORVICHIT	Ato 109154	18/12/2018
144248/17	ATO DE INATIVAÇÃO	FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU	SALVADOR BORGES RISDEN	Portaria 5439	01/02/2017
766467/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FRANCISCO AUGUSTO	Ato 115583	10/10/2019
898982/16	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANA ILZE KUBICHEN KURCHESKI	Ato 94649	14/10/2016
179193/18	PENSÃO	CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE	MATHEUS CAETANO MARQUES, ROGERIO CANDIDO BATISTA	Portaria 209	28/02/2018
178278/18	PENSÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	BARBARA TRUBER TIBES, MORGANA TRUBER	Decreto 31806	25/01/2018
351685/17	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	ILMA MARQUES DA SILVA	Decreto 5956	03/04/2017
647484/19	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA LUCIA PINHEIRO MOREIRA, MICAELA PINHEIRO MOREIRA, MILENA PINHEIRO MOREIRA	Portaria 765	11/07/2019
190359/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE CURIUVA	AMAURI PRESTES BONARDI	Decreto 76	07/03/2018
190472/18	PENSÃO	MUNICÍPIO DE IPORÃ	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS PARDINHO, MARIA VITORIA PEREIRA PARDINHO	Portaria 45	02/02/2018
819969/16	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE CONTENDA	CELSO CORREA DO PRADO	Decreto 237	21/09/2017
768853/17	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS	ANDIRA DA APARECIDA KENZ FORTUNATO	Decreto 795	06/10/2017
11428/18	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS	MARILENE KURLHAK	Decreto 717	26/10/2017
394767/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	CONCHETA CLEIDE LAZARINI	Decreto 337	18/04/2017
574673/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA ZENI DOS SANTOS DE MELLO	Ato 113606	17/07/2019
998430/16	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIACU	JAIRO DA CUNHA	Decreto 3489	26/05/2017
132525/17	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	ROBERTO ORASMO	Decreto 10	29/06/2017
587298/17	PENSÃO	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	LUZINETI DA SILVA	Decreto 90	28/07/2017
746390/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LETICIA DE LIMA ANCONI, ZULEICA CRISTINA DE LIMA	Ato 107675	15/10/2018
684790/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIA DE FATIMA ROMAO LABRES	Portaria 1362	04/09/2017
747124/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANNA PADILHA FERREIRA	Ato 107504	09/10/2018
145090/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE BENEDITO DA SILVA	Resolução 8209	16/01/2017
227852/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE GUARACI	MARIA REGINA DA ROCHA	Decreto 10	01/02/2017
764726/17	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIEN	BRAULIO TABORDA	Portaria 636	11/10/2017
175406/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	STELAMARI FERREIRA ANDRADE	Portaria 41	17/03/2018
453848/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSI MARIA ALBINI MACHADO	Ato 104142	10/05/2018
105307/17	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA	DAIR REBONATO BONA	Decreto 23811	27/01/2017
52863/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SILVIA MARIA LENTINI	Resolução 10724	26/09/2017
948459/16	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE TAMBOARA	TEREZA SANCHES GARCIA	Portaria 107	03/10/2015
429218/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRA LUCIA PRUDENCIO SANTANA	Resolução 9185	17/04/2017
862074/16	ATO DE INATIVAÇÃO	FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU	IVONETE FATIMA DE NEGRO	Portaria 5293	03/10/2016
252881/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	FLORENCE JUSSARA SCREMIN MUNHOZ	Portaria 182	10/02/2017
10485/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LOIDE ALVES DE OLIVEIRA	Ato 109019	06/12/2018
962680/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ERELVIO JACOMASSI	Portaria 867	09/06/2017
382807/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUIZ FERNANDO FRANCO DE MACEDO	Portaria 459	28/03/2017
647301/19	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	AZIOLE MAFRA GUIEMRA WEBER	Portaria 768	15/07/2019
829549/16	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE	CARLOS ALBERTO PATTERNO	Portaria 948	05/09/2016
167159/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DE FATIMA H Z ALBINI	Resolução 8265	18/01/2017
230012/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ	SILVIA CRISTINA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Decreto 337	24/02/2017
89139/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO	NILSE TERESINHA CENTENARO FORTES	Decreto 43	05/01/2017
229111/17	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL	ROSA MARIA PEREIRA NUNES	Decreto 322	22/03/2017
760380/17	PENSÃO	FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU	JOAO VICTOR MARTINI, MARGARETE CALDAS CORDEIRO, THAINARA APARECIDA MARTINI	Portaria 6156	27/09/2017
409532/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MONICA CRISTINA KACHEL MARTINS, OSMAR ARAUJO SILVEIRA FILHO	Ato 112385	23/05/2019
55390/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE CURIUVA	IRENE RENTZ	Decreto 278	25/10/2016
831997/17	PENSÃO	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANA	MARIA JULIA BLEY SANCHES	Decreto 283	26/09/2017
178324/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS	ROSINA FERREIRA GOMES	Decreto 32	01/02/2018
720765/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE ARNALDO KAMPMANN	Ato 107190	26/09/2018
33818/17	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	NILSON APARECIDO CORREIA	Portaria 92	18/11/2016
164877/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	BEATRIZ MARIA FERREIRA DA SILVA	Decreto 30683	17/01/2017
381197/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARLI TERESINHA LOPES CORDEIRO	Ato 104054	25/04/2018
715087/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARLENE NUNES FERREIRA	Ato 106686	05/09/2018
5965/18	PENSÃO	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	LUIS GUILHERME FONTOURA DE LIMA, MARIA ELOISA FONTOURA DE LIMA	Decreto 150	30/11/2017
529855/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI	MARIA LUCI PEGORARO DE SOUZA	Portaria 940	13/06/2016
157467/18	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	FATIMA APARECIDA MANCHINI BARUCI	Portaria 3	19/01/2018
813941/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	BASILIO NOVACOSKY SOBRINHO	Ato 108264	01/11/2018
766521/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ZULMIRA TEIXEIRA BATISTA	Ato 115668	14/10/2019
979508/16	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE TIBAGI	DENISE RAQUEL NEMES SCHWAB	Decreto 874	30/11/2016
656572/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLAUDIO RAMOS	Ato 113979	06/08/2019
441749/17	ATO DE INATIVAÇÃO	FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU	IVETE CRISTINA ZELINSKI	Portaria 6063	01/06/2017
650124/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA JOSE DINIZ DE OLIVEIRA	Ato 113998	01/08/2019
795663/19	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIANE MARIA SENHORINHO VICENTE DOS SANTOS	Portaria 1060	31/10/2019
413753/17	PENSÃO	MUNICÍPIO DE INACIO MARTINS	NERILDO GONCALVES MATOSO	Decreto 87	26/05/2017
429412/17	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ	KEMELLEN CRISTIANE DE MORAES, ROSEMARY DIAS DOS SANTOS	Portaria 26	25/04/2017
574211/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALMIR ASSAF DA CRUZ	Ato 106043	31/07/2018
584381/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRENE APARECIDA PINTO DOS SANTOS	Ato 105966	25/07/2018
424914/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ENEDINA RADOLL LINZMEYER	Ato 111484	29/05/2019
626088/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FLORITA CARLI	Ato 113752	26/07/2019
733883/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GISELDA DE LURDES AIRES	Ato 107356	01/10/2018
664300/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	OSNILDO DETTNER	Ato 106517	28/08/2018
982487/16	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	NORMA LANARO CASSIO	Decreto 71	10/11/2016
424590/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EMILIO MOACYR ZANETTI	Ato 112589	30/05/2019
1003702/16	ATO DE INATIVAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	BENEDITO JACINTO DA SILVA	Portaria 89	06/12/2016
408160/16	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS	JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	Decreto 1399	12/05/2016
137560/17	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA	ANTONIO DE JANIR DE OLIVEIRA	Decreto 23888	17/02/2017
191371/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	MARCIA CLEOCIR PEREZ SALDANHA	Decreto 92	07/03/2018
265081/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA LEAL DOS SANTOS	Ato 103743	10/04/2018
628838/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TEREZA FRANCISCA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	Ato 113749	26/07/2019

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
868242/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CLAUDIA TOMCZIK	Portaria 72	26/01/2017
988140/16	PENSÃO	INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL	CEZAR AUGUSTO DE MORAES, ETELVINA BRAZ VIEIRA	Decreto 6577	14/06/2018
723652/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALBERTO GORGONIO CABRAL	Ato 115187	23/09/2019
55030/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE CURIÚVA	ISMAEL DA SILVA MAIA	Decreto 113	08/04/2014
43044/18	PENSÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	ROSEMARY DE FATIMA DIAS	Portaria 21	18/01/2018
599249/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JULIANA WENDPAP BATISTA	Ato 104520	13/08/2018
662092/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	OTILIA SILVA COUTINHO	Ato 114067	12/08/2019
701250/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ORLI APARECIDA MELLO	Ato 114515	05/09/2019
197493/18	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	DALMARINO SUARES DA SILVA	Decreto 173	21/03/2018
760410/17	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ	LILIANA MICHALOWSKI GUEDES	Ato 722	14/09/2017
794749/17	PENSÃO	PARANAGUA PREVIDENCIA	ELIANE MATTAR DO CARMO	Portaria 121	25/10/2017
408609/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARISA CASTILHO DIAS FERREIRA	Ato 112355	22/05/2019
319226/17	PENSÃO	MUNICÍPIO DE IRATI	GUSTAVO FILIPUS, ROMUALDO FILIPUS, THIAGO FILIPUS	Decreto 206	29/03/2017
431506/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARILDA VARALLO SOARES	Resolução 9190	17/04/2017
684374/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOACIR KINOPK	Portaria 1356	30/08/2017
838778/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA ANGELA LAGINSKI	Ato 116513	25/11/2019
570801/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IVONETE ALVES DE SOUZA SCUPINARI	Ato 105480	12/07/2018
502167/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	IZABEL CRISTINA DA SILVA GUMZ	Portaria 33	11/01/2016
401353/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSA STYGAR	Ato 112164	13/05/2019
51743/17	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRA CRISTINA BALESTERO	Resolução 10723	26/09/2017
166110/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE ASTORGA	ROSELI BIAZIN MALAQUIAS	Portaria 17	06/01/2017
587140/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIA ASSIS DE ANDRADE	Portaria 899	12/06/2017
192122/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE IMBITUVA	DANIEL HAAS	Decreto 5161	06/03/2018
735371/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADELINA MOREIRA HENNIG	Ato 107462	04/10/2018
738393/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	HILDA GONCALVES FRANCO	Ato 107451	04/10/2018
832539/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA SALETE SILVA	Ato 108691	20/11/2018
219610/19	PENSÃO	MARINGÁ PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	LUZIA APARECIDA CHIQUETI	Decreto 310	22/02/2019
182077/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	ROSILDA KOPROSKI LOUREIRO DOS SANTOS	Decreto 5	01/02/2017
779711/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MEIRY PEREIRA DA SILVA	Ato 115933	23/10/2019
330220/17	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA	ERICA DELAI DOTTO	Portaria 85	18/03/2017
176240/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MATINHOS	REGIANE APARECIDA DA SILVA DE AMORIM	Decreto 25	01/02/2018
596898/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARTA GOMES DE SOUZA	Ato 113427	11/07/2019
432042/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JANETE TEREZINHA ZAMPIERI SOKRICOOSKI	Ato 104120	10/05/2018
709668/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOAO VITOR AVILA CABRAL, VAGNER BANDEIRA CABRAL	Ato 114855	12/09/2019
488293/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANA CARLA MISAEL TRINDADE	Ato 104475	08/06/2018
587607/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANA MARIA RODRIGUES HIBLER	Ato 106362	22/08/2018
835132/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALCINA PADILHA NUNES, MARIA ISABEL SOEIRO ESCORSIN	Ato 116326	14/11/2019
103558/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO MATEUS DO SUL	TEREZA DA CUNHA LELINSKI	Portaria 787	09/11/2016
136200/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Ato 109586	28/01/2019
322789/16	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	MARCIA CRISTINA DE ASSIS	Portaria 11	17/02/2016
229391/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE GUARACI	LEILA APARECIDA AMBROSIO	Decreto 9	01/02/2017
591147/17	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SUELI DA CUNHA	Portaria 910	12/06/2017
363191/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SUZETE MARIA MARTINS STAPASSOLI	Portaria 183	04/03/2016
578899/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA	HELENA ANDOLFATO SILVA	Decreto 305	20/12/2017
176763/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHAO	LUCIANE APARECIDA STACHECHEM	Decreto 56	03/03/2018
185185/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA	JUDITH SZNYCER DA LUZ	Decreto 87	07/03/2018
2419/18	PENSÃO	MUNICÍPIO DE IRATI	JESSICA MARA GOMES, LUIS EDUARDO BORGES DE SOUZA	Decreto 493	10/11/2017
820980/18	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LAIDE DA SILVA BUENO	Ato 108251	01/11/2018
864100/17	PENSÃO	MUNICÍPIO DE LARANJAL	DAIANE DOS SANTOS DE GODOI	Portaria 364	06/10/2017
171982/18	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORA	TANIA GLAUCIA BELLONIA NAKAD	Portaria 5	31/01/2018
688784/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TEREZA GOZZI DA COSTA	Ato 114318	16/08/2019
121930/17	PENSÃO	INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL	MARIA SAUDE CAPARROZ VASCONCELOS	Decreto 6262	03/02/2017
471440/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	HELENA FERRARI LANDUCHE	Ato 112793	07/06/2019
717962/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FUAD KFFURI	Ato 115117	24/09/2019
55340/17	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE CURIÚVA	CLAUDÉLICE FERREIRA DA SILVA	Decreto 328	06/10/2016
471110/15	ATO DE INATIVAÇÃO	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PITANGA	EDNA RITA SEBRENSKI	Portaria 195	28/03/2015
143225/17	ATO DE INATIVAÇÃO	FOZ PREVIDENCIA DE FOZ DO IGUAÇU	JOSE BULATY FILHO	Portaria 5437	01/02/2017
166870/17	PENSÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO	TEREZINHA GOMES	Ato 158	16/02/2017
182794/17	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GABRIEL MORAIS MONTALDE, MATEUS MORAIS MONTALDE, TELMA GIOVANA MORAIS MONTALDE	Ato 93984	15/08/2016
184790/18	ATO DE INATIVAÇÃO	COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO	JOSIANE ANDRETTA	Portaria 117	16/03/2018
701128/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA JULIA MORAES SETTI, MARIA JUSSARA MORAES SETTI	Ato 114513	05/09/2019
918061/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE IBAITI	ANTONIO MIOTTA	Portaria 982	30/09/2016
62065/18	PENSÃO	MUNICÍPIO DE GUARACI	ALDACIR ANTONIO COLOGUESI, RIQUIELMI COLOGUESI	Decreto 20	01/02/2018
96840/16	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	DILVETE DE PAULA BANDEIRA MATIOSKI	Portaria 30	11/01/2016
172113/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR	NILDO OSNIL RODRIGUES	Portaria 7	17/01/2018
120419/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANA GABRIELA TEXEIRA, MOACIR VICENTE TEXEIRA	Ato 108814	31/01/2019
136196/19	PENSÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIZETE DE FATIMA MATIAS DOS SANTOS DE MATOS	Ato 109011	24/01/2019
597838/17	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	DIRCEU VIANA	Decreto 643	10/08/2017
598206/17	ATO DE INATIVAÇÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	GENY LEAL CHAVES	Decreto 637	07/08/2017
196233/18	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE TOLEDO	ROSANE ELIZABETE WINKELMANN	Portaria 84	14/03/2018
160328/18	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA, PENSOES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	GUILHERME BEGALLI DA FONSECA, IRACI BEGALLI	Portaria 7	09/02/2018
177115/18	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA	ONOFRI ANTONIO DA SILVA	Portaria 202	07/03/2018

CAGE, em 5 de fevereiro de 2020.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

GUILHERME VIEIRA

Coordenador da CAGE

Matrícula nº 51572-8

HOMOLOGO o registro dos atos de concessão de benefício previdenciário relacionados na lista acima.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Gabinete da Presidência, em 5 de fevereiro de 2020.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Presidente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADMISSÃO Nº 2/20 - CAGE/GP

A Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) encaminha a Vossa Excelência lista contendo os atos de admissão, analisados eletronicamente pelo Sistema de Atos de Pessoal (SIAP) e considerados regulares para registro, com base nos arts. 16, inciso LIX, e 299-A, § 1º, ambos do Regimento Interno:

Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LIX - homologar o registro dos atos de admissão de pessoal, inativação e pensão, bem como os de revisão de proventos e de pensão, analisados por meio de sistema eletrônico de atos de pessoal e considerados regulares. (Redação dada pela Resolução nº 56/2016)

Art. 299-A. Os requerimentos estaduais e municipais de análise de admissão de pessoal, inativação, pensão e revisões de pensão e de proventos encaminhados por meio de sistema de atos de pessoal serão diretamente remetidos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para análise eletrônica. (Redação dada pela Resolução nº 64/2018)

§ 1º Os atos analisados eletronicamente e considerados regulares serão distribuídos para o Presidente, para homologação nos termos do art. 16, LIX. (Incluído pela Resolução nº 50/2015)

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
890586/17	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA	KATIA NASCIMENTO AFONSO	Contador	Regime CLT	Contrato 559/2017	05/07/2017
875700/18	CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	CRISTIANO FLORINTINO BRATTI	CONTADOR	Regime estatutário	Portaria 24/2019	28/06/2019
111991/19	CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA	GABRIELA APARECIDA BARBOSA	AUXILIAR LEGISLATIVO - AUXILIAR LEGISLATIVO	Temporário	Contrato 006/2019	05/09/2019
91036/17	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	PEDRO SOARES VIDIGAL FILHO	Professor de Ensino Superior	Regime estatutário	Portaria 1166/2016	23/12/2016
339526/19	MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	CLARICE INES GRUB FRANKEN	Auxiliar de Consultório Dentário Temporário - Aux Consultório Dentário	Temporário	Contrato 016/2019	13/06/2019
474466/19	MUNICÍPIO DE GUARACI	SEBASTIAO CARLOTA DE ARAUJO	Motorista temporário	Temporário	Contrato 1346/2019	05/08/2019
474466/19	MUNICÍPIO DE GUARACI	LACIR MENDES SOARES	Motorista temporário	Temporário	Contrato 1347/2019	05/08/2019
474466/19	MUNICÍPIO DE GUARACI	NILSON CIRILO DE SALES	Motorista temporário	Temporário	Contrato 1348/2019	05/08/2019
474466/19	MUNICÍPIO DE GUARACI	CLAUDINEI AMANCIO	Motorista temporário	Temporário	Contrato 1349/2019	05/08/2019
474466/19	MUNICÍPIO DE GUARACI	VIVIANI IACOMO ALVES	PSICOLOGO TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 1350/2019	05/08/2019
474466/19	MUNICÍPIO DE GUARACI	ALINE APARECIDA PEREIRA RAMOS	PSICOLOGO TEMPORÁRIO	Temporário	Contrato 1351/2019	15/08/2019
899478/17	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA	IVONE ROCHA	Servente	Regime estatutário	Portaria 322/2017	23/08/2017
378170/18	MUNICÍPIO DE CURITIBA	ANDREIA RAMOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES (4164)	Regime estatutário	Portaria 2991/2017	29/11/2017
378170/18	MUNICÍPIO DE CURITIBA	DANIELA ZOMER BECKER	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES (4164)	Regime estatutário	Portaria 2991/2017	29/11/2017
378170/18	MUNICÍPIO DE CURITIBA	VANESSA DOS SANTOS BRUSTOLIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES (4164)	Regime estatutário	Portaria 2991/2017	29/11/2017
378170/18	MUNICÍPIO DE CURITIBA	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES (4164)	Regime estatutário	Portaria 2991/2017	29/11/2017
378170/18	MUNICÍPIO DE CURITIBA	JAMES ALEXANDRE NASSAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES (4164)	Regime estatutário	Portaria 2991/2017	29/11/2017
378170/18	MUNICÍPIO DE CURITIBA	AYUMI CRISTINA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES (4164)	Regime estatutário	Portaria 2991/2017	29/11/2017
378170/18	MUNICÍPIO DE CURITIBA	JULIANA DE LIMA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES (4164)	Regime estatutário	Portaria 2991/2017	29/11/2017
378170/18	MUNICÍPIO DE CURITIBA	RICARDO OLIVEIRA DE CASTRO DO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES (4164)	Regime estatutário	Portaria 2991/2017	29/11/2017
378170/18	MUNICÍPIO DE CURITIBA	RICARDO LUCAS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES (4164)	Regime estatutário	Portaria 2991/2017	29/11/2017
378170/18	MUNICÍPIO DE CURITIBA	PATRICIA HOMAM TUCHINSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES (4164)	Regime estatutário	Portaria 2991/2017	29/11/2017
378170/18	MUNICÍPIO DE CURITIBA	BRUNO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES (4164)	Regime estatutário	Portaria 2991/2017	29/11/2017
378170/18	MUNICÍPIO DE CURITIBA	MATHEUS CONRADO TEIXEIRA SCANDOLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES (4164)	Regime estatutário	Portaria 2991/2017	29/11/2017
378170/18	MUNICÍPIO DE CURITIBA	SAMARA DE FRANCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES (4164)	Regime estatutário	Portaria 201/2018	15/02/2018
378170/18	MUNICÍPIO DE CURITIBA	CLAUDIO MARCONCIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES (4164)	Regime estatutário	Portaria 201/2018	15/02/2018
378170/18	MUNICÍPIO DE CURITIBA	JULIO CESAR MILARCH WOROSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES (4164)	Regime estatutário	Portaria 201/2018	15/02/2018
479271/19	MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	BRUNO ALEXANDRE FORCELLINI SCHERER	PROFESSOR PSS	Temporário	Contrato 1237731/2019	27/09/2019
479271/19	MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	Silvana Costa	PROFESSOR PSS	Temporário	Contrato 1237761/2019	12/11/2019
479271/19	MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	ELIANE RIBEIRO	PROFESSOR PSS	Temporário	Contrato 1237751/2019	04/11/2019
627303/17	MUNICÍPIO DE TUPASSI	JAIRO GOMES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIARIAS	Regime estatutário	Portaria 263/2017	18/04/2017
627303/17	MUNICÍPIO DE TUPASSI	DANIEL BUENO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL A	Regime estatutário	Portaria 146/2017	24/02/2017
627303/17	MUNICÍPIO DE TUPASSI	MARLENE DE GOIS PORTALUPPI	PROFESSOR NIVEL A	Regime estatutário	Portaria 242/2017	10/04/2017
627303/17	MUNICÍPIO DE TUPASSI	Liane Aparecida Basi	PROFESSOR NIVEL A	Regime estatutário	Portaria 257/2017	13/04/2017
627303/17	MUNICÍPIO DE TUPASSI	LETYCIA SILVERIO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL A	Regime estatutário	Portaria 258/2017	13/04/2017
627303/17	MUNICÍPIO DE TUPASSI	SANDRA MARIA SIQUEIRA	PROFESSOR NIVEL A	Regime estatutário	Portaria 271/2017	20/04/2017
627303/17	MUNICÍPIO DE TUPASSI	CLAUDIA CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL A	Regime estatutário	Portaria 272/2017	20/04/2017
627303/17	MUNICÍPIO DE TUPASSI	GILIELTON FARIA GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL A	Regime estatutário	Portaria 301/2017	28/04/2017
627303/17	MUNICÍPIO DE TUPASSI	INES CRISTINA PREUSSLER COLTRI	PROFESSOR NIVEL A	Regime estatutário	Portaria 369/2017	15/05/2017
627303/17	MUNICÍPIO DE TUPASSI	WAGNER JOSE KUCZMAN	PROFESSOR NIVEL A	Regime estatutário	Portaria 362/2017	12/05/2017
627303/17	MUNICÍPIO DE TUPASSI	JOSILENE RODRIGUES DA ROSA	PROFESSOR NIVEL A	Regime estatutário	Portaria 613/2017	25/07/2017
627303/17	MUNICÍPIO DE TUPASSI	FERNANDA CARLA FIAMETTI	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Regime estatutário	Portaria 456/2017	12/06/2017
627303/17	MUNICÍPIO DE TUPASSI	KELIN JANAINÉ FUHR	Psicólogo (a)40 h	Regime estatutário	Portaria 259/2017	13/04/2017
218419/19	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	AMANDA EMIKO SUGAWARA	PROF. TEMP. INGLES	Temporário	Contrato 651/2019	23/07/2019
449127/19	MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	JULIANE MAIARA EISELE	Fonoaudiólogo Temporário - Fonoaudiologia	Temporário	Contrato 0212019/2019	05/09/2019
688132/17	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO	KATHERYNE PADILHA ELIAS BORGES	Auxiliar de serviços gerais	Regime estatutário	Portaria 005/2017	30/01/2017
688132/17	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO	THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES	Contador - Contabilidade	Regime estatutário	Portaria 012/2017	11/07/2017
688132/17	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO	VALMIR SELES BORGES	LEITURISTA	Regime estatutário	Portaria 006/2017	23/02/2017
688132/17	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO	MATEUS IZEPON DE FREITAS	LEITURISTA	Regime estatutário	Portaria 015/2017	22/08/2017
981286/16	MUNICÍPIO DE CAMBÉ	WESLEY NAVARRO SILVEIRA	Analista Programador	Regime estatutário	Decreto 159/2016	30/01/2016
981286/16	MUNICÍPIO DE CAMBÉ	ATHOS BATISTA DO ESPIRITO SANTO	Analista Programador	Regime estatutário	Decreto 158/2016	30/01/2016
981286/16	MUNICÍPIO DE CAMBÉ	DANIEL FARIA ACCORSI	Analista Programador	Regime estatutário	Decreto 179/2016	07/02/2016
981286/16	MUNICÍPIO DE CAMBÉ	MARCELO BATISTA MENDES	Professor de Educação Física	Regime estatutário	Decreto 598/2016	24/07/2016
981286/16	MUNICÍPIO DE CAMBÉ	IRU SANTOS E SOUZA	Professor de Educação Física	Regime estatutário	Decreto 599/2016	24/07/2016
321844/18	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	ADRIANA LEMES	PROF. SUBST. EDUC. FISICA	Temporário	Contrato 596/2017	16/06/2017
321844/18	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	GRACIELA MAY	PROF. SUBST. EDUC. FISICA	Temporário	Contrato 941/2017	07/11/2017
35364/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	HERNANDES RODRIGO DOS SANTOS	Topógrafo	Temporário	Contrato 1466/2019	01/07/2019
35364/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	EVERSON FABRICIO MOQUILLI WALESKI	Topógrafo	Temporário	Contrato 1536/2019	08/07/2019
35364/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	JOSE APARECIDO CAMPANINI	Topógrafo	Temporário	Contrato 1536/2019	08/07/2019
35364/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ADEMIR VIEIRA MARTINS	Topógrafo	Temporário	Contrato 1536/2019	08/07/2019
522924/19	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	EVERTON VIEIRA DE MELO	Agente Universitário de Nível Médio	Regime estatutário	Decreto 1472/2019	28/05/2019
362420/19	MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	FERNANDO RICARDO SANTIN	Médico da Família Temporário - Médico da Família	Temporário	Contrato 018/2019	25/06/2019
63665/18	MUNICÍPIO DE MARIPÁ	SILVANA RODRIGUES DA ROSA GOMES	Professor PSS	Temporário	Contrato 242/2017	05/08/2017
63665/18	MUNICÍPIO DE MARIPÁ	ILAINÉ WEBER ARNDT	Educador Infantil PSS	Temporário	Contrato 146/2017	16/05/2017
770718/17	MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	ALESSANDRA DO CARMO RIBEIRO RUZENENTE	Professor - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁREA URBANA	Regime estatutário	Portaria 593/2017	04/04/2017
770718/17	MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	CLAUDIANE DE FREITAS CORDEIRO	Professor - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁREA URBANA	Regime estatutário	Portaria 594/2017	04/04/2017
770718/17	MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	TATIANE LUCIA FRANCA WANKE	Professor - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁREA URBANA	Regime estatutário	Portaria 694/2017	02/05/2017
770718/17	MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	LETICIA DE CASSIA DOS SANTOS NOBLE	Professor - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁREA URBANA	Regime estatutário	Portaria 985/2017	11/07/2017
362931/18	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	GABRIEL MACHADO SANTOSKI	Agente de Combate a Endemias	Regime CLT	Contrato 04/2017	23/11/2017
362931/18	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	TANIA MARÁ PILZ	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE MICRO ÁREA 7	Regime CLT	Contrato 05/2017	29/11/2017
523831/19	MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE	LILIAN ALMEIDA DE SOUZA	Enfermeiro	Temporário	Contrato 011/2019	08/10/2019
523831/19	MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE	JESSICA FABIANI PEREIRA DE AZEVEDO	Nutricionista	Temporário	Contrato 012/2019	08/10/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	VANESSA LINI	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ROSA CRISTINA SOUZA LEITE	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	KATIANE PEREIRA DOS SANTOS	Professor Temporário do Ensino Educação Infantil	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	HERIBERTO APARECIDO DE SOUZA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MARIA CRISTINA SAMPAIO DA SILVA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	AMANDA CRISTINA SANTOS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	FERNANDA BEATRIZ DA COSTA MIRANDA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Wollison Vinicius Andre Araujo	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	CRISTINA CELIA ANDRETTA FERRACINI	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ELIANE APARECIDA BIASETTO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	RAFAELA APARECIDA RODRIGUES COSTA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	JANAINA DE MATOS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	SILVELY DE ALMEIDA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MIRIAM GONGORA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	TAISE ROMANO MATIAS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	LEIDIANE CRISTINA AIELLO DOS SANTOS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	THAISE MOLIN DE ALMEIDA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	THAISE MOLIN DE ALMEIDA	Professor Temporário de Educação Física	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	CACIANA PINHEIRO ALVES MARTINS	Professor Temporário de Educação Física	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	SIMONE REGINA DE OLIVEIRA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MAYARA CRISTINA MORAIS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ANE CAROLINE SILVA ROMANO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	JULIANA DIAS SPOSITO GASPARETTO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ADILCEIA CARDOSO FELTRIN SABINO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MARCIA CLEMENTINA MARTINS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	DEBORA MARTINS REIS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	DEBORA MARTINS REIS	Professor Temporário do Ensino Educação Infantil	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	GLEISSE CRISTIANE SERRA MARTINS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	REGINALDO RICARDO DA SILVA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	LEDY ALVES PEREIRA ENCERILLO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA GALASSI	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	CLAUDIA REGINA RODRIGUES DA CRUZ FACHINI	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	LAURA ANGELA CORDEIRO CAVALHEIRO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	LOURDES APARECIDA ARAUJO VIEIRA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	VERA LUCIA GOMES	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MARCIA ASSUNTA ROCCO SABINO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	DEBIE DE JESUS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	LIZ MARIA BORGES BAU	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	BIANCA APARECIDA DE FREITAS FERNANDES ALBINO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	HELENA VIEIRA DOMINGUES PROFICIO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ZILA DE LIMA SOARES	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	FATIMA ANDREA VENTURINI	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	CRISTIANE LIMA DE SOUZA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	CRISTIANE LIMA DE SOUZA	Professor Temporário do Ensino Educação Infantil	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MARIA APARECIDA GOMES SANTOS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	SYRENE APARECIDA GASPARETTO RANIERI	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ADRIANA SILVA ROCHA KIMURA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	SONIA DE OLIVEIRA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	GEIZE KEZIA DO NASCIMENTO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	FRANCIELLEN ALMEIDA FRANÇA DOS REIS NUNES	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MARIA FERNANDA BENELLI	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	NATALIA BARBOSA VERISSIMO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	VIVIANE BARELA JUSTUS BARROSO	Professor Temporário do Ensino Educação Infantil	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	SUELI SOARES DE LIMA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	KARINA APARECIDA DOS SANTOS BALTAR	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	TELMÁ BARROS SILVA RIBEIRO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	JUNELIZA ALEMIDA DANTAS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ROSEMEYRE DE LIMA CERQUEIRA SILVA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	VICENTINA OLIVEIRA ESTANISLAU	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	DAYANE MARESCA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MARISA CASTELLO BRANCO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MARIA DAS DORES MARQUES FERREIRA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MARIA JOSE MATOS DUARTE	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	CRISTIANE DE SOUZA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MARIA CECILIA CORRÊA GALVÃO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	TATIANE MONTEIRO PEREIRA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	FABIOLA APARECIDA ALVES MOREIRA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	JULIANA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	DAIANE ZAMPIERI SILVA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ANDREA PEZINTINO DA SILVA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MARLENE PIRES DA SILVA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	LUIZ CLAUDIO FERREIRA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	LUIZ CLAUDIO FERREIRA	Professor Temporário de Educação Física	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ADRIANE DUARTE FREITAS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	LUCINEI VENTUROSO DE QUEIROZ LIMA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	LEONI DE FATIMA LOPES	Professor Temporário de Educação Física	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	EDILEUZA SOARES LEAL	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	EDILEUZA SOARES LEAL	Professor Temporário de Educação Física	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	FRANCIELLI DAYANE RIBEIRO VITOR	Professor Temporário de Educação Física	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	SILVIA CRISTINA VIEIRA	Professor Temporário de Educação Física	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	REGINALDA APARECIDA MORAES VITORINO	Professor Temporário de Educação Física	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ALVARO JOSE GONCALVES NETO	Professor Temporário de Educação Física	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	KARIZA RAFAELA DO NASCIMENTO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	LUCIMAR AZEVEDO COSTA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	LUCIMAR AZEVEDO COSTA	Professor Temporário de Educação Física	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	VALTEIR APARECIDO BAZZONI JUNIOR	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	LILIANE DAL AQUA DOS SANTOS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	LIGIA CRISTINA ARAUJO OLIVEIRA	Professor Temporário do Ensino Educação Infantil	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	APARECIDA CLEIDE FERNANDES LEITE	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MARIA ROSA PARDO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ELIANE APARECIDA RODRIGUES DE PAULO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	FERNANDA APARECIDA LOURENCO	Professor Temporário de Educação Física	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	CLAUDETE BODNARIK	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ANELISE TEIXEIRA DOS SANTOS	Professor Temporário de Educação Física	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	FELICIA WUYASTYK	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MARIA MADALENA DE SOUZA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	LUCIANA MATIAS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MARIA APARECIDA MAGALHÃES GONCALVES	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MAURILENE BARBOSA DE SOUZA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MARIA CRISTINA CASSIANO DE PAULA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	DINEUSA CONCEIÇÃO BISPO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ANGELA APARECIDA DA SILVA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	IVETE SOARES MANTOVANI GONCALVES	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	POLLYANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Professor Temporário de Educação Física	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ARNALDO CESAR MACEDO	Professor Temporário de Educação Física	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	GIANI CRISTINA MARQUES	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	GIANI CRISTINA MARQUES	Professor Temporário de Educação Física	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	KECIA PRISCILLA PALOMBELLO MAGALHAES	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2006/2019	01/10/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Dioni Aparecido Marques	Professor Temporário do Ensino Educação Infantil	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	JEYSE OLIVEIRA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	JEYSE OLIVEIRA	Professor Temporário de Educação Física	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	JEISIANE GONCALVES	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	SUELI CHAGAS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ERENIR APARECIDA ALVES	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ROSEMEYRI ALVES	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	FERNANDA APARECIDA PROENÇA STEIN	Professor Temporário de Educação Física	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	JULIANA SUELEN PRUDENCIA CANTELLI	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ERIKA DE MARTINO CASADO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2060/2019	01/10/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	GESIANE MEDEIROS DE ANDRADE	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	BARBARA TALITA MAGRO DOS SANTOS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ALINE OLIVEIRA SANTOS	Professor Temporário do Ensino Educação Infantil	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ALEXANDRE COUTO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	LUCINEIA FREIRE ROMAGNOLLO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	LUCINEIA DE CARVALHO CARDOSO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	NIVEA MARIA DA COSTA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	NIVEA MARIA DA COSTA	Professor Temporário do Ensino Educação Infantil	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MARIA APARECIDA GARCIA CANTERO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	MEIRE FERRI DUTRA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	FLAVIA CAPANEMA DIAS GARCIA	Professor Temporário do Ensino Educação Infantil	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	GENI GONÇALVES CARAMORI	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ROSANA MARIA FERREIRA FONTES	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	NIVIA ANGELA PEREIRA CARVALHO	Professor Temporário do Ensino Educação Infantil	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	DAYANE JUVENTINO DIAS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ELIANE DAMAS VIEIRA SILVA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	LUIZ HENRIQUE DE MELLO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	FERNANDA DA COSTA FERREIRA DA SILVA	Professor Temporário de Educação Física	Temporário	Contrato 2060/2019	01/10/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	PATRICIA GISELE TROVINO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ROZA NEUZA COUTINHO POLO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ROSANE MARIA DOS SANTOS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	CAROLINE ARLINDO FURLAN	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	NEUZA APARECIDA PEREIRA SILVA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	HELOISA HELENA APARECIDA CHAVES DUARTE	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	Hilda Francisca da Cunha Souza	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	BLANDINA VANZELLA CANESIN	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	VANIA ELIZABETH SPAGNOLO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	CLEVANIR FERREIRA DOS SANTOS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ROSANE QUINA BARROSSI	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ROSILDA DE SOUZA CABRAL ARAUJO	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	LUCIMARA DOS SANTOS RODRIGUES	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	HELOIZE CRISTINE SOARES DE LIMA CURY	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	WANDERLEIA RIGUETTI DE FREITAS	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	CLÁUDIA MARIA NOGARI	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 2004/2019	16/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ANGELA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	HAYANNE GABRIELLE CHAGAS PEREIRA	Professor Temporário de Educação Física	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	CARLOS RUBENS RUIZ GALERA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	JANAINA STABILE SOARES	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1959/2019	12/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ALINE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	CRISTIANE APARECIDA PERSEGUOLO DE OLIVEIRA	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	CRISTIANE APARECIDA PERSEGUOLO DE OLIVEIRA	Professor Temporário do Ensino Educação Infantil	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
396716/19	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ADRIANA AMICHI	Professor Temporário do Ensino Fundamental	Temporário	Contrato 1922/2019	02/09/2019
440521/17	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	BRUNA BARBOSA CORREA	Auxiliar de Consultório Dentário	Regime estatutário	Portaria 74/2018	01/06/2018
440521/17	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	Camila Maciel Gonçalves	Auxiliar de Consultório Dentário	Regime estatutário	Portaria 74/2018	01/06/2018
440521/17	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	MONIQUE FERNANDES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 74/2018	01/06/2018
440521/17	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	FABIANA APARECIDA DE SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 74/2018	01/06/2018
440521/17	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	GENIR LEMES DE CAMPOS BUENO NETO	Educador Fisico	Regime estatutário	Portaria 74/2018	01/06/2018
440521/17	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	CARLOS HENRIQUE PASCHOAL DE SOUZA	Enfermeiro	Regime estatutário	Portaria 74/2018	01/06/2018
440521/17	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	ALEXI RAQUEL DE CAMARGO	Enfermeiro	Regime estatutário	Portaria 74/2018	01/06/2018
440521/17	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	MARCIO DA SILVA	Enfermeiro	Regime estatutário	Portaria 74/2018	01/06/2018
440521/17	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	KARLA LIMA AGUILAR	Medico Clínico Geral PSF	Regime estatutário	Portaria 74/2018	01/06/2018
440521/17	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	LAISE REGINA DA PAIXAO	Nutricionista	Regime estatutário	Portaria 92/2018	03/07/2018
440521/17	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 74/2018	01/06/2018
440521/17	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	DAYANE ROSA	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 74/2018	01/06/2018
440521/17	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	DEBORA FERNANDES THEOPHILLO DA CRUZ	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Portaria 74/2018	01/06/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	RENAN MACIEL DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	Regime CLT	Contrato 037/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	ANDRESSA BARBON GIMENEZ	Agente Administrativo	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	SUELLEN RAYANNY MATOS BATISTA	Agente Administrativo	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	CAMILA LUIZ SANTANA DE JESUS	Agente Administrativo	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	ELISANGELA ELISACOSKI DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	Regime CLT	Contrato 37/2018	25/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	ELIS REGINA DE OLIVEIRA POLES	Agente Administrativo	Regime CLT	Contrato 39/2018	12/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	MARINA MAYARA SCHONS	Agente Administrativo	Regime CLT	Contrato 041/2018	23/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	JONAS DE PAULA ANTUNES TIMOTHEO DA COSTA	Agente Administrativo	Regime CLT	Contrato 041/2018	23/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	JULIANO ALCINDO DE ALMEIDA	Agente Administrativo	Regime CLT	Contrato 043/2018	31/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	EWERTON ALBERTO OST	Agente Administrativo	Regime CLT	Contrato 043/2018	31/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	CARLA CRISTINA DE AMORIM GALVAO	Enfermeiro 24H	Regime CLT	Contrato 047/2018	21/08/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	DAYANE CORDEIRO MACHADO	Farmacêutico	Regime CLT	Contrato 39/2018	12/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	LUCAS LEONAM CASAROLLI LOPES	Farmacêutico	Regime CLT	Contrato 39/2018	12/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	PATRICIA KAROLINE MATOS	Farmacêutico	Regime CLT	Contrato 45/2018	13/08/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	LUCAS RAFAEL BIBIBO	Médico 12H	Regime CLT	Contrato 041/2018	23/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	RAFAEL BRUNO ENGEL SILVA	Médico 12H	Regime CLT	Contrato 043/2018	31/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	ADRIANA TOMAZONI POSSEBON	Médico 12H	Regime CLT	Contrato 047/2018	21/08/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	ANTONIO VANDERLEI MOURA	Rádio Operador	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	LIN DENISE NAGASAWA	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 037/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	DAIANA MAYDANA RODRIGUES	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	KARINE FERNANDES GONCALVES	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	ALAIR DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	SIDINEI VARGAS SANCHES	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	MIRIAN DE ALMEIDA	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	MARCIA TEREZINHA DE SOUZA	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	CLEVERSON DE SOUZA BREGUEDO	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	ANDRIELY ELIANAI MIGUEL	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	EVA APARECIDA DOS SANTOS SIMOES PERGAMENE	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	THAINARA CRISTINA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	PATRICIA SAVI MONDO	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 047/2018	21/08/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	ELISANDRA SIMAO HUDZIAK	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	ELIZABETE PANCIERA	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	LUCIMAR MENDONCA TIMOTEO	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	KATIA FERNANDA GALINDE	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	CARMEN LUCIA VIANA GUIMARAES	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	SIDNEY DOS SANTOS DA SILVA	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	VIRGINIA BITTENCOURT PEREIRA	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	EMERSON ALVES DA ROSA	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	ROSENILDA FERREIRA DE SOUSA	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 45/2018	13/08/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	DANIELA SCHMOLLER SILVA	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 45/2018	13/08/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	ELIZANDRA DINARTE DA SILVA	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	EDUARDO DE CARVALHO MONTEIRO	Médico 24H	Regime CLT	Contrato 39/2018	12/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	EDIMEIRE AGUERA ELIAS	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 043/2018	31/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	IVONETE GOMES DA SILVA	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 47/2018	21/08/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	FABIANE ALINE FENNER DA SILVA	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	MARCIA BLOEDORN SCHMIDT	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 045/2018	13/08/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	CRISTIANE KUHN	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	CAROLINE PEREIRA FOGASSA	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	EDUARDA BECKENKAMP LUNKES	Médico 24H	Regime CLT	Contrato 39/2018	12/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	MARCELO ANTONIO SPIES	Motorista Socorrista	Regime CLT	Contrato 041/2018	23/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	GISLAINE ALVES	Enfermeiro	Regime CLT	Contrato 39/2018	12/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	CATHERINE COPAS PONTES	Enfermeiro	Regime CLT	Contrato 39/2018	12/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	CLAINE CAROLINE SOARES	Enfermeiro	Regime CLT	Contrato 041/2018	23/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	CARLA LIEKO DELLA TORRE	Farmacêutico	Regime CLT	Contrato 39/2018	12/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	Lidyane Regina Gomes Castor	Farmacêutico	Regime CLT	Contrato 39/2018	12/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	Rafaela Camargo Santana	Farmacêutico	Regime CLT	Contrato 39/2018	12/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	SONIA MARIA COELHO RIBEIRO	Médico 12H	Regime CLT	Contrato 041/2018	23/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	ALEXANDRE ALFENAS SIQUEIRA ALVES	Médico 24H	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	GABRIELA DOMBROWSKI	Médico 24H	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	DANIEL DALL AGNOL DE BRITO	Médico 24H	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	MANOELA LETICIA DE OLIVEIRA CAROLINO	Médico 24H	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	LUIS HENRIQUE ANGHEBEN	Médico 24H	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	ANDRE LUIZ BATISTA	Médico 24H	Regime CLT	Contrato 39/2018	12/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	MURIELY ROTTA	Médico 24H	Regime CLT	Contrato 041/2018	23/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	Médico 24H	Regime CLT	Contrato 043/2018	31/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	ELUANA LAINE LIRA IASCHONBEK	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 37/2018	02/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	EMERSON JULIANO KRAUSE	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 39/2018	12/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	KELLI SCHMITT	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 043/2018	31/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	ANA CLAUDIA VIZZOTO	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 043/2018	31/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	MARCIA FERREIRA RIBEIRO	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 043/2018	31/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	GRACIELA CRISTINA BASEGGIO	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 043/2018	31/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	MARGARETI APARECIDA ZORZO	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 043/2018	31/07/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	RAFAELA CAROLINE SCHOFFEN	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 45/2018	13/08/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	SOLANGE ANTONIO DE SOUZA	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 45/2018	13/08/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	JANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 45/2018	13/08/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	MARIA DE LOURDES PEREIRA VAZ	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 45/2018	13/08/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	ELISANDRA PAIVA JUSTINO DAS CHAGAS	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 45/2018	13/08/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	MARLENE HILDEBRANDE GIL DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 047/2018	21/08/2018
214215/18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	EDNA MARTINS DE LIMA	Técnico de Enfermagem	Regime CLT	Contrato 047/2018	21/08/2018
570406/19	MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA	MARIA LUIZA DOS SANTOS	Farmacêutico - PSS	Temporário	Contrato 106/2019	04/10/2019
38440/18	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA	GUILHERME QUINI	Assistente Administrativo	Regime estatutário	Editais 007/2017	02/08/2017
38440/18	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA	DENIS HENRIQUE DOS REIS	Assistente Administrativo	Regime estatutário	Editais 007/2017	02/08/2017
38440/18	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA	NILTON DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Regime estatutário	Editais 006/2017	26/07/2017
38440/18	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS DE FARIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Regime estatutário	Editais 007/2017	02/08/2017
38440/18	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA	MEIRE CRISTINA KAWABATA	Auxiliar de Serviços Gerais	Regime estatutário	Editais 007/2017	02/08/2017
38440/18	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA CLARIMUNDO	Auxiliar de Serviços Gerais	Regime estatutário	Editais 007/2017	02/08/2017
38440/18	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA	ERIKA CRISTINA DA COSTA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Regime estatutário	Editais 008/2017	17/08/2017
149875/19	MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA	LAIZ GIGLIO RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL TEMPORARIO	Temporário	Contrato 17/2019	23/04/2019
149875/19	MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA	GREICIANA FERNANDA BERNUSO DALVECHIO	EDUCADOR INFANTIL TEMPORARIO	Temporário	Contrato 10/2019	09/04/2019

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	IRENE MARIA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL TEMPORARIO	Temporário	Contrato 20/2019	06/05/2019
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	DEJANE CRISTINA MARTINS	EDUCADOR INFANTIL TEMPORARIO	Temporário	Contrato 9/2019	09/04/2019
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	IRENE PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL TEMPORARIO	Temporário	Contrato 11/2019	09/04/2019
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	ELEUZA CARDOSO DE FARIAS	SERVENTE TEMPORARIO	Temporário	Contrato 7/2019	09/04/2019
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	MARTA MARIA DOS SANTOS FARIA	SERVENTE TEMPORARIO	Temporário	Contrato 19/2019	02/05/2019
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	JULIANA APARECIDA DA SILVA	SERVENTE TEMPORARIO	Temporário	Contrato 22/2019	29/05/2019
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	LAERCIO DOS SANTOS	SERVENTE TEMPORARIO	Temporário	Contrato 14/2019	16/04/2019
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	DEBORA DA SILVA MORENO	SERVENTE TEMPORARIO	Temporário	Contrato 16/2019	16/04/2019
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	JACKSON DOS SANTOS	SERVENTE TEMPORARIO	Temporário	Contrato 13/2019	15/04/2019
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	SERGIO PEREIRA LIMA	OPERADOR MAQUINAS PESADA TEMPORARIO	Temporário	Contrato 001/2019	09/04/2019
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	JOSE ANISIO CHAVES	OPERADOR MAQUINAS PESADA TEMPORARIO	Temporário	Contrato 002/2018	09/04/2019
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	LUZIA DE OLIVEIRA BOASORTE DE PAIVA	SERVENTE TEMPORARIO	Temporário	Contrato 15/2019	17/04/2019
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	GIVANILDO LAURENTINO	OPERADOR MAQUINAS PESADA TEMPORARIO	Temporário	Contrato 003/2019	08/04/2019
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	ELSON APARECIDO MIGUEL	SERVENTE TEMPORARIO	Temporário	Contrato 4/2019	08/04/2019
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	EDINA CLEMENTE TAVEIRA	SERVENTE TEMPORARIO	Temporário	Contrato 5/2019	08/04/2019
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	LILIAN DAYANE ANTONIO	SERVENTE TEMPORARIO	Temporário	Contrato 12/2019	10/04/2019
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	ROSINEIDE GUIMARAES DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL TEMPORARIO	Temporário	Contrato 008/2019	09/04/2019
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	ODAIR JOSE DO NASCIMENTO	SERVENTE TEMPORARIO	Temporário	Contrato 21/2019	14/05/2019
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	MARIA APARECIDA NERES	SERVENTE TEMPORARIO	Temporário	Contrato 23/2019	05/06/2019
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	CIRLEI FRANCISCO	SERVENTE TEMPORARIO	Temporário	Contrato 6/2019	09/04/2019
149875/19	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	TAMIRES MONCAO BERGER	SERVENTE TEMPORARIO	Temporário	Contrato 18/2019	02/05/2019
389647/19	FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV	JOAO AGADIR PINTO JUNIOR	Professor de Magistério Superior.	Regime estatutário	Portaria 132/2019	30/10/2019
429010/19	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA EM GUARAPUAVA	MATHEUS PRESTES	CONTADOR	Temporário	Contrato 001/2019	04/09/2019
434700/17	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU	ALISON SILVEIRA PINTO	engenheiro civil - engenheiro civil	Regime CLT	Contrato 2138/2017	09/06/2017
434700/17	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU	WILLIAN CITELLI CONTI	engenheiro civil - engenheiro civil	Regime CLT	Contrato 2144/2017	12/06/2017
479428/17	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	DIANDRO CLEBER WELTER	TÉCNICO DESPORTIVO - TEMPORARIO	Temporário	Contrato 264/2017	13/09/2017
479428/17	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	RAFAEL RIBEIRO BERLANDA	TÉCNICO DESPORTIVO - TEMPORARIO	Temporário	Contrato 264/2017	13/09/2017
479428/17	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	EDSON LOURES DA SILVA	TÉCNICO DESPORTIVO - TEMPORARIO	Temporário	Contrato 264/2017	13/09/2017
479428/17	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	GEVERSON CARLOS RAMOS	TÉCNICO DESPORTIVO - TEMPORARIO	Temporário	Contrato 264/2017	13/09/2017
479428/17	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	PEDRINHO MARCIO CORREIA	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS - TEMPORARIO	Regime CLT	Contrato 264/2017	13/09/2017
479428/17	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	RODRIGO ESMOJINSKI	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS - TEMPORARIO	Regime CLT	Contrato 264/2017	13/09/2017
479428/17	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	ISABEL MOTA ROCHA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - TEMPORARIO	Regime CLT	Contrato 258/2017	05/09/2017
479428/17	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	TIAGO FURTADO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - TEMPORARIO	Regime CLT	Contrato 258/2017	05/09/2017
479428/17	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	PATRICIA DOS SANTOS FRUTUOSO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - TEMPORARIO	Regime CLT	Contrato 258/2017	05/09/2017
479428/17	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - TEMPORARIO	Regime CLT	Contrato 258/2017	05/09/2017
479428/17	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	CLEONI ZUCCO RAMOS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - TEMPORARIO	Regime CLT	Contrato 258/2017	05/09/2017
479428/17	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	MARIA IVONE VEIGA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - TEMPORARIO	Regime CLT	Contrato 268/2017	14/09/2017
479428/17	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	MARCOS ALVES	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - TEMPORARIO	Regime CLT	Contrato 267/2017	13/09/2017
479428/17	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	NILSON DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - TEMPORARIO	Regime CLT	Contrato 278/2017	22/09/2017
479428/17	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	CARLOS ALDINO TELOCKEN	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - TEMPORARIO	Regime CLT	Contrato 311/2017	10/11/2017
479428/17	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	CLEBERSON RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - TEMPORARIO	Regime CLT	Contrato 314/2017	17/11/2017
154875/18	MUNICÍPIO DE TUPASSI	MARIA SILVANA BARROS SILVA	PROFESSOR NIVEL A	Regime estatutário	Portaria 728/2017	06/09/2017
154875/18	MUNICÍPIO DE TUPASSI	HABKEYLA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL A	Regime estatutário	Portaria 53/2018	30/01/2018
154875/18	MUNICÍPIO DE TUPASSI	CLAUDENIR ALVES TEIXEIRA	PROFESSOR NIVEL A	Regime estatutário	Portaria 55/2018	31/01/2018
154875/18	MUNICÍPIO DE TUPASSI	VIVIANE GUERRA DE SOUZA	Enfermeiro	Regime estatutário	Portaria 1025/2017	07/12/2017
346840/19	MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI	DAIANE DA SILVA MEDEIROS	Educador Infantil	Temporário	Contrato 052019/2019	04/09/2019
346840/19	MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI	KELY CRISTINA DE OLIVEIRA	Educador Infantil	Temporário	Contrato 012019/2019	20/08/2019
346840/19	MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI	FRANCIELE FERNANDES DE LIMA MAGALHAES	Serviços Gerais	Temporário	Contrato 0042019/2019	19/08/2019
346840/19	MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI	VANDERSAN ROCHA ALVES DA SILVA	Serviços Gerais	Temporário	Contrato 00322019/2019	19/08/2019
346840/19	MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI	CLEUZA TIZZIO FATINANSI	Serviços Gerais	Temporário	Contrato 0022019/2019	19/08/2019
376065/19	MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	NEUSA CAMPREGHER GOI	Agente de Endemias Temporário - ensino fundamental	Temporário	Contrato 019/2019	01/07/2019
38180/18	MUNICÍPIO DE LONDRINA	LILIAN MEDEIROS PIEROTE	Educador de Língua Portuguesa - Licenciatura: Letras com habilitação em Língua Portuguesa	Temporário	Contrato 1910/2018	27/07/2018
38180/18	MUNICÍPIO DE LONDRINA	ELENISE COUTINHO DA SILVA ROCHA	Educador de Língua Inglesa - Licenciatura: Letras com habilitação em Língua Inglesa	Temporário	Contrato 1910/2018	27/07/2018
38180/18	MUNICÍPIO DE LONDRINA	GUSTAVO SERRA BEZERRA	Educador de Matemática - Licenciatura: Matemática	Temporário	Contrato 1910/2018	27/07/2018
38180/18	MUNICÍPIO DE LONDRINA	TABATA MELISE GOMES	Educador de Ciências da Natureza - Licenciatura: Química, Física ou Ciências Biológicas	Temporário	Contrato 1910/2018	27/07/2018
38180/18	MUNICÍPIO DE LONDRINA	FERNANDO MILIAN ROSSI	Educador de Ciências Humanas - Licenciatura: História, Ciências Sociais, Sociologia, Filosofia ou Ge	Temporário	Contrato 1910/2018	27/07/2018
38180/18	MUNICÍPIO DE LONDRINA	JUDITE MARIA DOS SANTOS	Educador Qualificador Adm e FTG - Administração, Secretariado Executivo ou Arquivologia	Temporário	Contrato 1910/2018	27/07/2018
38180/18	MUNICÍPIO DE LONDRINA	TAYNARA FREITAS BATISTA DE SOUZA	Educador de Participação Cidadã - Licenciatura: Ciências Sociais ou Pedagogia	Temporário	Contrato 1910/2018	27/07/2018
504110/19	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE	CARLOS HENRIQUE FRADE	CIRURGIÃO DENTISTA - PSS	Regime CLT	Contrato 142/2019	01/10/2019
504110/19	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE	CAMILA APARECIDA RODRIGUES CALDEIRA	NUTRICIONISTA - PSS	Temporário	Contrato 141/2019	02/10/2019
262589/18	MUNICÍPIO DE CIANORTE	SUZANA DEBORA LINHARES ASSIS	Psicólogo	Regime estatutário	Portaria 778/2017	06/10/2017
797652/18	TERMINAIS AEREOS DE MARINGÁ SBMGS/A	JEFFERSON LAUER VALENDORF	Assistente Contábil - NÍVEL SUPERIOR	Regime CLT	Contrato 51001/2019	12/08/2019
797652/18	TERMINAIS AEREOS DE MARINGÁ SBMGS/A	MIRIAN COUTINHO DE LIMA	Auxiliar Administrativo - ENSINO MÉDIO	Regime CLT	Contrato 50001/2019	22/07/2019
797652/18	TERMINAIS AEREOS DE MARINGÁ SBMGS/A	RAFAEL RESENDE STIVAL	Tecnico em Meteorologia - NÍVEL TÉCNICO	Regime CLT	Contrato 53001/2019	28/08/2019

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
797652/18	TERMINAIS AEREOS DE MARINGA SBMGS/A	FRANKLIN DELANO VARELA AMADOR	Controlador de Tráfego Aéreo - NÍVEL TÉCNICO	Regime CLT	Contrato 52001/2019	26/08/2019
472641/19	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	PAULO PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA (TEMPORARIO) - Tecnico em Radiologia	Temporário	Contrato 96/2019	01/08/2019
472641/19	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA (TEMPORARIO) - Tecnico em Radiologia	Temporário	Contrato 96/2019	01/08/2019
32608/19	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU	ROSANA ROMANEK	temporarios - cuidador residente	Temporário	Contrato 65/2019	17/06/2019
35653/18	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CINTIA ELISA EFFTING	Analista de Sistemas Jr	Regime estatutário	Portaria 382/2017	03/10/2017
347669/19	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL	ROSEMARY GUIMARAES DA CRUZ	Auxiliar Administrativo	Temporário	Contrato 0012019/2019	13/08/2019
102739/19	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	SANDRA JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA KLEIS	Educador Infantil	Temporário	Contrato 10/2019	17/06/2019
102739/19	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	SÉRGIO MEDINA	Professor - Educação Física	Temporário	Contrato 12/2019	24/07/2019
102739/19	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	SIDNEI ROMUALDO RIBEIRO	Educador Infantil	Temporário	Contrato 15/2019	31/07/2019
64798/19	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	GABRIEL RISSO	Agente Comunitário de Saúde-PSF - AREA 24	Regime CLT	Contrato 144/2019	13/08/2019
64798/19	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	LUCIMARA BASCHERA	Agente Comunitário de Saúde-PSF - AREA 33	Regime CLT	Contrato 138/2019	24/07/2019
64798/19	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	CINTIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde-PSF - AREA 34	Regime CLT	Contrato 137/2019	24/07/2019
728487/17	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	VALERIA NEVES DOMINGOS CAVALCANTI	Professor de Ensino Superior - Análise	Regime estatutário	Portaria 233/2017	10/04/2017
328443/19	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO	LUIZ ANTONIO DOS ANJOS	TS TOPOGRAFO	Temporário	Contrato 118/2019	29/07/2019
328443/19	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO	PEDRO SEBASTIAO FERREIRA	TS TOPOGRAFO	Temporário	Contrato 113/2019	29/07/2019
328443/19	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO	PRISCILA TREVISAN RUWER	TS MEDICO PSQUIATRA	Temporário	Contrato 117/2019	29/07/2019
256868/19	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	MARIA JOSE DA SILVA REIS	Professor	Temporário	Contrato 182/2019	19/09/2019
256868/19	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	BRUNO CESAR DA SILVA	Professor	Temporário	Contrato 148/2019	01/08/2019
181465/18	MUNICÍPIO DE PARANAVAL	EDNEIA CABRAL MARCON	Agente de Saúde - Ensino Fundamental Completo.	Regime estatutário	Decreto 19758/2019	23/04/2019
181465/18	MUNICÍPIO DE PARANAVAL	GABRIEL MANOEL DA SILVA	Agente de Saúde - Ensino Fundamental Completo.	Regime estatutário	Decreto 20119/2019	24/07/2019
187319/19	MUNICÍPIO DE MALLET	CHRISTINA MUSIAL ABIB	Médico Clínico Geral PSF - MÉDICO	Regime CLT	Contrato 07/2019	05/08/2019
466145/19	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	EDSON LOURES DA SILVA	TÉCNICO DESPORTIVO - TEMPORARIO EST	Regime estatutário	Decreto 237/2019	12/09/2019
466145/19	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	RAFAEL RIBEIRO BERLANDA	TÉCNICO DESPORTIVO - TEMPORARIO EST	Regime estatutário	Decreto 237/2019	12/09/2019
466145/19	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	GEVERSON CARLOS RAMOS	TÉCNICO DESPORTIVO - TEMPORARIO EST	Regime estatutário	Decreto 237/2019	12/09/2019
585396/18	MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	PATRICIA CASTRO M. DE PAULA	Veterinário Temporário - Medicina Veterinária	Temporário	Contrato 082018/2018	13/09/2018
243596/19	MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE	IRANI PEREIRA DE MORAES	Agente de Combate a Endemias	Temporário	Contrato 008/2019	08/07/2019
243596/19	MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE	JOYCE LUANA MELO DE JESUS FUZINATO	Auxiliar de Enfermagem	Temporário	Contrato 010/2019	08/07/2019
243596/19	MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE	LUCIA CARARO	Auxiliar de Enfermagem	Temporário	Contrato 009/2019	08/07/2019
243596/19	MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE	GILCE APARECIDA FERNANDES DE LIMA	Agente Comunitário de Saúde	Temporário	Contrato 007/2019	08/07/2019
487827/19	MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS	DANIEL RODRIGUES GARCIA DE OLIVEIRA	Médico - MÉDICO CLINICO GERAL	Temporário	Contrato 2/2019	10/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	PATRICIA QUADROS DE AGUIAR	Monitor PSS	Temporário	Contrato 001/2019	03/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	MAISA YURIKA FERREIRA OTAKE	Monitor PSS	Temporário	Contrato 002/2019	03/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	ISABELA DA SILVA VALENTINO	Monitor PSS	Temporário	Contrato 003/2019	03/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	LAIS BONFIM DA SILVA	Monitor PSS	Temporário	Contrato 004/2019	03/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	GIZELI APARECIDA DA SILVA BERNARDINO	Monitor PSS	Temporário	Contrato 005/2019	03/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	SILVANA DE FATIMA CALIZOTTI ANCIOTO	Monitor PSS	Temporário	Contrato 006/2019	03/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	RAISA RODRIGUES DUARTE	Monitor PSS	Temporário	Contrato 007/2019	03/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	FERNANDA DE SOUZA SINOTTI	Monitor PSS	Temporário	Contrato 008/2019	03/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	ALESSANDRA JANSSEN	Monitor PSS	Temporário	Contrato 019/2019	10/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	THAIS APARECIDA RAMPZO DA SILVA	Monitor PSS	Temporário	Contrato 009/2019	03/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	KARINE STEFANY APARECIDA DA SILVA	Monitor PSS	Temporário	Contrato 010/2019	03/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	ROSIMEIRE DUTRA DE OLIVEIRA	Monitor PSS	Temporário	Contrato 011/2019	03/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	GEORGIA HELOISA BOSCARDIN ALVES	Monitor PSS	Temporário	Contrato 012/2019	03/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	ANGELICA APARECIDA FRAGOSO SANTOS	Monitor PSS	Temporário	Contrato 013/2019	03/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	JHENIFER DAIANE FEITOSA DA ROCHA	Monitor PSS	Temporário	Contrato 014/2019	03/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	FRANCIELE DE SOUZA SILVA	Monitor PSS	Temporário	Contrato 15/2019	03/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	ANDREIA DE SOUZA SBAMPATO MALLAGOLINI	Monitor PSS	Temporário	Contrato 016/2019	03/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	VANESSA FERRACINI DE SOUZA	Monitor PSS	Temporário	Contrato 017/2019	03/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	ROSELI SANCHES PEREIRA	Monitor PSS	Temporário	Contrato 018/2019	03/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	Monitor PSS	Temporário	Contrato 020/2019	10/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	JENNIFER GRASIELLE DOS SANTOS ROSA	Monitor PSS	Temporário	Contrato 021/2019	10/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	KALINY GABRIELLY CRUZ VIEIRA	Monitor PSS	Temporário	Contrato 022/2019	10/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	MARIA RUBEL PEREIRA	Monitor PSS	Temporário	Contrato 023/2019	14/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	VANESSA TEODORO DE OLIVEIRA	Monitor PSS	Temporário	Contrato 024/2019	14/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	MILENE CAMPOS BISPO ARAUJO	Monitor PSS	Temporário	Contrato 025/2019	28/08/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	TANIA CRISTINA PAIAO GONCALVES	Monitor PSS	Temporário	Contrato 026/2019	11/09/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	FRANCIELE LIMA DE SOUZA	Monitor PSS	Temporário	Contrato 027/2019	11/09/2019
409664/19	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	FRANCIELE APARECIDA BENEDITO DA SILVA	Monitor PSS	Temporário	Contrato 28/2019	25/09/2019
100798/17	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE JUSSARA	LIVIA VASCONCELLOS ROSSI	Advogado	Regime estatutário	Portaria 003/2016	08/12/2016
538448/19	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA	ANDERSON LUIZ GUILHERME	CONTADOR TEMPORÁRIO - POSSUIR REGISTRO CONSELHO	Temporário	Contrato 11/2019	03/09/2019
533330/19	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	MARLENE COMIN	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Contrato 59653/2019	03/10/2019
533330/19	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	Técnico de Enfermagem	Regime estatutário	Contrato 59652/2019	03/10/2019
533330/19	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA	agente da dengue	Regime estatutário	Contrato 59651/2019	03/10/2019
560911/18	CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ	PEDRO MENDES FERREIRA NETO	Assessor Legislativo	Regime estatutário	Portaria 016/2018	18/01/2018
21660/18	CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	MARIA APARECIDA GONCALVES MACHADO	Zeladora	Regime estatutário	Ato 28/2017	17/07/2017
21660/18	CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	ALEX SANDRA APARECIDA DALMAGRO DE ALMEIDA	Zeladora	Regime estatutário	Ato 24/2017	04/07/2017
21660/18	CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	Franciele Maria Haubricht	Zeladora	Regime estatutário	Ato 77/2015	02/09/2015
57417/17	MUNICÍPIO DE XAMBRE	MARIA ONICE DA SILVA	Professor de Ensino Infantil e Fundamental	Temporário	Contrato 004/2017	20/09/2017

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
574714/17	MUNICÍPIO DE XAMBRE	GRACIELE SILVESTRE DOS SANTOS	Professor de Ensino Infantil e Fundamental	Temporário	Contrato 005/2017	19/09/2017
574714/17	MUNICÍPIO DE XAMBRE	REGINA LUIZA ELIAS MARQUES	Professor de Ensino Infantil e Fundamental	Temporário	Contrato 006/2017	19/09/2017
574714/17	MUNICÍPIO DE XAMBRE	ANGELA MARCIA RODRIGUES	Professor de Ensino Infantil e Fundamental	Temporário	Contrato 007/2017	19/09/2017
574714/17	MUNICÍPIO DE XAMBRE	ROSANA FERRAREGI PIREES	Professor de Ensino Infantil e Fundamental	Temporário	Contrato 008/2017	19/09/2017
574714/17	MUNICÍPIO DE XAMBRE	EDILEIA CRISTINA NERI	Professor de Ensino Infantil e Fundamental	Temporário	Contrato 009/2017	19/09/2017
451326/19	MUNICÍPIO DE MATINHOS	RONIE OLIVEIRA DE SOUZA	Médico Anestesiologista Plantonista PSS	Temporário	Contrato 10054101/2019	03/09/2019
451326/19	MUNICÍPIO DE MATINHOS	VIVIANE BONAMIN	Médico Anestesiologista Plantonista PSS	Temporário	Contrato 2194602/2019	05/09/2019
451326/19	MUNICÍPIO DE MATINHOS	Antonio Marinho Falcão Neto	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista PSS	Temporário	Contrato 7580902/2019	03/09/2019
451326/19	MUNICÍPIO DE MATINHOS	PAULO ROBERTO ZANICOTTI	Médico Pediatra PSS	Temporário	Contrato 7163303/2019	06/09/2019
451326/19	MUNICÍPIO DE MATINHOS	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	Médico Pediatra PSS	Temporário	Contrato 10056701/2019	05/11/2019
451326/19	MUNICÍPIO DE MATINHOS	PAULO ROBERTO ZANICOTTI	Médico Pediatra Plantonista PSS	Temporário	Contrato 7163302/2019	03/09/2019
451326/19	MUNICÍPIO DE MATINHOS	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	Médico Pediatra Plantonista PSS	Temporário	Contrato 10056702/2019	05/11/2019
451326/19	MUNICÍPIO DE MATINHOS	LETICIA CRISTINA PERCICOTE	Médico Pediatra Plantonista PSS	Temporário	Contrato 10054301/2019	03/09/2019
451326/19	MUNICÍPIO DE MATINHOS	GERSON REICH	Médico Pediatra Plantonista PSS	Temporário	Contrato 10054401/2019	03/09/2019
75612/18	MUNICÍPIO DE CIANORTE	LUANA VITORIA TAVARES LEMES	Assist Administrativo	Regime estatutário	Portaria 623/2017	07/08/2017
75612/18	MUNICÍPIO DE CIANORTE	BRUNO RODRIGUES TAVARES	Assist Administrativo	Regime estatutário	Portaria 624/2017	07/08/2017
75612/18	MUNICÍPIO DE CIANORTE	JUSCELIO TAKASHI ISHII	Assist Administrativo	Regime estatutário	Portaria 625/2017	07/08/2017
75612/18	MUNICÍPIO DE CIANORTE	DIONIFER FONDA BONFIM	Assist Administrativo	Regime estatutário	Portaria 626/2017	07/08/2017
897327/17	MUNICÍPIO DE GUAIRA	MARA MARLENE HAHN SOARES	Agente Comunitário de Saúde	Regime estatutário	Decreto 249/2017	03/08/2017
897327/17	MUNICÍPIO DE GUAIRA	GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR	Assistente Administrativo	Regime estatutário	Decreto 333/2017	11/12/2017
897327/17	MUNICÍPIO DE GUAIRA	CLOVIS VIEIRA DE CASTRO	Fiscal de Tributos	Regime estatutário	Decreto 204/2017	02/06/2017
897327/17	MUNICÍPIO DE GUAIRA	STEFANNY LOUISE DORNER FREITAS	Psicólogo	Regime estatutário	Decreto 311/2017	06/11/2017
897327/17	MUNICÍPIO DE GUAIRA	TAIS CAROLINE ESPOSITO BRITO	Recepcionista	Regime estatutário	Decreto 217/2017	19/06/2017
826440/18	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	ANDRESSA SBRUSSI RASMUSSEM	Médico Pediatra 2 horas - Curso Superior de Medicina, com registro no CRM- Conselho Regional de Medicina e Espe	Regime estatutário	Decreto 19907/2019	30/05/2019
826440/18	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	PEDRO HENRIQUE PEREZ DE MOURA	MEDICO PSQUIATRA (25 HORAS) - Graduação (curso Superior) em Medicina, com Especialização em Psiquiatria	Regime estatutário	Decreto 19653/2019	01/04/2019
826440/18	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	MARIANA SOARES DE ALMEIDA	MEDICO PEDIATRA (25 HORAS) - Graduação (curso Superior) em Medicina, com Especialização em Pediatria	Regime estatutário	Decreto 19735/2019	12/04/2019
826440/18	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	GABRIELA BRAGHETO DA COSTA	MEDICO PLANTONISTA (72 HORAS) - Graduação (curso Superior) em Medicina e registro no Conselho Region	Regime estatutário	Decreto 19777/2019	23/04/2019
852200/17	MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA	CAMILA BORRASCARA ARAUJO	Médico Veterinário	Regime estatutário	Portaria 218/2017	01/11/2017
889375/17	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO	JANETE BRANDOLI	Agente Comunitário de Saúde - Desenvolver suas ações nos domicílios de sua área de responsabilidade	Regime estatutário	Edital 047/2017	26/10/2017
289448/19	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO	VITOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	Temporários - Psicologia	Temporário	Contrato 619/2019	15/06/2019
289448/19	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO	DHIEGO PETRINI MARTINS	Temporários - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês	Temporário	Contrato 629/2019	05/07/2019
575041/19	MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	CARLOS FABIANO DA CRUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS - Operar máquinas rodoviárias, motoniveladora, retroscavadeira, pá carregadeira	Temporário	Contrato 07/2019	14/10/2019
575041/19	MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	MARCELO ANTONIO SCHRAM	OPERADOR DE MÁQUINAS - Operar máquinas rodoviárias, motoniveladora, retroscavadeira, pá carregadeira	Temporário	Contrato 08/2019	14/10/2019
575041/19	MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	EVANDRO DE OLIVEIRA ROSA	MOTORISTA D - Dirigir e conservar veículos automotores, tais como: automóveis, peruas, picapes, cami	Temporário	Contrato 01/2019	14/10/2019
575041/19	MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	ANDERSON LOPES SANTANA	MOTORISTA D - Dirigir e conservar veículos automotores, tais como: automóveis, peruas, picapes, cami	Temporário	Contrato 02/2019	14/10/2019
575041/19	MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	KELITON GONCALVES	MOTORISTA D - Dirigir e conservar veículos automotores, tais como: automóveis, peruas, picapes, cami	Temporário	Contrato 03/2019	14/10/2019
575041/19	MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	PAULO REBINSKI JUNIOR	MOTORISTA D - Dirigir e conservar veículos automotores, tais como: automóveis, peruas, picapes, cami	Temporário	Contrato 04/2019	14/10/2019
575041/19	MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA D - Dirigir e conservar veículos automotores, tais como: automóveis, peruas, picapes, cami	Temporário	Contrato 05/2019	14/10/2019
575041/19	MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	MAURO JOSE VOLSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS - Operar máquinas rodoviárias, motoniveladora, retroscavadeira, pá carregadeira	Temporário	Contrato 06/2019	14/10/2019
826504/18	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	JOSE NILTON FONSECA	OPERADOR DE VEICULOS DE TRACAO - Ensino Fundamental Completo, experiência comprovada de 06 (seis) me	Regime estatutário	Decreto 20057/2019	17/06/2019
826504/18	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA	AJUDANTE GERAL - Ensino Fundamental Completo	Regime estatutário	Decreto 20110/2019	08/07/2019
826504/18	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	ANA MARIA DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL - Ensino Fundamental Completo	Regime estatutário	Decreto 20150/2019	11/07/2019
826504/18	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	STEFANIA DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL - Ensino Fundamental Completo	Regime estatutário	Decreto 20050/2019	14/06/2019
826504/18	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	RODRIGO ELBER SOUZA LIMA	AJUDANTE GERAL - Ensino Fundamental Completo	Regime estatutário	Decreto 19760/2019	23/04/2019
826504/18	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	BRUNO ALAN DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL - Ensino Fundamental Completo	Regime estatutário	Decreto 20051/2019	14/06/2019
826504/18	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	ADALMA CORDEIRO NUNES	AJUDANTE GERAL - Ensino Fundamental Completo	Regime estatutário	Decreto 20148/2019	11/07/2019
826504/18	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	JHONATAN STEFANI DA FONSECA LEITE	AJUDANTE GERAL - Ensino Fundamental Completo	Regime estatutário	Decreto 20239/2019	01/08/2019
826504/18	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	ICARO AÇASSIO PEREIRA DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL - Ensino Fundamental Completo	Regime estatutário	Decreto 20269/2019	09/08/2019
826504/18	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	ELICELIO PAULO DA SILVA	AJUDANTE GERAL - Ensino Fundamental Completo	Regime estatutário	Decreto 20149/2019	11/07/2019
455038/19	MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	MEIRE HELLEN DE ALMEIDA	Médico Clínico Geral - 40 horas	Temporário	Contrato 763/2019	06/09/2019
217994/19	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	FRANKLIN DA COSTA SAMPAIO	MEDICO T12 - CLINICO GERAL - PSS	Temporário	Contrato 770/2019	16/08/2019
217994/19	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	VANESSA GOTZ	CIRURGIAO DENTISTA T8 - PSS	Temporário	Contrato 693/2019	30/07/2019
217994/19	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	SUYAN RAFAELE MOUSQUER	CIRURGIAO DENTISTA T8 - PSS	Temporário	Contrato 693/2019	30/07/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JANAINA PALMA KOTINDA	Terapeuta Ocupacional	Regime estatutário	Portaria 7379/2019	05/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	Assistente Social 40 horas	Regime estatutário	Portaria 8822/2019	12/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RENATA CRISTINA DA SILVA PAMPUCH CRUZ	Psicólogo 40 horas	Regime estatutário	Portaria 7880/2019	23/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ROBSON FERNANDO GARCIA DE LIMA	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8371/2019	05/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ROBERTO GEORGES ZAMMAR FILHO	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8457/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ANE VALERIA MURARO	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8374/2019	05/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	TOBIAS BIEHL FERRAES	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8378/2019	05/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SIMONE FERNANDES CORREA	Assistente Social 40 horas	Regime estatutário	Portaria 8823/2019	12/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RICARDO EHLERT	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL	Regime estatutário	Portaria 7941/2019	27/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	LISIANE KROLIKOVSKI DA SILVA	Fisioterapeuta 40 horas	Regime estatutário	Portaria 7800/2019	20/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JONATAS HENRIQUE DE LIMA	Fisioterapeuta 40 horas	Regime estatutário	Portaria 8443/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ANA CRISTINA LAMEZON	Fisioterapeuta 40 horas	Regime estatutário	Portaria 8343/2019	04/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JOAO ERICK CARDOSO DOS SANTOS	Fisioterapeuta 40 horas	Regime estatutário	Portaria 8349/2019	04/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	MARIA ALINE BOSAK	Medico 20 horas - NA ÁREA DE PEDIATRIA	Regime estatutário	Portaria 7938/2019	27/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Camila Rickli	Fisioterapeuta 40 horas	Regime estatutário	Portaria 8348/2019	04/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ANNE TWARDOWSKY DI DONATO	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 7950/2019	27/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	BEATRIZ LOCKS BIDESE	Medico 20 horas - NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA	Regime estatutário	Portaria 7843/2019	21/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JULIANE SANTOS KUBASKI	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 9011/2019	19/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ADRIANA REGINA GONCALVES NASCIMENTO	Medico 20 horas - NA ÁREA DE PEDIATRIA	Regime estatutário	Portaria 7936/2019	27/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RAFAEL APARECIDO DOS SANTOS	Fisioterapeuta 40 horas	Regime estatutário	Portaria 8444/2019	09/09/2019

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ANA PAULA LOMBARDI	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8455/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	LUBIANA APARECIDA SOUSA ALMEIDA	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8370/2019	05/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SORAILA BERALDO DOS SANTOS	Psicologo 40 horas	Regime estatutário	Portaria 7878/2019	23/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	KAROLINE BATISTI RIATO NAVARRO	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8454/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	LUCAS MONTEIRO PELLA	Psicologo 40 horas	Regime estatutário	Portaria 7876/2019	23/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	LAURA RIALTO SAITO	Medico 20 horas - NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA	Regime estatutário	Portaria 8435/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CAMILA NAKAKOGUE	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL	Regime estatutário	Portaria 7851/2019	21/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	MARIANA MOREIRA MORAES	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL	Regime estatutário	Portaria 7942/2019	27/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	DIEGO DA SILVA MAGATAO	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 7946/2018	27/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RONNIE BARRETO ARRAYS YKEDA	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8458/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CAMILLA GALLO PILGER	Medico 20 horas - NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA	Regime estatutário	Portaria 7844/2019	21/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	TATIANA DOMINGUES SCOPEL BALDANZI	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8379/2019	05/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CRISTIANE FALATE	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8451/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	IDILLA FLORIANI	Medico 20 horas - NA ÁREA DE PEDIATRIA	Regime estatutário	Portaria 9038/2019	20/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	MARIANA ABRAO POLIMENI	Medico 20 horas - NA ÁREA DE PEDIATRIA	Regime estatutário	Portaria 7934/2019	27/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ROBERTA RAMOS POLONIO	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 9014/2019	19/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CAMILA MARIE ENDO	Medico 20 horas - NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA	Regime estatutário	Portaria 7846/2019	21/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ALYSSON BERNINI PEREIRA DA SILVA	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 9110/2019	24/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ISABEL ROLDO NOGUEIRA	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL	Regime estatutário	Portaria 7945/2019	27/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	KAREN WIGGERS	Medico 20 horas - NA ÁREA DE PEDIATRIA	Regime estatutário	Portaria 7933/2019	27/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PAOLLA HAMPPEL PIRES	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 9112/2019	24/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	KATIANA DOS SANTOS KARAS	Assistente Social 40 horas	Regime estatutário	Portaria 8824/2019	12/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CAROLINA GUSSO DA COSTA	Medico 20 horas - NA ÁREA DE PEDIATRIA	Regime estatutário	Portaria 7940/2019	27/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	GABRIELA LOPES ENOMOTO	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 9013/2019	19/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ADRIANA SANTOS FIARES DE SOUSA	Fisioterapeuta 40 horas	Regime estatutário	Portaria 8346/2019	04/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RENATA HORIUCHI	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8464/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JANDREY GASPARIN DE OLIVEIRA	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 7948/2019	27/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	TALITA SABINO SOMBRA	Medico 20 horas - NA ÁREA DE PEDIATRIA	Regime estatutário	Portaria 7935/2019	27/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JULIANE CRISTINA COSTA OLIVEIRA	Medico 20 horas - NA ÁREA DE SAUDE PUBLICA E VIGILANCIA	Regime estatutário	Portaria 9552/2019	04/10/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CLAUDIANY FERREIRA DOS SANTOS	Medico 20 horas - NA ÁREA DE PEDIATRIA	Regime estatutário	Portaria 9037/2019	20/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ANTONIO BATISTA RIBEIRO FILHO	Fisioterapeuta 40 horas	Regime estatutário	Portaria 7798/2019	20/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	DAYARA MUSSI SALOMAO	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8456/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	THALYTA MADEIRA CORREA	Medico 20 horas - NA ÁREA DE PEDIATRIA	Regime estatutário	Portaria 7939/2019	27/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	KETELLEN MOREIRA VEDO	Fisioterapeuta 40 horas	Regime estatutário	Portaria 7799/2019	20/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	GUSTAVO AKIO BRAND TASHIMA	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 9012/2019	19/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	EVANDRO CARLOS DALAROSA	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8373/2019	05/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CHRISTIANA HADDAD ZEVE	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8459/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CRISTIANE VIEIRA DA CRUZ TODA	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8460/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	THALISSON PAULO SOUSA MADEIRA	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 7953/2019	27/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	THALITA RAFAELA LOPACINSKI MACHADO COELHO	Fisioterapeuta 40 horas	Regime estatutário	Portaria 8344/2019	04/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	EWERSON LUIZ CAVALCANTI E SILVA	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL	Regime estatutário	Portaria 7944/2019	27/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JAQUELINE ELIEGE PRETTO	Nutricionista 40 horas	Regime estatutário	Portaria 9109/2019	24/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JOAO OTAVIO VARASCHIN ZENI	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8462/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PRISCILA DE CASSIA FRANCISCO	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8453/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JESSICA ALVES DA COSTA	Psicologo 40 horas	Regime estatutário	Portaria 7879/2019	23/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	GUILHERME AUGUSTO POZZOLO	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 9111/2019	24/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JANAINA SIQUEIRA ROSA	Medico 20 horas - NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA	Regime estatutário	Portaria 8439/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ANNE LOUISE TORTATO DUARTE COSTA BARTH COSTAMILAN	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 7947/2019	27/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ANA FLAVIA GALLAS LEIVAS	Medico 20 horas - NA ÁREA DE MEDICINA INTENSIVA	Regime estatutário	Portaria 8362/2019	05/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	NAIANA DIAZ	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8461/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	WILLIAM MATEUS COUTINHO HILBIG	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL	Regime estatutário	Portaria 7943/2019	27/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JULIANA KAREN KAKIHATA	Fisioterapeuta 40 horas	Regime estatutário	Portaria 7801/2019	20/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	MARLON PEREIRA FERNANDES	Fisioterapeuta 40 horas	Regime estatutário	Portaria 8442/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	FERNANDA LOPEZ PICHEL	Medico 20 horas - NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA	Regime estatutário	Portaria 8440/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ISABELLA RENATA DOS SANTOS	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8372/2019	05/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	LARA LIZ DE MORAIS TEIXEIRA	Medico 20 horas - NA ÁREA DE PEDIATRIA	Regime estatutário	Portaria 7937/2019	27/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ALEXANDRE DA SILVA FACO JUNIOR	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8375/2019	05/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ANDERSON PROCOPIO VIANA	Fisioterapeuta 40 horas	Regime estatutário	Portaria 8345/2019	04/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ANA CAROLINA POSSEBOM	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8376/2019	05/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	GABRIELA LACRETA LEONE MOREIRA	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 7949/2019	27/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JULIANA CEREN MIRANDA	Medico 20 horas - NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA	Regime estatutário	Portaria 8437/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	LETICIA GUADANHAM SAMPAIO	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8465/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ANGEL OLIVEIRA SERRA ZANETTI	Medico 20 horas - NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA	Regime estatutário	Portaria 7845/2019	21/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	BRUNO SILVA MIRANDA	Fisioterapeuta 40 horas	Regime estatutário	Portaria 8441/2019	09/09/2019

Processo	Entidade	Interessado	Cargo	Vínculo	Ato de Admissão	Data de Publicação
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	KARINA SA BRITO CARVALHO	Fisioterapeuta 40 horas	Regime estatutário	Portaria 8347/2019	04/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	EDER DA SILVA OLIVEIRA	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8452/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	GABRIELA LOUVRIER NASSER AGUIAR	Medico 20 horas - NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA	Regime estatutário	Portaria 7842/2019	21/08/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	LEONARDO DE SIQUEIRA DORIGON	Medico 20 horas - NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA	Regime estatutário	Portaria 8438/2019	09/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	EDUARDO KULAK NADOLNY	Medico 20 horas - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL	Regime estatutário	Portaria 8377/2019	05/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CEZAR RICARDO RECCO GONSALLES	Medico 20 horas - NA ÁREA DE MEDICINA INTENSIVA	Regime estatutário	Portaria 8359/2019	04/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	DANIEL FREITAS MELO	Medico 20 horas - NA ÁREA DE MEDICINA INTENSIVA	Regime estatutário	Portaria 8361/2019	05/09/2019
744427/18	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JANAINA MENEZES CAMPOS	Medico 20 horas - NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA	Regime estatutário	Portaria 8436/2019	09/09/2019
816851/18	MUNICÍPIO DE MARIPÁ	SANDRA MENEGUETTI DA SILVA	Auxiliar de Odontologo	Regime estatutário	Portaria 240/2019	01/08/2019
816851/18	MUNICÍPIO DE MARIPÁ	EMANUELLE REIS DA SILVA	Medico Generalista I	Regime estatutário	Portaria 190/2019	13/06/2019
816851/18	MUNICÍPIO DE MARIPÁ	JULIAN CESAR PREVIATTI	Motorista	Regime estatutário	Portaria 208/2019	04/07/2019
816851/18	MUNICÍPIO DE MARIPÁ	TAMARA MARTINELLI	Agente Comunitario Saude	Regime estatutário	Portaria 182/2019	06/06/2019
816851/18	MUNICÍPIO DE MARIPÁ	ARILDO SANTO BARBOSA	Motorista	Regime estatutário	Portaria 191/2019	13/06/2019
720498/18	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	CAMILLA TRAMUJAS GROSSELLI	Promotor de Justiça Substituto	Regime estatutário	Ato 677/2019	04/10/2019
720498/18	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	GABRIELA SANCHEZ RIBEIRO	Promotor de Justiça Substituto	Regime estatutário	Ato 677/2019	04/10/2019
720498/18	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	ANA RIGHI CENCI	Promotor de Justiça Substituto	Regime estatutário	Ato 677/2019	04/10/2019
720498/18	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	EDSON RICARDO SCOLARI FILHO	Promotor de Justiça Substituto	Regime estatutário	Ato 677/2019	04/10/2019
720498/18	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	EDUARDO AUGUSTO AMADO DA SILVA	Promotor de Justiça Substituto	Regime estatutário	Ato 677/2019	04/10/2019
720498/18	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	RENAN MENDES RODRIGUES	Promotor de Justiça Substituto	Regime estatutário	Ato 677/2019	04/10/2019
720498/18	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	MURILO ALAN VOLPI	Promotor de Justiça Substituto	Regime estatutário	Ato 677/2019	04/10/2019
720498/18	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	LUCAS MARQUES DE TAVARES OLEA	Promotor de Justiça Substituto	Regime estatutário	Ato 677/2019	04/10/2019
720498/18	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	CLAUDIO PRESTES JUNIOR	Promotor de Justiça Substituto	Regime estatutário	Ato 677/2019	04/10/2019
720498/18	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	KAMILA CRISTINE VANELLI GUIMARAES	Promotor de Justiça Substituto	Regime estatutário	Ato 677/2019	04/10/2019
720498/18	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	CAROLINE BERTOLINO MEZZAROBIA	Promotor de Justiça Substituto	Regime estatutário	Ato 677/2019	04/10/2019
720498/18	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	ANTONIO CEZAR QUEVEDO GOULART FILHO	Promotor de Justiça Substituto	Regime estatutário	Ato 677/2019	04/10/2019
350104/19	MUNICÍPIO DE MALLET	ROSELI ROGULSKI HUK	Auxiliar de Cuidador Residente	Temporário	Contrato 008/2019	03/09/2019
350104/19	MUNICÍPIO DE MALLET	ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI	Auxiliar de Cuidador Residente	Temporário	Contrato 009/2019	03/09/2019
350104/19	MUNICÍPIO DE MALLET	NOELI APARECIDA BARANEK	Auxiliar de Cuidador Residente	Temporário	Contrato 010/2019	03/09/2019
542429/19	MUNICÍPIO DE SERTANEJA	CARLA REGINA DIOGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS	Temporário	Contrato 6417/2019	08/10/2019
210949/19	MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA	LINDINALVA GOMES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL PSS	Temporário	Contrato 14/2019	26/04/2019
416571/19	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	CRISTIANO GILMAR KRAMER	Contador	Temporário	Contrato 14/2019	24/07/2019
319630/19	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	DEISE RODRIGUES	Tecnico de Enfermagem Temporário	Temporário	Contrato 05/2019	02/08/2019
329571/19	MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	Médico Clínico Geral - ESF	Temporário	Contrato 528/2019	09/07/2019
780652/18	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	Paulo Negri Filho	Professor de Ensino Superior - Rádio, Televisão e Multimídias	Regime estatutário	Decreto 10940/2018	31/08/2018
563418/19	MUNICÍPIO DE DOURADINA	GRÁSIELE GOMES DA SILVA	Farmacêutico NASF	Temporário	Contrato 24/2019	03/10/2019
563418/19	MUNICÍPIO DE DOURADINA	MARILIA DE DIRCEU SALMAZO LOURENCO FABRIL	Fisioterapeuta NASF	Temporário	Contrato 25/2019	03/10/2019

CAGE, em 5 de fevereiro de 2020.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

GUILHERME VIEIRA

Coordenador da CAGE

Matrícula nº 51572-8

HOMOLOGO o registro dos atos de admissão relacionados na lista acima.

Publique-se, registre-se, encerre-se e archive-se.

Gabinete da Presidência, em 5 de fevereiro de 2020.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Presidente



Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Sem publicações



Despachos

PROCESSO Nº: 771614/19
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
INTERESSADO: MARCO AURELIO ZANDONA, MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ADVOGADOS:
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 368/20

Trata-se de requerimento externo instaurado pelo Município de Barracão, no qual encaminha documentação referente aos servidores, Hamilton Aparecido Marques, Marlene Borges de Lima e Sílvia Cristina Pain de Moraes Mella, aprovados e classificados no Concurso regido pelo Edital nº 01/2015.

O feito foi encaminhado à Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), tendo a unidade sugerido a intimação da municipalidade para manifestação acerca dos apontamentos realizados na Instrução nº 4726/19-CGM (peça nº 21).

Através das peças nº 23 e 24, a municipalidade foi cientificada sobre o conteúdo da Instrução elaborada pela unidade técnica e, por meio do Recibo de Petição Intermediária nº 66300/20 e anexo (peças nº 25 e 26), respondeu solicitando dilação de prazo para responder aos questionamentos contidos à peça nº 21.

Diante do exposto, considerando a solicitação da municipalidade, determino o

encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para comunicação eletrônica do Município de Barracão, na forma do art. 7º da Instrução de Serviço nº 115/2017[1], informando a prorrogação do prazo para os esclarecimentos solicitados pela unidade técnica em 15 (quinze) dias.

Após, devolva-se a esta Presidência para controle de prazo.

Gabinete da Presidência, 4 de fevereiro de 2020.

-assinatura digital-
NESTOR BAPTISTA
Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

PROCESSO Nº: 617324/17

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
INTERESSADO: ANA SERES TRENTO COMIN, LUCIA APARECIDA CORTEZ MARTINS, RENATO FEDER, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE

ADVOGADOS:

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 384/20

Trata o presente processo de admissão de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, referente a admissões decorrentes de Concurso Público disciplinado pelos Editais nº 09/2007, 10/2007, 11/2007 e 12/2007.

Por meio da Certidão de Registro de Admissão nº 4340/18-CAGE (peça nº 36) e Informação nº 78/19-CGE (peça nº 83), a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e a Coordenadoria de Gestão Estadual certificam que os atos de admissão constantes neste protocolado foram registrados manualmente no sistema próprio de atos de pessoal desta Corte de Contas.

A Secretaria de Estado da Educação, após o registro dos atos de admissão anteriores, protocolou a petição intermediária nº 60680/20 e anexos (peças nº 85 a 93), juntando novas admissões complementares e fazendo com que os autos sejam encaminhados a esta Presidência para deliberação quanto ao prosseguimento do feito.

As documentações juntadas às peças nº 85 a 93 referem-se às admissões de Eliane Gregório no cargo de Professor, nível I, classe 1, educação básica, disciplina Português e Denise Regina de Sousa Meirim dos Santos no cargo de Professor, nível I, classe 1, educação básica, Pedagoga, determinadas por decisão judicial nos autos de Ação Declaratória nº 0004972-34.2010.8.16.0004, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

Diante do exposto, com o intuito de evitar a possibilidade de decisões conflitantes em um mesmo processo, posto que este já contém decisão determinando seu registro e os atos de admissão já foram registrados nos sistemas desta Corte de Contas, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para:

- desentranhamento das peças nº 85 a 93 e formação de autos próprios de admissão complementar.
- encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 4 de fevereiro de 2020.

-assinatura digital-
NESTOR BAPTISTA
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

Portarias

Sem publicações

LICITAÇÕES E CONTRATOS



INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações





Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- Nestor Baptista

Conselheiro Vice-Presidente

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiro Corregedor-Geral

- Ivens Zschoerper Linhares

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- José Durval Mattos do Amaral

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Marcelo João de Souza Pinto

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- Cinthy Pedron Caciatori

Auditores – Coordenadores de Gabinete

Coordenador de Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

Coordenador de Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- (vago)

Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Helton Tiago Luiz Lacerda

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE

- Inativa

2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE

- Regina Cristina Braz

7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE

- Marcio José Assumpção

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- José Durval Mattos do Amaral

Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Cristina Oleinik de Toledo

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Artagão de Mattos Leão

Conselheiros

- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Vera Lucia Amaro

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- Ivens Zschoerper Linhares

Assessor Jurídico

- Mauritânia Bogus Pereira

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procurador Geral

- Flávio de Azambuja Berti

Procuradores

- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Gabriel Guy Léger
- Michael Richard Reiner
- Juliana Sternadt Reiner

Secretário-Geral – MPC

- Paulo Roberto Marques Fernandes

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Luciane Maria Gonçalves Franco

Gabinete da Presidência – GP

- Wilson de Lima Junior

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Diretoria Administrativa – DA

- Jose Claudio Gomes Bastos

Escola de Gestão Pública – EGP

- Helio Gilberto Amaral

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Edemilson José Pego

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Carla Roberta Flores Venancio

Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Paola Carolina Canuto Brandao

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Mario Vitor dos Santos

Diretoria de Protocolo – DP

- Paulo Sergio Moura Santos

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Reginaldo Bitello

Controladoria Interna – CI

- Marcelo Evandro Johnsson

Gabinete de Assessoria Militar

- Julio Richter Neto

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Rafael Moraes Gonçalves Ayres

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Wilmar da Costa Martins Junior

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Luiz Cesar Linhares Masetti

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Guilherme Vieira

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Alcivan Tavares Nobre

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Diogo Guedes Ramina

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Roberto Alves Ribeiro

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Sandi Kutianski

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Conselheiro Nestor Baptista – GCNB

- Inativo

Diretor de Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão – GCAML

- Luciano Crotti

Diretor de Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães – GCFAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima